



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLI Nº 010 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e Outros	01
APOSTILA	
Comissão Central Permanente de Licitação - CCL	02
ATAS	
Comissão Central Permanente de Licitação - CCL e Outras ...	03
AVISOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	24
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras	38
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	39
CONVOCAÇÕES	
Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA e Outra	45
DECRETOS	
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA e Outros	46
EDITAL	
Companhia Maranhense de Gás - GASMAR	55
ERRATAS	
Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão e Outra	56
FORNECIMENTO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	56
LEI	
Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA	56
NOTIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.....	56
PORTARIAS	
Câmara Municipal de Monção - MA e Outras	57
RESOLUÇÃO	
Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão.....	62
TERMO DE COMPROMISSO	
Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão	62
TERMOS DE POSSE	
Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão e Outro	62

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015 - SEDEL. PARTES: Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, órgão integrante da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.506.465/0001-32, com sede na Travessa Guaxenduba, nº. 100, Outeiro da Cruz, Complexo Esportivo de São Luís, CEP: 65.043-320 - São Luís-MA, neste ato devidamente representada por seu Secretário, Márcio Batalha Jardim, portador do CPF nº. 529.070.073.00 e Identidade nº. 1214760 SEJUSP/MA e a Empresa **CONSTRUTORA RAMPALTD - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.393.903/0001-78, estabelecida com sede à Rua Araçacy, 10, Compl. Quadra 02, sala 10, 03 a 05, Araçacy, São José de Ribamar-MA, OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 10/2015- SEDEL de 31 de julho de 2015, por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da data da sua publicação, por meio deste terceiro termo aditivo. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie. DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro 2017. FORO: Comarca de São Luís-MA. ASSINATURAS: Márcio Batalha Jardim - Secretário de Estado do Esporte e Lazer e Clara Lúcia Uchôa Freitas - CONTRATADA. São Luís, 09 de janeiro 2017. Publique-se

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2014 - ASSJUR/SECID. REF: Processo nº 264524/2016 - ASSJUR/SECID. Processo Original nº 231664/2013. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a **CONSTRUTORA RAMPALTD - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.393.903/0001-78. OBJETO: Fica aditivado em 180 (cento e oitenta) dias o prazo original de vigência e execução do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 022/2014-ASSJUR/SECID, podendo ser prorrogado, em caso de conveniência e interesse da Administração Pública. DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato fica aditivado em 180 (cento e oitenta) dias. **DA VIGÊNCIA: 08/06/2017.** BASE LEGAL: Lei Estadual nº 9.579 de 12/04/2012, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA: 29/12/2016.** FORO: Comarca de São Luís/MA. SIGNATÁRIOS: Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, CPF nº 405.873.393-49, Secretária de Estado das Cidades/SECID e Clara Lucia Uchoa Freitas, CPF nº 950.059.783-72, representante da Empresa **CONSTRUTORA RAMPALTD-ME. CAUÊ ÁVILA ARAGÃO.** Chefe da Assessoria Jurídica/SECID - OAB/MA nº 12.139.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014 - UGCC/SINFRA. PROCESSO Nº 276518/2016 - SINFRA. DAS PARTES: O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60 e a **EDECONSIL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.042/0001-00. **DO OBJETO:** Serviços de engenharia visando a construção e pavimentação de Rodovias Estaduais. **DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 002/2014 - UGCC/SINFRA tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 240 (duzentos e quarenta) dias e prorrogar o prazo de vigência por igual período contados apartir de 11.01.2017 à 08.09.2017 do. O mesmo é decorrente da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 063/2013 - CSL/SINFRA, conforme consta o Processo Administrativo nº 208654/2014 - SINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Janeiro de 2017. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 10 de Janeiro de 2017. **ASSINATURAS:** Adenilson Pontes Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 401.776.453-34, pela SINFRA e Fabiano Ramos Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 767.827.863-20, pela Edeconsil Construções e Locações Ltda. Arquivamento: na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **MARCIO MARCELO DE SOUZA TRINDADE** - Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA

EXTRATO DE ADITIVO II. Processo nº 7061/2016; Contrato - 049/2015 - PRJ; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - Caema, C.N.P.J. (MF) nº 06.274.757/0001-50, neste ato representado por seus Diretores **DAVI DE ARAUJO TELLES**, Diretor Presidente, CI nº 137058 OAB/RJ e do CPF nº 095.737.897-10 e **CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO**, Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, portador da CI nº 161.672 CONFEA/CREA-MA e CPF nº 044.257.663-3; **CONTRATADA: BAUMINAS QUIMICA N-NE LTDA**, CNPJ (MF) sob o nº 23.647.365/0008-84, representada neste ato por



DANIELLA UZEDA DA SILVA BRANDÃO, portador da CI n.º 5.044.531-65-SSP/BA e CPF n.º 597.523.195-72, **OBJETO:** acréscimo de valor, **VIGÊNCIA** a contar de 02/01/2017 a 01/04/2017; **VALOR: R\$ 596.345,53; DOTAÇÃO:** Plano Interno: PRODUAGUA, FONTE DE RECURSOS: 0218. ND: 33.90.30. PROGRAMA: 17.512.0552. 4160.0001; **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015 - CCL-MA do Processo n.º 2542/2013; BASE LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93; **ASSINATURA: 30/12/2016** São Luís/MA, 10 de janeiro de 2017. **ROBERTA XENOFONTE** - Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE ADITIVO III. Processo nº 5724/2016 - CAEMA; CONTRATO Nº 013/2014 - PRJ; Aditivo III; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste

ato representada por seus Diretores, **DAVI DE ARAUJO TELLES** Presidente, CI n.º 137058 OAB/RJ e do CPF n.º 095.737.897-10 e o Diretor de Engenharia e Meio Ambiente DE, **JOSÉ LUIZ RIBEIRO BASTOS**, CI: n.º 00000266592-1/SSP/MA, CPF: n.º 044.508.763-34, **CONTRATADA: MECON METALURGICA LTDA; CNPJ Nº 15.803.887/0001-23**, representado pelo Sr. **ETHEVALDO VIEIRA ROSA NETO**, CI n.º 0322768182007-2 SSP/MA, CPF n.º 043.145.183-40, **OBJETO Prorrogação da execução e vigência por mais 12 (doze) meses** contados de 29/10/2016 a 28/10/2017; **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 062/2013-CSL-SES**, originado do Processo Administrativo n.º 9197/2013-CAEMA; **ASSINATURA: 28/10/2016; BASE LEGAL: Art. 57 § 1º, inciso II e III e § 2º da Lei Nº 8.666/93.** São Luís/MA, 05 de janeiro de 2017. **ROBERTA XENOFONTE** - Procuradoria Jurídica.

APOSTILA

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 - CCL Tendo em vista a impossibilidade de realinhamento de preço e o cancelamento do registro de preço do item 40 da Ata de Registro de Preços nº 011/2016 CCL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2015 - POE/MA, com base no artigo 20, II, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, mediante Decisão desta Douta Comissão, datada de 16/12/16, nos autos do **Processo Administrativo nº 0179882/2016- CCL**, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, RESOLVE apostilar o Anexo Único da Ata de Registro de Preços nº 011/2016 - CCL, conforme a discriminação abaixo:

Onde lemos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Sulfato de bleomicina 15ui-frasco/ampola. MARCA: BLEOMICINA SULFATO	Frasco/ampola	240	IMPERIAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 84,90	R\$ 20.376,00
VALOR REGISTRADO R\$					R\$ 20.376,00	

Passamos a ler:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Sulfato de bleomicina 15ui-frasco/ampola. MARCA: BLEOMICINA SULFATO	Frasco/ampola	240	IMPERIAL MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
VALOR REGISTRADO					REGISTRO DE PREÇO CANCELADO	

São Luís - MA, 11 de Janeiro de 2017. Deimison Neves dos Santos-Presidente da CCL em exercício

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Pelo Termo de Apostilamento nº 01 à Ata de Registro de Preços nº 011/2016 - CCL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2015 - POE/MA, processo administrativo nº 142644/2015-CCL, celebrado entre a Comissão Central Permanente de Licitação e a empresa beneficiária registrada, com base no **Artigo 20, II, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016**, fica alterado o Anexo Único da Ata de Registro de Preços nº 011/2016 - CCL, conforme a publicação no site www.ccl.ma.gov.br.
São Luís - MA, 11 de Janeiro de 2017. DEIMISON NEVES DOS SANTOS - Presidente da CCL em exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2016 - CCL Tendo em vista a impossibilidade de realinhamento de preço e o cancelamento do registro de preço do item 40 da Ata de Registro de Preços nº 108/2016 CCL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2016 - POE/MA, com base no artigo 20, II, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016, mediante Decisão desta Douta Comissão, datada de 16/12/16, nos autos do **Processo Administrativo nº 0179854/2016- CCL**, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, RESOLVE apostilar o Anexo Único da Ata de Registro de Preços nº 108/2016 - CCL, conforme a discriminação abaixo:

Onde lemos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	BLEOMICINA SULFATO	FRASCO-AMPOLA	1.200	CINALEO/MEIZLER	R\$ 77,48	R\$ 92.976,00
VALOR REGISTRADO R\$					R\$ 92.976,00	

Passamos a ler:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	BLEOMICINA SULFATO	FRASCO-AMPOLA	1.200	CINALEO/MEIZLER		
VALOR REGISTRADO					REGISTRO DE PREÇO CANCELADO	

São Luís - MA, 10 de Janeiro de 2017. DEIMISON NEVES DOS SANTOS - Presidente da CCL em exercício.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Pelo Termo de Apostilamento nº 01 à Ata de Registro de Preços nº 108/2016 - CCL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2016 - POE/MA, processo administrativo nº895/2016-CCL, celebrado entre a Comissão Central Permanente de Licitação e a empresa beneficiária registrada, com base no **Artigo 20, II, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016**, fica alterado o Anexo Único da Ata de Registro de Preços nº 108/2016-CCL, conforme a publicação no site www.ccl.ma.gov.br. **São Luís-MA, 10 de Janeiro de 2017.** **DEIMISON NEVES DOS SANTOS** - Presidente da CCL em exercício.

ATAS

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 - CCL. PROCESSO Nº 172989/2016 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016 - POE/MA. Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto Estadual nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede na Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício o Sr. **DEIMISON NEVES DOS SANTOS**, doravante denominada **ORÇÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde - SES, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, Jaracaty, S/N, São Luís, MA, CEP: 65076-820**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016 - POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 15 de Dezembro de 2016 indica como vencedora a empresa: **BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA**, e a respectiva homologação às fls.430 a 431 do Processo nº 172989/2016 - CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 05.268.490/0001-25, localizada Rua Ivar Saldanha, Nº 19, Rua 35 Quadra 19, Conjunto Ilha Bela, Jardim São Cristovão, CEP: 65055-270, São Luís-MA, representada pelo Sr. **Moises Bernardo de Oliveira Filho**, portador do RG: Nº 1200020992 SSP/MA e o CPF: Nº 667.037.003-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL**, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 172989/2016 - CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo

objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: a) O Fornecedor



não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará pu-

blicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016 - POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís-MA, 06 de Janeiro de 2017. Deimison Neves dos Santos**- Presidente da CCL em exercício-**Moises Bernardo de Oliveira Filho** - BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA

ANEXO ÚNICO:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2016 - POE/MA PROCESSO N.º 172989/2016 - CCL. VIGÊNCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 010/2017, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a Secretaria de Estado da Saúde - SES, localizada na Av Professor Carlos Cunha, Jaracaty, S/N, São Luís, MA, CEP: 65076-820 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 099/2016 - POE/MA. **OBJETO:** Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL.

QUADRO: 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:

EMPRESA: BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: Nº 05.268.490/0001-25	Telefone / Fax: (98) 3302-5340
Endereço: Rua Ivar Saldanha, Nº 19, Rua 35 Quadra 19, Conjunto Ilha Bela, Jardim São Cristovão, CEP: 65055-270, São Luis-MA	E-mail: domingos.brasilpharma@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Dieta nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, isenta em sacarose, lactose e glúten, rica em fibras. Demais fornecedores Marca: JEVITY 1.0 kcal	Frasco 1000 ml	6.696	23,00	154.008,00
TOTAL					154.008,00

São Luís - MA, 06 de Janeiro de 2017. Deimison Neves dos Santos - Presidente da CCL em exercício - **Moises Bernardo de Oliveira Filho** - BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2016 - CCL. PROCESSO Nº 173015/2016 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 - POE/MA. Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto Estadual nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, **Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N. São Luís, MA. CEP: 65076-820, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 - POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de setembro, 06 e 19 de outubro de 2016 indica como vencedora a empresa: **DROGAFONTE LTDA**, e a respectiva homologação às fls. 2478 a 2482 do Processo nº 173015/2016 - CCL. **RESOLUÇÃO:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 08.778.201/0001-26, localizada na Rua Barão de Bonito, Nº 408, Bairro Várzea, Recife/PE

CEP: 50.740-080, representada pela **Sra. Fernanda Longa da Fonte**, portadora do RG: Nº 6.442.192 SDS/PE e o CPF: Nº 574.693.181-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos do componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF para atender as necessidades da Unidade Gestora de Insumos Estratégicos (UGIE)** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 173015/2016-CCL. **Parágrafo Segundo**-Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promo-



ver as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.** **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL**

DE PREÇOS Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTI CIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 - POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís - MA, 02 de Dezembro de 2016. Odair José Neves Santos** - Presidente da CCL. **Fernanda Longa da FontedROGAFONTE LTDA**

ANEXO ÚNICO:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2016 - POE/MA PROCESSO Nº 173015/2016 - CCL. **VIGÊNCIA:** 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 372/2016, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a Secretaria de Estado da Saúde - SES, Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 086/



2016 - POE/MA. **OBJETO:** Registro de Preço para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - CEAF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS (UGIE)**

QUADRO: 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA	
CNPJ: Nº 08.778.201/0001-26	Telefone / Fax: (81) 2102-1819
Endereço: Rua Barão de Bonito, Nº 408, Bairro Várzea, Recife/PE CEP: 50.740-080.	E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
78	Morfina 10 mg/mL (por ampola de 1 mL). MARCA: HIPOLABOR-M	ampola	64800	R\$ 1,79	R\$ 115.992,00
78.1	Morfina 10 mg/mL (por ampola de 1 mL). MARCA: HIPOLABOR-M Cota Reservada para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015	ampola	21600	R\$ 1,79	R\$ 38.664,00
TOTAL					R\$ 154.656,00

São Luís - MA, 02 de Dezembro de 2016. Odair José Neves Santos - Presidente da CCL. **Fernanda Longa da Fonte** - DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2016 - CCL. PROCESSO Nº 146577/2016 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 - POE/MA Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto Estadual nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, em São Luís/MA, CEP: 65071-732 neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, Endereço: **Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, São Luís, MA. CEP: 65076-820**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 - POE/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 22, 29 de Setembro e 07 de Outubro de 2016 indica como vencedora a empresa: **BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA**, e a respectiva homologação às fls. 4437 a 4444 do Processo nº 146577/2016 - CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 05.268.490/0001-25 localizada na Rua Ivar Saldanha, 35, Quadra 19, Nº 19, Conj. Ilha Bela, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-270, representado pelo Sr. **Moisés Bernardo de Oliveira Filho**, portador do RG: Nº 1200020992 e o CPF: Nº 667.037.003-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CBAF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS (UGIE)** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 146577/2016 - CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade

de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demons-

tradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 - POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís - MA, 06 de Dezembro de 2016. Odair José Neves Santos**- Presidente da CCL. **Moisés Bernardo de Oliveira Filho**- BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA

ANEXO ÚNICO:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 - POE/MA. PROCESSO Nº 146577/2016 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 374/2016, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, São Luís, MA. CEP: 65076-820 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 087/2016 - POE/MA. **OBJETO:** Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CBAF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS (UGIE)**

QUADRO: 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:

EMPRESA: BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: Nº CNPJ: 05.268.490/0001-25	Telefone / Fax: (98) 3302-5340
Endereço: Rua Ivar Saldanha, 35, Quadra 19, Nº 19, Conj. Ilha Bela, Jardim São Cristóvão, São Luis/MA, CEP: 65.055-270.	E-mail: domingos.brasilpharma@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ACICLOVIR 50 MG/G. Exclusivo para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	BINASGA	5000	R\$ 3,28	R\$ 16.400,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG. MARCA:SOBRAL Exclusivo para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	620.000	R\$ 0,03	R\$ 18.600,00
8.1	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. MARCA: PRATI Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	FRASCO	22.000	R\$ 1,55	R\$ 34.100,00
9.1	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. MARCA: PRATI. Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	55.000	R\$ 0,66	R\$ 36.300,00



16.1	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL 150 ML. MARCA: PRATI Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	FRASCO	10.500	R\$ 5,73	R\$ 60.165,00
20.1	ATENOLOL 100 MG. MARCA: PRATI Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
21	ATENOLOL 50 MG. MARCA: PRATI Exclusivo para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
22.1	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. MARCA: PRATI Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	FRASCO	13.250	R\$ 5,62	R\$ 74.465,00
23.1	AZITROMICINA 500 MG. MARCA: PRATI Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	52.500	R\$ 0,78	R\$ 40.950,00
38.1	CAPTOPRIL 25 MG. MARCA: PRATI Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	375.000	R\$ 0,03	R\$ 11.250,00
48	CIPROFLOXACINO 250 MG. MARCA: PRATI Exclusivo para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
49	CIPROFLOXACINO 500 MG. MARCA: PRATI Exclusivo para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
54	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR. MARCA: SOBRAL Exclusivo para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	FRASCO	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
55	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. MARCA: PRATI Exclusivo para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	FRASCO	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
60	DIPIRONA 500 MG. MARCA: SOBRAL Exclusivo para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
78.1	FUROSEMIDA 40 MG. MARCA: PRATI Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	87.500	R\$ 0,05	R\$ 4.375,00
91.1	IBUPROFENO 600 MG. MARCA: PRATI Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
105.1	LORATADINA 1MG/ML XAROPE. MARCA: PRATI Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	FRASCO	5.500	R\$ 2,83	R\$ 15.565,00
106	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG. MARCA: PRATI Exclusivo para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
107	METFORMINA 500 MG. MARCA: PRATI Exclusivo para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
108.1	METFORMINA 850 MG. MARCA: PRATI Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	225.000	R\$ 0,08	R\$ 18.000,00
117.1	METRONIDAZOL 250 MG. MARCA: PRATI Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	175.000	R\$ 0,13	R\$ 22.750,00
119	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) CREME. MARCA: PRATI Exclusivo para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	BISNAGA	300	R\$ 1,97	R\$ 591,00
120.1	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL. MARCA: PRATI. Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	BISNAGA	8.750	R\$ 6,76	R\$ 59.150,00
122	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. MARCA: PRATI Exclusivo para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	FRASCO	4.500	R\$ 3,29	R\$ 14.805,00
132.1	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. MARCA: PRATI. Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	FRASCO	22.500	R\$ 2,95	R\$ 66.375,00
133.1	PARACETAMOL 500 MG. MARCA: PRATI Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
152	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG + 80 MG. MARCA: PRATI Cota Principal	COMPRIMIDO	337.500	R\$ 0,06	R\$ 20.250,00



152.1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG + 80 MG. MARCA: PRATI Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	112.500	R\$ 0,06	R\$ 6.750,00
153.1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. MARCA: SOBRAL Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	FRASCO	10.000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
TOTAL				R\$ 633.121,00	

São Luís - MA, 06 de Dezembro de 2016. Odair José Neves Santos - Presidente da CCL. Moisés Bernardo de Oliveira Filho - BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2016 - CCL. PROCESSO Nº 146577/2016 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 - POE/MA. Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto Estadual nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, em São Luís/MA, CEP: 65071-732 neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde-SES**, Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, São Luís, MA. CEP: 65076-820, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 - POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 22, 29 de Setembro e 07 de Outubro de 2016 indica como vencedora a empresa: **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, e a respectiva homologação às fls. 4437 a 4444 do Processo nº 146577/2016-CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: Nº 02.956.130/0001-28, localizada na Avenida Industrial Gil Martins, Nº 1203, Bairro; Pio XII, Teresina-PI, CEP: 64.019-825, representada pelo Sr. **Francisco Ferreira do Rego Júnior**, portador do RG: Nº 1.876.821 SSP/PI e o CPF: Nº 848.480.653-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - CBAF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS (UGIE)** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 146577/2016 - CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁU-**

SULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA-DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo**-Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além



do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-

se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 - POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís-MA, 06 de Dezembro de 2016. **Odair José Neves Santos**-Presidente da CCL. **Francisco Ferreira do Rego Júnior**-DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

ANEXO ÚNICO:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2016 - POE/MA. PROCESSO N.º 146577/2016 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 376/2016, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, São Luís, MA. CEP: 65076-820 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 087/2016 - POE/MA. **OBJETO:** Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CBAF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS (UGIE)

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:

EMPRESA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	
CNPJ: Nº 02.956.130/0001-28	Telefone / Fax: (86) 3232-5090 / 3218-9633
Endereço: Avenida Industrial Gil Martins, Nº 1203, Bairro; Pio XII, Teresina - PI, CEP: 64.019-825.	E-mail:licitação@dimensaodistribuidora.com.br

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. MARCA: PRATI DONADUZZI. Cota Principal	COMPRIMIDO	165.000	R\$ 0,60	R\$ 99.000,00
87	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. . MARCA: PRATI DONADUZZI. Cota Principal	COMPRIMIDO	1.125.000	R\$ 0,03	R\$ 33.750,00
87.1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. . MARCA: PRATI DONADUZZI. Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	375.000	R\$ 0,03	R\$ 11.250,00
90	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. MARCA: NATULAB. Cota Principal	FRASCO	60.000	R\$ 1,19	R\$ 71.400,00
90.1	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. MARCA: NATULAB. Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	FRASCO	20.000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
108	METFORMINA 850 MG. MARCA: PRATI DONADUZZI. Cota Principal	COMPRIMIDO	675.000	R\$ 0,08	R\$ 54.000,00
109	METILDOPA 250 MG. MARCA: SANVAL Cota Principal	COMPRIMIDO	409.500	R\$ 0,23	R\$ 94.185,00
109.1	METILDOPA 250 MG. . MARCA: SANVAL. Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRIMIDO	136.500	R\$ 0,23	R\$ 31.395,00
118	METRONIDAZOL 400 MG. . MARCA: TEUTO. Cota Principal	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,37	R\$ 55.500,00



118.1	METRONIDAZOL 400 MG. MARCA: TEUTO Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015	COMPRESSO	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
TOTAL					R\$ 492.780,00

São Luís - MA, 06 de Dezembro de 2016. Odair José Neves Santos - Presidente da CCL. Francisco Ferreira do Rego Júnior - DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2016 - CCL. PROCESSO Nº 172664/2016 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016 - POE/MA. Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto Estadual nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede na Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES, Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N - São Luís, MA. CEP: 65076-820**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016 - POE/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 04 de Novembro de 2016 indica como vencedores as empresas: **BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA - EPP**, e a respectiva homologação às fls. 3094 a 3097 do Processo nº 172664/2016 - CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: Nº 05.268.490/0001-25, localizada na Rua Ivar Saldanha, Nº 19, Rua 35, Quadra 19, Conjunto Ilha bela, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65.055-270, representada pelo Sr. **Moisés Bernardo de Oliveira Filho**, portador do RG: Nº 1200020992 SSP/MA e o CPF: Nº 667.037.003-20 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 A DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - CEAF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS (UGIE)** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 172664/2016 - CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**

da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19 do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno



direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO. O ÓRGÃO GERENCIADOR fará pu-

blicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2016 - POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO. Fica eleito o Foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís - MA, 07 de Dezembro de 2016. **Odair José Neves Santos**-Presidente da CCL. **Moisés Bernardo de Oliveira Filho**-BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA - EPP.

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2016 - POE/MA. PROCESSO Nº 172664/2016 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 389/2016, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, TENDO COMO PARTES a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 094/2016 - POE/MA. **OBJETO:** Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 A DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - CEEAF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS (UGIE).

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:

EMPRESA: BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA - EPP	
CNPJ: Nº 05.268.490/0001-25	Telefone / Fax: (98) 3302-5340
Endereço: Rua Ivar Saldanha, Nº 19, Rua 35, Quadra 19, Conjunto Ilha bela, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65.055-270.	E-mail: domingos.brasilpharma@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12.1	Clozapina 100 mg. Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015. MARCA: Cristália	comprimido	31.620	R\$ 2,37	R\$ 74.939,40
16.1	Donepezila 10 mg. Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015. MARCA: Cristália	comprimido	10.080	R\$ 1,22	R\$ 12.297,60
22.1	Filgrastim 300 mcg injetável. Cota Reservada para ME e EPP na Lei Estadual 10.403/2015. MARCA: Blau	Frasco ampola	226	R\$ 52,79	R\$ 11.930,54
TOTAL					R\$ 99.167,54

São Luís - MA, 07 de Dezembro de 2016. **Odair José Neves Santos** - Presidente da CCL. **Moisés Bernardo de Oliveira Filho** - BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2016 - CCL. PROCESSO Nº 50216/2016 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - POE/MA. Pelo presente instrumento, a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto Estadual nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede na Rua 44, Nº 35, Quadra 18, Loteamento Calhau, em São Luís - MA, CEP: 65.071-732 neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Endereço: Av. Borborema, Qd 22, casa 02, Calhau CEP: 65071-360, São Luís - MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - POE/MA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na

Ata da Sessão Pública realizada em 16 de Setembro de 2016 indica como vencedora a empresa: **M.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - VIVAMAR**, e a respectiva homologação às fls. 1602 a 1612 do Processo nº 50216/2016 - CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - VIVAMAR**, inscrita no CNPJ: Nº 00.602.864/0001-83, localizada na Rua 10, Quadra 108, Nº 17, Conjunto Penalva, Bairro: São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65.055-000, representada pelo Sr. **Antônio Saraiva S. Sobrinho**, portador do RG: Nº 78461597-7 SSP/MA e o CPF: Nº 207.120.222-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho



de 2002 e do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES (cânulas, capacetes e coletores)** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 50216/2016 - CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** ou pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integram esta Ata, o **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA. Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís - MA, 14 de Dezembro de 2016. Odair José Neves Santos** - Presidente da CCL. **Antônio Saraiva S. Sobrinho** - M.A. **SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - VIVAMAR.**



ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016 - POE/MA. PROCESSO N.º 50216/2016 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 396/2016, celebrada entre a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Endereço: Av. Borborema, Qd 22, casa 02A, Calhau, CEP: 65071-360, São Luís -MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 036/2016 - POE/MA. **OBJETO:** Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES (câmulas, capacetes e coletores)**

QUADRO: 1 - DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS:

EMPRESA: M.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - VIVAMAR	
CNPJ: Nº 00.602.864/0001-83	Telefone / Fax: (98) 245-6859 / 244-1787
Endereço: Rua 10, Quadra 108, Nº 17, Conjunto Penalva, Bairro: São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65.055-000.	E-mail: sac.vivamar@uol.com.br

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Coletor de amostra para broncoscopia - para coleta de secreções, com capacidade em torno de 60 a 100 ml, estéril, com tampa, confeccionado em material atóxico, apirogênico, próprio para o procedimento, com transparência adequada para perfeita visualização do aspirado, com conectores de padrão universal, para perfeita adaptação em pontas de sondas de aspiração, com látex ou similar, inserido na ponta do tubo central do coletor, com bico na própria tampa, e também deve possuir na tampa, um outro bico, lateral, que se adapte perfeitamente ao tubo de vácuo, para proceder à coleta de secreções de forma fechada e direta, segura ao procedimento e ao profissional. Deve possuir escala de graduação nítida. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. MARCA: EMBRAMED	UNID.	36.000	R\$ 5,08	R\$ 182.880,00
24	Cateter nasal, tipo óculos, neonatal, para oxigenoterapia. Confeccionado em pvc, atóxico e flexível, pronga em silicone, conexão nasal arredondada e atraumática extensão ajustável. Descartável, estéril. Embalagem individual com abertura asséptica. MARCA: GOODCOME	UNID.	18.000	R\$ 2,57	R\$ 46.260,00
27	Sistema fechado aspiração traqueal, cânula em 'y', via irrigação com válvula anti-reflexo, sonda graduada com marca colorida/ cobertura siliconizada, válvula de sucção com trava de segurança, aplicação tubo endotraqueal 10fr, esterilidade estéril. MARCA: BIOTEC	UNID.	7.200	R\$ 40,70	R\$ 293.040,00
TOTAL					R\$ 522.180,00

São Luís - MA, 14 de Dezembro de 2016. Odair José Neves Santos - Presidente da CCL. Antônio Saraiva S. Sobrinho - M.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - VIVAMAR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2016 - CCL. PROCESSO Nº 50216/2016 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - POE/MA. Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto Estadual nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede na Rua 44, Nº 35, Quadra 18, Loteamento Calhau, em São Luís - MA, CEP: 65.071-732 neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH**, Endereço: Av. Borborema, Qd 22, casa 02, Calhau CEP: 65071-360, São Luís -MA, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - POE/MA**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 16 de Setembro de 2016 indica como vencedora a empresa: **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, e a respectiva homologação às fls. 1602 a 1612 do Processo nº 50216/2016 - CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: Nº

21.297.758/0001-03, localizada na ADE, Conjunto 13, Lote Nº 14, Bairro: Samambaia Sul, Brasília - DF, CEP: 72.314-713, representada pelo Sr. **Iron Pereira Marques**, portador do RG: Nº 2.142.218 SSP/DF e o CPF: Nº 494.614.001-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES (câmulas, capacetes e coletores)** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 50216/2016 - CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**



promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro**-O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.** **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA-DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitan-

tes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista do art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE-DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro**-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo**-Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 - POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís - MA, 14 de Dezembro de 2016. Odair José Neves Santos** - Presidente da CCL. **Iron Pereira Marques.** PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME.

ANEXO ÚNICO:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016 - POE/MA. PROCESSO N.º 50216/2016 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 397/2016, celebrada entre a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Endere-



ço: Av. Borborema, Qd 22, casa 02A, Calhau, CEP: 65071-360, São Luís -MA e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 036/2016 - POE/MA. **OBJETO:** Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES (cânulas, capacetes e coletores).**

QUADRO: 1 - DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS:

EMPRESA: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	
CNPJ: Nº 21.297.758/0001-03	Telefone / Fax: (61) 3044-3250
Endereço: ADE, Conjunto 13, Lote Nº 14, Bairro: Samambaia Sul, Brasília - DF, CEP: 72.314-713.	E-mail: prosaudelicita@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Coletor de urina em sistema fechado 2.000 ml - com bolsa coletora, confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior, branco transparente na face anterior, com graduação de 0 a 2000 ml, com selagem segura, válvula antirefluxo e filtro de ar. Sistema de fluxo contínuo de drenagem, com sistema prático de esvaziamento e fixação à bolsa. Clamp de fechamento firme e seguro ao manuseio, tubo de drenagem em pvc branco transparente, firme, medindo no mínimo 1,20m de comprimento e 0,9cm de diâmetro interno. Adaptador de sonda escalonado, confeccionado em material rígido, com alça para fixação e tira de transporte. MARCA: LABOR IMPORT	UNID.	180.000	R\$ 2,60	R\$ 468.000,00
14.1	Coletor de urina em sistema fechado 2.000 ml - com bolsa coletora, confeccionada em material resistente, branco opaco na face posterior, branco transparente na face anterior, com graduação de 0 a 2000 ml, com selagem segura, válvula antirefluxo e filtro de ar. Sistema de fluxo contínuo de drenagem, com sistema prático de esvaziamento e fixação à bolsa. Clamp de fechamento firme e seguro ao manuseio, tubo de drenagem em pvc branco transparente, firme, medindo no mínimo 1,20m de comprimento e 0,9cm de diâmetro interno. Adaptador de sonda escalonado, confeccionado em material rígido, com alça para fixação e tira de transporte. MARCA: LABOR IMPORT Exclusivo para ME e EPP, Lei Complementar 123/2006	UNID.	60.000	R\$ 2,60	R\$ 156.000,00
TOTAL					R\$ 624.000,00

São Luís - MA, 14 de Dezembro de 2016. **Odair José Neves Santos** - Presidente da CCL. **Iron Pereira Marques**. PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2016 - CCL. PROCESSO Nº 147016/2016 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 - POE/MA. Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto Estadual nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.071-732, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, **Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 - POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 20 de Outubro de 2016 indica como vencedores as empresas: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, e a respectiva homologação às fls. 3140 a 3142 do Processo nº 147016/2016 - CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 11.896.538/0001-42, localizada na Avenida João Pinheiro, Nº 6455, Bairro: Bortolan, Poços de Caldas - MG, CEP: 37.704-720, representada pelo Sr. **Leonardo Teixeira Alves de Oliveira**, portador do RG: Nº 34.861.118-3 e o CPF: Nº 318.381.338-60, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na

Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 B DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 147016/2016 - CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, através da Gerência de Registro de Preços-GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo**-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S)**



LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante

vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 - POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís - MA, 19 de Dezembro de 2016. Odair José Neves Santos**-Presidente da CCL. **Leonardo Teixeira Alves de Oliveira**-SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

ANEXO ÚNICO:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 408/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2016 - POE/MA. PROCESSO N.º 147016/2016 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 408/2016, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, Endereço: Av. Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 075/2016 - POE/MA. **OBJETO:** Registro de Preço para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 B DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.**

QUADRO: 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:

EMPRESA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
CNPJ: Nº 11.896.538/0001-42	Telefone / Fax: (31) 3642-5250 / 3642-0289
Endereço: Avenida João Pinheiro, Nº 6455, Bairro: Bortolan, Poços de Caldas - MG, CEP: 37.704-720.	E-mail: licitacao3@solumeddistribuidora.com.br /farmacia1@solumeddistribuidora.com.br



QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Item	Especificações	Forma Farmacêutica	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
24	Galantamina 16 mg (liberação prolongada). MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	cápsula	126.000	R\$ 5,25	R\$ 661.500,00
25	Galantamina 24 mg (liberação prolongada). MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	cápsula	21.420	R\$ 6,29	R\$ 134.731,80
TOTAL					R\$ 796.231,80

São Luís - MA, 19 de Dezembro de 2016. Odaír José Neves Santos - Presidente da CCL. Leonardo Teixeira Alves de Oliveira-SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2016 - CCL. PROCESSO Nº 147016/2016 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 - POE/MA. Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto Estadual nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.071-732, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde - SES, Endereço: Av Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 - POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 20 de Outubro de 2016 indica como vencedores as empresas: **DROGAFONTE LTDA**, e a respectiva homologação às fls. 3140 a 3142 do Processo nº 147016/2016 - CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ: N: 08.778.201/0001-26, localizada na Rua Barão de Bonito, Nº 408, Bairro Várzea, Recife/PE CEP: 50.740-080, representada pela Sra. **Fernanda Longa da Fonte** portador do RG: Nº 6.442.192 SDS/PE e o CPF: Nº 574.693.181-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 B DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 - POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 147016/2016 - CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), en-

contram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA.** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.** **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de



Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento

dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016 - POE/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís-MA, 19 de dezembro de 2016. Odair José Neves Santos**-Presidente da CCL. **Fernanda Longa da Fonte**-DROGA FONTE LTDA.

ANEXO ÚNICO:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2016 - POE/MA PROCESSO N.º 147016/2016 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 410/2016, celebrada perante a COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, tendo como partes a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, Endereço: Av. Professor Carlos Cunha - Jaracaty, S/N | São Luís, MA. CEP: 65076-820 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 075/2016 - POE/MA. **OBJETO:** Registro de Preço para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS DO GRUPO 1 B DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA.**

QUADRO: 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA	
CNPJ: N: 08.778.201/0001-26	Telefone / Fax: (81) 2102-1819
Endereço: Rua Barão de Bonito, Nº 408, Bairro Várzea, Recife/PE CEP: 50.740-080.	E-mail: licitacao@drogafonte.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Item	Especificações	Forma Farmacêutica	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
49	Risperidona 1 mg. MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	comprimido	198.000	R\$ 0,21	R\$ 41.580,00
50	Risperidona 2 mg. MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	comprimido	189.000	R\$ 0,23	R\$ 43.470,00
51	Risperidona 3 mg. MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	comprimido	162.000	R\$ 0,33	R\$ 53.460,00
TOTAL					R\$ 138.510,00

São Luís - MA, 19 de Dezembro de 2016. **Odair José Neves Santos** - Presidente da CCL. **Fernanda Longa da Fonte** - DROGA FONTE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2016 - CCL. PROCESSO Nº 172525/2016 - CCL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016 - POE/MA. Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CCL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei Estadual nº 10.213 de 09 de março de 2015 e Decreto Estadual nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 00.705.290/0001 - 79, com sede à Rua 44, Quadra 18, Nº 35, Loteamento Calhau, CEP: 65.071-732, em São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado da Saúde-SES**, localizada na **Avenida Professor Carlos Cunha, Jaracaty, S/N, São Luís, MA, CEP: 65076-820**, considerando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016 - POE/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de Outubro de 2016 indica como vencedora a empresa: **M.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES-VIVAMAR**, e a respectiva homologação às fls.1127 a 1128 do Processo nº 172525/2016-CCL. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALA-**

RES-VIVAMAR, inscrita no CNPJ: Nº 00.602.864/0001-83, localizada na Rua 10, Quadra 108, Nº 17, Conjunto Penalva, Bairro: São Cristóvão, São Luís-MA, CEP: 65.055-000, representada pelo Sr. **Antônio Saraiva S. Sobrinho**, portador do RG: Nº 78461597-7 SSP/MA e o CPF: Nº 207.120.222-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES** para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016-POE/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 172525/2016 - CCL. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas

no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro**-O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CCL**, através da Gerência de Registro de Preços - GRP, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 28 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA-DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo**-O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro**-Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA**

NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19, do Decreto Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, §3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro**-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016 - POE/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA TREZE - DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís - MA, 22 de Dezembro de 2016. Odair José Neves Santos**-Presidente da CCL. **Antônio Saraiva S. Sobrinho - M.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - VIVAMAR**

ANEXO ÚNICO:

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016 - POE/MA. PROCESSO Nº 172525/2016 - CCL. VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 411/2016, celebrada perante a Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, tendo como partes a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, localizada na Av Professor Carlos Cunha, Jaracaty, S/N, São Luís, MA, CEP: 65076-820 e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial 098/2016 - POE/MA. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES.**



QUADRO: 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:

EMPRESA: M.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – VIVAMAR	
CNPJ: N° 00.602.864/0001-83	Telefone / Fax: (98) 3245-6859 / 3244-1787
Endereço: Rua 10, Quadra 108, N° 17, Conjunto Penalva, Bairro: São Cristóvão, São Luís – MA, CEP: 65.055-000.	E-mail: vendas@vivamarhospitalar.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Item	Especificações	Unidade	Quant	Preço Unitário	Valor Total
1	Complemento alimentar para paciente fenilcetonúrico de 0 - 1 ano de idade - fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina. Marca: Control PKU 1	Lata com 500g	2.625	R\$ 183,00	R\$ 480.375,00
1.1	Complemento alimentar para paciente fenilcetonúrico de 0 - 1 ano de idade - fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina. Cota Reservada para ME e EPP, na Lei Estadual 10.403/2015 Marca: Control PKU 1	Lata com 500g	875	R\$ 183,00	R\$ 160.125,00
2	Complemento alimentar para paciente fenilcetonúrico de 1 – 8 anos de idade fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina. Marca: Control PKU 2 Plus	Lata com 500g	4.608	R\$ 262,44	R\$ 1.209.323,52
3	Complemento alimentar para paciente fenilcetonúrico a partir de 8 anos de idade - fórmula de aminoácidos isenta de fenilalanina. Marca: Control PKU 3 Plus	Lata com 500 g	4.392	R\$ 262,44	R\$ 1.152.636,48
TOTAL				R\$ 3.002.460,00	

São Luís - MA, 22 de Dezembro de 2016. Odair José Neves Santos - Presidente da CCL. Antônio Saraiva S. Sobrinho - M.A. SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - VIVAMAR.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017 - ALEMA. OBJETO: Registro de Preços destinado a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de "impermeabilização, com aplicação de manta asfáltica". PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e a empresa RESENDE ENGENHARIA LTDA, a saber:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: RESENDE ENGENHARIA LTDA

ITEM					
ITEM	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Serviços de impermeabilização com aplicação de manta asfáltica de 4mm, com proteção de alumínio	m	1.000	42,20	42.200,00
2	Serviços de impermeabilização com aplicação de manta asfáltica de 4mm, com proteção mecânica	m	1.000	65,11	65.110,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO				107.310,00	

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2016/CPL/SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°3058/2016-AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°8.666/93, Decreto Estadual n° 31.017/15 e Resoluções Administrativa n° 481/2006, 1.271/07, 100/2008 e 788/2011, e demais normas legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de janeiro de 2017. FORO: Fica eleito o Foro de São Luís/MA. ASSINATURAS: Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão Dep. Othelino Nova Alves Neto e o Sr. Reginaldo Antonio Santos Resende Filho, 12 de janeiro de 2017. CATARINA DELMIRA BOUCINHAS LEAL - Presidente da CPL/ALEMA.

MAITY BIOENERGIA S.A.
CNPJ (MF) N° 07.007.398/0001-37
NIRE N° 21.3.0000931.1

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016, NA FORMA DE SUMÁRIO. DATA, HORA E LOCAL: Em 27 de dezembro de 2016, às 14h00min na sede social da Companhia, Rua Tamandaré n°. 1048, Bairro Jardim São Luis, CEP 65.913-030 na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital como se verificou das assinaturas lançadas no "Livro de Presença", com as indicações exigidas no Artigo 127 da Lei n°. 6.404/76, quorum suficiente para as Assembleias se instalarem e deliberarem. **PUBLICAÇÕES:** a) **Aviso aos acionistas** publicado nos Jornais: "O Progresso" nas edições 27/04/2016, 28/04/2016 e 29/04/2016 e "Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE", nas edições de 27/04/2016, 28/04/2016 e 29/04/2016; b) **Convocação das Assembleias Gerais** publicada nos Jornais: "O Pro-

gresso" nas edições 19/12/2016, 20/12/2016 e 21/12/2016 e "Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE", nas edições de 19/12/2016, 20/12/2016 e 21/12/2016; c) **Demonstrações Contábeis** dos exercícios 2014/2015 publicadas nos jornais: "O Progresso", edição de 20/12/2016 e no "Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE", edição de 20/12/2016. **MESA DIRETORA:** a) **Presidente:** Antônio Celso Izar; b) **Secretária:** Marizeth Campos Guimarães Moura; c) **Advogado:** Andre Paulo Pupo Alayon (OAB-SP 93.250). **ESCLARECIMENTOS:** a) A Companhia registrou prejuízo no exercício, razão pela qual não se cogitou da destinação de lucro líquido e da distribuição de dividendos; b) A Companhia optou pelo Regime Tributário de Transição - RTT de apuração do lucro real, previsto nos Artigos 15 a 22 da Medida Provisória 449/08, que trata dos ajustes tributários decorrentes dos novos métodos e critérios contábeis introduzidos pela Lei n°. 11.638, de 28 de dezembro de 2007; c) A administração contratou empresa BDO Auditores Independentes para realização de auditoria nas demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; d) A administração contratou a empresa FACTUM

- Avaliações e Consultorias LTDA para a realização dos trabalhos de inventário patrimonial, avaliação econômica e avaliação da vida útil dos bens do ativo fixo; e) O conselho fiscal é de funcionamento não permanente e não registrou pedido para sua instalação. **ORDINARIAMENTE ORDEM DO DIA:** a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015 acompanhados do parecer dos auditores independentes; b) Fixação da remuneração para a Diretoria e para os Membros do Conselho de Administração. **DELIBERAÇÕES:** Aprovação por unanimidade de votos dos senhores Acionistas com abstenção dos legalmente impedidos as seguintes matérias: a) Aprovou o Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015 acompanhados do parecer dos auditores independentes; b) Fixou a remuneração para a Diretoria no valor anual de R\$ 150.000,00 (cem mil reais) a ser distribuído entre os membros; c) Fixou a remuneração para os membros do Conselho de Administração o valor anual de R\$ 50.000,00 (trinta mil reais) a serem distribuído entre os eleitos, cumpridas as disposições legais. **EXTRAORDINARIAMENTE ORDEM DO DIA:** a) Avaliar e deliberar sobre alteração do Artigo 18º. do Estatuto Social da Companhia nos termos do Artigo 135 da Lei 6.404/76; b) Avaliar e deliberar sobre o registro patrimonial resultante dos laudos de avaliação econômica, avaliação e determinação da vida útil remanescente e valor residual ao final da vida útil dos bens do Ativo Imobilizado e avaliação dos Ativos Biológicos,

realizada pela empresa especializada em controle e avaliações patrimoniais FACTUM - Avaliações e Consultorias LTDA; c) Avaliar e deliberar sobre contratação de auditores independentes para realização auditoria das demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2016 e 2017; d) Avaliar e deliberar sobre a contratação de empresa especializada em controles e avaliações patrimoniais para realização do inventário e avaliação dos bens do Ativo Imobilizado, avaliação econômica, assim como a avaliação de seus Ativos Biológicos nos exercícios de 2016 e 2017; e) Outros assuntos de interesse social. **DELIBERAÇÕES:** Aprovação por unanimidade de votos dos senhores Acionistas com abstenção dos legalmente impedidos as seguintes matérias: a) Aprovou o registro patrimonial resultante dos laudos de avaliação econômica, avaliação e determinação da vida útil remanescente e valor residual ao final da vida útil dos bens do Ativo Imobilizado realizada pela empresa especializada em controle e avaliações patrimoniais, FACTUM - Avaliações e Consultorias LTDA, conforme faculdade estabelecida pelos CPC 01 e CPC 27, na data base 31 de dezembro de 2015; b) Aprovou a contratação de auditores independentes para realização auditoria das demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2016 e 2017; c) Aprovou a contratação de empresa especializada em controles e avaliações patrimoniais para realização da avaliação econômica, inventário e avaliação dos bens do Ativo Imobilizado, assim como a avaliação de seus Ativos Biológicos nos exercícios de 2015 e 2016.

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA NA PRESENTE DATA

ACIONISTAS/AÇÕES	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)
AIMAR - Agroindustrial Maranhão S.A.	66.955.000	99,9851	0	0	66.955.000	99,9851
Antônio Celso Izar	10.000	0,0149	0	0	10.000	0,0149
TOTAL	66.965.000	100,0000	0	0	66.965.000	100,0000

LAVRATURA E LEITURA DA ATA. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. **(aa) ANTONIO CELSO IZAR** - Presidente; **MARIZETH CAMPOS GUIMARÃES MOURA** - Secretária. Imperatriz (MA), 27 de dezembro de 2016. Arquivada na JUCEMA sob o nº 20160815290 em 09/01/2017. **LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA** - Secretário(a) Geral.

AIMAR - AGROINDUSTRIAL DO MARANHÃO S.A.
CNPJ (MF) Nº 07.636.897/0001-93
NIRE Nº 21.3.0000149.2.

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016, NA FORMA DE SUMÁRIO. DATA, HORA E LOCAL: Em 27 de dezembro de 2016, às 9h00min na sede social da Companhia, Rua Tamandaré nº. 1052, Bairro Jardim São Luís, CEP 65.913-030 na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de dois terços do Capital como se verificou das assinaturas lançadas no "**Livro de Presença**", com as indicações exigidas no Artigo 127 da Lei nº. 6.404/76, quórum suficiente para as Assembleias se instalarem e deliberarem. **PUBLICAÇÕES:** a) **Aviso aos acionistas** publicado nos Jornais: "**O Progresso**" nas edições 27/04/2016, 28/04/2016 e 29/04/2016 e "**Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE**", nas edições de 27/04/2016, 28/04/2016 e 29/04/2016; b) **Convocação das Assembleias Gerais** publicada nos Jornais: "**O Progresso**" nas edições 19/12/2016, 20/12/2016 e 21/12/2016 e "**Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE**", nas edições de 19/12/2016, 20/12/2016 e 21/12/2016; c) **Demonstrações Contábeis** dos exercícios 2014/2015 publicadas nos jornais: "**O Progresso**", edição de 20/12/2016 e no "**Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE**", edição de 20/12/2016. **MESA DIRETORA:** a) **Presidente:** Antônio Celso Izar; b) **Secretária:** Marizeth Campos Guimarães Moura; c) **Advogado:** André Paulo Pupo Alayon (OAB-SP 93.250). **ESCLARECIMENTOS:** a) A Companhia registrou prejuízo no exercício, razão pela qual não se cogitou da destinação de lucro líquido e da distribuição de dividendos; b) A Companhia optou pelo Regime Tributário de Tran-

sição - RTT de apuração do lucro real, previsto nos Artigos 15 a 22 da Medida Provisória 449/08, que trata dos ajustes tributários decorrentes dos novos métodos e critérios contábeis introduzidos pela Lei nº. 11.638, de 28 de dezembro de 2007; c) A administração contratou empresa BDO Auditores Independentes para realização de auditoria nas demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; d) A administração contratou a empresa FACTUM - Avaliações e Consultorias LTDA para a realização dos trabalhos de avaliação econômica e avaliação da vida útil dos bens do ativo fixo, assim como o levantamento e avaliação de seus ativos biológicos; e) O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 51.375.761,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta um reais), dividido em 508.544.000 (quinhentas e oito milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil) Ações, composto de 203.417.600 (duzentas e três milhões, quatrocentos e dezessete mil e seiscentas) Ações Ordinárias e 305.126.400 (trezentas e cinco milhões, cento e vinte e seis mil e quatrocentas) Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal; f) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato regulamentar, de acordo com os estatutos da Companhia. **ORDINARIAMENTE ORDEM DO DIA:** a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, acompanhados do parecer dos auditores independentes e parecer do conselho fiscal; b) Fixação da remuneração para Administração e para os Membros efetivos do Conselho Fiscal; c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES:** Aprovação por unanimidade de votos dos senhores Acionistas com abstenção dos legalmente impedidos as seguintes matérias: a) Aprovou o Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro



de 2015, acompanhados do parecer dos auditores independentes e parecer do conselho fiscal; **b)** Fixou a remuneração para a Diretoria no valor anual de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser distribuído entre os membros; **c)** Fixou a remuneração para os membros efetivos do Conselho Fiscal o valor anual de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem distribuído entre os eleitos, cumpridas as disposições legais; **d)** Elegeu os membros do **CONSELHO FISCAL** adiante relacionados e qualificados. Para compor o Conselho Fiscal foram reeleitos para Membros Efetivos: **IVANETE SILVA DE SOUSA**, brasileira, casada, contadora, natural da Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascida em 04/08/1968, portadora da carteira de identidade RG nº. 038087112009-1-SESC-MA e do CPF (MF) nº. 343.472.753-15, residente e domiciliada na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Aquiles Lisboa, 193, Bairro Centro, CEP 65901-470; **ROSILENE RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, contadora, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascida em 23/12/1970, portadora da carteira de identidade RG nº 1.310.613 SESP/MA (2ª via) e do CPF nº 343.523.683-34, residente e domiciliada na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua 2, nº 10, Qd. 813, Bairro Parque Buriti, CEP 65.916-335 e **FABIANO SOARES PINTO**, brasileiro, casado, advogado, natural da Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido em 03/05/1984, portador da carteira de identidade profissional nº 8595 OAB/MA e do CPF (MF) 618.619.793-04, residente e domiciliado na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua General Gurjão, nº 342, Bairro Bacuri, CEP 65916-150. **Para suplentes:** **JOEL DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, natural da Cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe, nascido em 24/05/1962, portador da carteira de identidade profissional nº 4405 OAB/MA e do CPF (MF) 201.857.315-20, residente e domiciliado na Cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, na Rua Rio Grande, 55, Centro, CEP 65930-000; **MARIA AUCIMERE SOARES FLORENTINO**, brasileira, solteira, advogada, natural da Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, nascida em 08/11/1972, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.492.903 SSP-PE e do CPF (MF) 656.989.674-15, residente e domiciliado na Cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, na Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, nº. 1223, Centro, CEP 65930-000 e **DINAIR MORAIS DE LIMA**, brasileira, casada, contadora, natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascida em 18/09/1972, portadora da carteira de identidade RG nº 1.429.465 SSP/MA

e do CPF nº 402.250.203-78, residente e domiciliada na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Rio Grande do Norte, nº 1308, Bairro Mercadinho, CEP 65.901-280. Os membros do conselho fiscal tomarão posse assinando termo no livro de ATAS do Conselho Fiscal. **DECLARAÇÃO:** Os eleitos declararam não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer os cargos para os quais foram reeleitos ou eleitos. **EXTRAORDINARIAMENTE ORDEM DO DIA:** **a)** Avaliar e deliberar sobre o registro patrimonial resultante dos laudos de avaliação econômica, avaliação e determinação da vida útil remanescente e valor residual ao final da vida útil dos bens do Ativo Imobilizado e avaliação dos Ativos Biológicos, realizada pela empresa especializada em controle e avaliações patrimoniais FACTUM - Avaliações e Consultorias LTDA; **b)** Avaliar e deliberar sobre contratação de auditores independentes para realização auditoria das demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2016 e 2017; **c)** Avaliar e deliberar sobre a contratação de empresa especializada em controles e avaliações patrimoniais para realização do inventário e avaliação dos bens do Ativo Imobilizado, avaliação econômica, assim como a avaliação de seus Ativos Biológicos nos exercícios de 2016 e 2017; **d)** Outros assuntos de interesse social. **DELIBERAÇÕES:** Aprovação por unanimidade de votos dos senhores Acionistas com abstenção dos legalmente impedidos as seguintes matérias: **a)** Aprovou o registro patrimonial resultante dos laudos de avaliação econômica, avaliação e determinação da vida útil remanescente e valor residual ao final da vida útil dos bens do Ativo Imobilizado realizada pela empresa especializada em controle e avaliações patrimoniais, FACTUM - Avaliações e Consultorias LTDA, conforme faculdade estabelecida pelos CPC 01 e CPC 27, na data base 31 de dezembro de 2015; **b)** Aprovou o registro e o reconhecimento do valor justo dos Ativos Biológicos da MAITY AGRÍCOLA LTDA, resultante dos laudos de avaliação realizada pela empresa especializada em controle e avaliações patrimoniais, FACTUM - Avaliações e Consultorias LTDA, com base no CPC 29 (IAS 41), na data base de 31 de dezembro de 2015; **c)** Aprovou a contratação de auditores independentes para realização auditoria das demonstrações contábeis findas em 31 de dezembro de 2016 e 2017; **d)** Aprovou a contratação de empresa especializada em controles e avaliações patrimoniais para realização da avaliação econômica, inventário e avaliação dos bens do Ativo Imobilizado, assim como a avaliação de seus Ativos Biológicos nos exercícios de 2016 e 2017.

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA NA PRESENTE DATA

ACIONISTAS/AÇÕES NOME	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)
Antônio Celso Izar	79.637.990	39,1	70.382.490	23,1	150.020.480	29,5
Iacy Auxiliadora Ferreira Izar	76.586.726	37,6	60.720.154	19,9	137.306.880	27,0
Luiz Fernando Izar	15.256.320	7,5	48.311.680	15,8	63.568.000	12,5
Manoel Porfírio Rocha Filho	12.205.056	6,0	38.649.344	12,7	50.854.400	10,0
Jorge Luiz Izar	3.051.264	1,5	9.662.336	3,2	12.713.600	2,5
Maria Christina Izar da Rocha	3.051.264	1,5	9.662.336	3,2	12.713.600	2,5
Edison Lobão	13.628.980	6,7	67.738.060	22,2	81.367.040	16,0
TOTAL	203.417.600	100,0	305.126.400	100,0	508.544.000	100,0

LAVRATURA E LEITURA DA ATA. Oferecida à palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ATA, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. (aa) **ANTONIO CELSO IZAR**- Presidente; **MARIZETH CAMPOS GUIMARÃES MOURA**- Secretária. Imperatriz (MA), 27 de dezembro de 2016. Arquivada na JUCEMA sob o nº 20160875919 em 28/12/2016. **LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA** - Secretária-Geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DE INSTALAÇÃO E POSSE DE VEREADORES ELEITOS PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Ao primeiro dia do primeiro mês do ano de dois mil e dezessete (01/01/2017) às 10:00 horas nesta cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no período da câmara municipal, situado na rua Seroa da Mata Nº 572 - Centro, reuniram-se os vereadores Aldenor da Cruz Siqueira, Arilson Ara-

tório Lima, Edison Silva Sousa, Freury Rezende Ribeiro, Geusevan Alves de Barros, João Fernandes Ribeiro, Kamilla Amilanny da Silva Eufrásio, Pedro José Alves de Carvalho, Teotônio Alves da Costa Nelo, Valderi Moura de Carvalho, Weliton Ribeiro Guimarães. Em seguida, conforme regimento interno desta casa legislativa, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Valderi Moura de Carvalho, fez a chamada nominal dos senhores vereadores, convidando-os aos seus assentos. Dado continuidade aos trabalhos, o senhor presidente convidou para secretariar a a vereadora Kamilla Amilanny da Silva Eufrásio ad-hoc, que incon-



tinamente solicitou dos eleitos que entregassem os seus respectivos diplomas, suas declarações de bens para averiguações e registro no livro próprio. Após serem verificados da sua veracidade, o senhor presidente pediu que os vereadores ficassem de pé com a mão direita estendida para que fosse firmado o compromisso de posse. Após o compromisso, o senhor presidente declarou todos empossados. Dando providenciado, o senhor presidente pediu ao secretário que fosse providenciado uma urna para receber os votos para a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão para o biênio de 2017 à 2018, sendo formada por duas chapas de N° 01 e N° 02. A chapa de N° 01 foi formada pelos vereadores: Presidente - Pedro José Alves de Carvalho, Vice-Presidente - João Fernandes de Ribeiro, 1° Secretário - Kamilla Amilanny da Silva Eufrázio, 2° Secretário - Edilson Silva Sousa. A chapa de N° 02 foi formada pelos vereadores: Presidente - Teotônio Alves da Costa Neto, Vice-Presidente - Freury Rezende Ribeiro, 1° Secretário - Aldenor da Cruz Siqueira, 2° Secretário - João Fernandes Ribeiro. Realizada a eleição da mesa diretora, o senhor presidente convidou os senhores vereadores Aldenor da Cruz Siqueira e Weliton Ribeiro Guimarães para proceder a apuração. Após a apuração, o senhor presidente declarou a chapa vencedora de N° 01; com 08 votos a favor e 03 votos contra. Dando continuidade, o senhor presidente facultou a palavra que foi usada pelos vereadores eleitos e empossados. Em seguida, o senhor presidente eleito e hora empossado, senhor Pedro José Alves de Carvalho garantiu fazer uma administração imparcial, respeitando os colegas vereadores. Nada mais havendo a consignar, o senhor presidente deu por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai devidamente ser assinada por quem de direito: Eu Kamilla Amilanny da Silva Eufrázio a fiz escrever e subscrever. Kamilla Amilanny da Silva Eufrázio. Aldenor da Cruz Siqueira. Arilson Araújo Lima. Edilson Silva Sousa.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°034/2016 - CSL/SINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119825/2016 - SINFRA AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SINFRA, torna público o julgamento da Proposta de Preços da licitação em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO DE UMA ESCOLA PROFISSIONAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, SITO À BR-135-S/N - POVOADO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, de interesse desta Secretaria, ficando assim a classificação:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PREÇO GLOBAL
1°	ENGETECH Construtora Ltda.	R\$ 10.821.964,24 (dez milhões oitocentos e vinte e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

São Luís, 10 de janeiro de 2017. **ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS** - Presidente CSL/SINFRA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 041/2016 - CSL/SINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0119827/2016 - SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 041/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA PROFISSIONAL ONDE FUNCIONARÁ O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA**, que após análise, a Comissão

declarou **HABILITADAS** as empresas IRES ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, D L ENGENHARIA LTDA, e ENGETECH CONSTRUTORA LTDA, e **INABILITADAS** as empresas PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME, CONSTRUTORA INICIAL EMPREENDIMENTOS LTDA. LDM CONSTRUÇÕES LTDA. FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., LUCENA INFRAESTRUTURA e ERGUS CONSTRUÇÕES LTDA.; conforme relatório constante nos autos. Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93. São Luís, 11 de janeiro de 2017. **ROSANEMARIA DE CARVALHO RAMOS** - Presidente CSL/SINFRA.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N° 001/2017 - CSL/SINFRA. A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SINFRA realizará às **09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2017**, no seu Auditório, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet-1° Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Calhau, nesta Capital, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **Menor Preço**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM VÁRIAS LOCALIDADES NO ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIOS DE JENIPEPO DOS VIEIRAS E SÃO ROBERTO**, de interesse da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, na forma da Lei N° 8.666 de 21 de Junho da 1993. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> ou na sede da CSL no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone Fo-ne/Fax:(98) 3218-8015.São Luís (MA), 11 de janeiro de 2017. **ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS** - Presidente da CSL/SINFRA.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N° 002/2017 - CSL/SINFRA. A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SINFRA realizará às **11:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2017**, no seu Auditório, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet-1° Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Calhau, nesta Capital, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **Menor Preço**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM VÁRIAS LOCALIDADES NO ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE MARAJÁ DO SENA**, de interesse da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, na forma da Lei N° 8.666 de 21 de Junho de 1993. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> ou na sede da CSL no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone Fone/Fax:(98) 3218-8015. São Luís (MA), 11 de janeiro de 2017. **ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS** - Presidente da CSL/SINFRA.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N° 003/2017-CSL/SINFRA. A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SINFRA realizará às **14:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2017**, no seu Auditório, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet-1° Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Calhau, nesta Capital, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **Menor Preço**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM VÁRIAS LOCALIDADES NO ESTADO DO MARANHÃO-MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO** de interesse da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SINFRA, na forma da Lei



Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> ou na sede da CSL no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone Fone/Fax:(98) 3218-8015. São Luís (MA), 11 de janeiro de 2017. **ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS** - Presidente da CSL/SINFRA.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 - CSL/SINFRA. A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SINFRA realizará às **16:30 horas** do dia **02 de fevereiro de 2017**, no seu Auditório, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet-1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **Menor Preço**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM VÁRIAS LOCALIDADES NO ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIOS DE LAGODA PEDRA, PAULO RAMOS, JENIAPPO DOS VIEIRAS E ALDEIAS ALTAS**, de interesse da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, na forma da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/> ou na sede da CSL no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone Fone/Fax:(98) 3218-8015. São Luís (MA), 11 de janeiro de 2017. **ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS** - Presidente da CSL/SINFRA.

TOMADA DE PREÇO Nº 019/2016 - CSL/SINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188502/2016- SINFRA RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSO. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação após Recurso da **TOMADA DE PREÇO Nº 019/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COM-PLEMENTAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA USC DE VIANA, LOCALIZADO NA RUA DO AEROPORTO, S/N VIANA/MA.**, que após análise de recurso, a Comissão reconsiderou sua decisão, restando **HABILITADAS** as empresas D L Engenharia Ltda., e ERGUS Construções Ltda.; e **INABILITADAS** as empresas LTM Construções Ltda, Construtora Inicial Empreendimentos Ltda e Compac Construções e Consultoria Ltda; conforme o Decisório do Recurso constante nos autos. Comunica ainda que a sessão para abertura do envelope da Proposta de Preço se realizará dia 18 (dezoito) de janeiro as 09h30min (nove e trinta) horas no seu Auditório, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital. São Luís, 11 de janeiro de 2017. **ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS** - Presidente CSL/SINFRA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.020/2016 - CSL/SINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148597/2016 - SINFRA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de CLASSIFICAÇÃO da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2016**, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MA-275, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ENTROCAMENTO DA MA - 122, NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, E O ENTROCAMENTO DA MA - 280, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, COM 41,00 KM DE EXTENSÃO**, que após análise, a Comissão declarou **CLASSIFICADAS** as empresas, na seguinte ordem: 1ª **Maia Melo Engenharia Ltda-R\$ 655.918,00** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais); 2ª **Projevias**

Ltda - ME, com o valor de R\$ R\$ 820.971,27 (oitocentos e vinte mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos); 3º **Beck de Souza Engenharia Ltda** com o valor de R\$ 835.732,83 (oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos) e **DESCCLASSIFICADA** a empresa **Consplan Consultoria e Planejamento Ltda**, conforme relatório constante nos autos. Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. São Luís, 11 de janeiro de 2017. **ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS** - Presidente CSL/SINFRA.

TOMADA DE PREÇO Nº 021/2016 - CSL/SINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193942/2015 - SEDUC RESULTADO DE HABILITAÇÃO. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da **TOMADA DE PREÇO Nº 021/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO NA U.E CIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (CAIC), LOCALIZADO EM SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**, que após análise, a Comissão declarou **HABILITADAS** as empresas AGC Engenharia LTDA., Alencar Construções Com. LTDA., Construtora Monarka LTDA., D L Engenharia LTDA., e EBL Construções LTDA e **INABILITADAS** as empresas Primor Empreendimentos LTDA., IOS Empreendimentos - EPP, ARBM Const. Com. E Emp. LTDA., M. L. Construções e Projetos LTDA., ACAZ Construções e Comércio LTDA - ME., Beltech Construções e Instalações LTDA., Oriente Construções e Projetos., Consterra Empreendimentos e Construções LTDA., V. H. Construções LTDA., e Colibra Construção Locação e Serviços LTDA - ME., conforme relatório constante nos autos. Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. São Luís, 11 de janeiro de 2017. **ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS** - Presidente CSL/SINFRA.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - CSL/SECTUR. A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria Nº 247 de 28 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de julho de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, às 09:00 horas do dia **26 de janeiro de 2017**, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SECTUR, situada na Rua Portugal, nº 303, Bairro Praia Grande, CEP:65.010-480, São Luís-MA., objetivando a **contratação de empresa especializada aquisição de material de consumo para atender a demanda da SECTUR e seus órgãos**, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital referente ao presente Pregão e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo-CSL/SECTUR, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 13h às 18h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente ou por intermédio do site da Secretaria de Estado da Cultura -SECTUR, <http://www.cultura.ma.gov.br/>. Caso o Edital seja retirado na CSL/SECTUR, o licitante deverá trazer um CD-ROM ou Pen Drive onde serão gravados o Edital e seus Anexos. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone Fone/Fax: (98) 3266-1315. São Luís (MA), 11 de Janeiro de 2017. **CARLOS DANIEL BARCELOS FERREIRA** - Presidente/Pregoeiro-CSL/SECTUR.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2015 - SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48 e a Prefeitura Municipal de São Luís/MA, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-SEMCAS, inscrita no CNPJ/MF nº 06.307.102/0001-30. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a Cooperação entre os partícipes visando a transição da execução da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional de crianças e adolescentes (Casa de Passagem) do Estado do Maranhão ao Município de São Luís, nos termos do art.22 da Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS. **CLÁUSULA TERCEIRA-DA CESSÃO DE BENS MÓVEIS:** A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES realizará a cessão do bens móveis que compõem o espaço físico onde se localiza o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional de crianças e adolescentes (Casa de Passagem), com endereço na Rua 19, Quadra 65, nº 35, bairro Cohatrac IV, São Luís/MA, mediante Termo de Cessão descrevendo obrigações e condições, que compõem o presente Termo de Cooperação (Anexo II). **CLÁUSULA OITAVA-DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá sua vigência iniciada em 01 de janeiro de 2016 e terminará em 30 de junho de 2016. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 30 de dezembro de 2015. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: NETO EVANGELISTA**-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social-CPF nº 011.549.813-39. Pela **CESSIONÁRIA: ANDRÉIA CARLA SANTANA EVERTON LAUANDE**-CPF nº 676.705.473-91. **MÁRCIA VALÉRIA PORTELA BRAGA**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES - Matrícula nº 2478360.

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 28/2015 - SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48 e a Prefeitura Municipal de São Luís/MA, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-SEMCAS, inscrita no CNPJ/MF nº 06.307.102/0001-30. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** Este presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis é celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES (Cedente) e a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-SEMCAS (Cessionária) para dar cumprimento ao Termo de Cooperação nº 001/2015-SEDES, que tem como objeto a cooperação entre os partícipes visando a transição da execução da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional de crianças e adolescentes (Casa de Passagem) do Estado do Maranhão ao Município de São Luís, nos termos do art.22 da Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS. **CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de duração deste Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis será por prazo indeterminado, a contar de 01 de janeiro de 2016, podendo ser renovado, conforme ajuste expresso entre das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento. **CLÁUSULA QUARTA-DA MODALIDADE DA CESSÃO:** A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 30 de dezembro de 2015. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: NETO EVANGELISTA**-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social-CPF nº 011.549.813-39. Pela **CESSIONÁRIA: ANDRÉIA CARLA SANTANA EVERTON LAUANDE**-CPF nº 676.705.473-91. **MÁRCIA VALÉRIA PORTELA BRAGA** - Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES - Matrícula nº 2478360.

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO DE BEM IMÓVEL Nº 29/2015 - SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48 e a Prefeitura Municipal de São Luís/MA, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-SEMCAS, inscrita no CNPJ/MF nº 06.307.102/0001-30. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** Este presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel é celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES (Cedente) e a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social-SEMCAS (Cessionária) para dar cumprimento ao Termo de Cooperação nº 001/2015-SEDES, que tem como objeto a cooperação entre os partícipes visando a transição da execução da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional de crianças e adolescentes (Casa de Passagem) do Estado do Maranhão ao Município de São Luís, nos termos do art.22 da Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS. **CLÁUSULA QUARTA-DA MODALIDADE DA CESSÃO:** A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito. **CLÁUSULA SEXTA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de duração deste Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel será por prazo indeterminado, a contar de 01 de janeiro de 2016. **DATA DA ASSINATURA:** São Luís (MA), 30 de dezembro de 2015. **ASSINATURAS:** Pela **SEDES: NETO EVANGELISTA**-Secretário de Estado do Desenvolvimento Social-CPF nº 011.549.813-39. Pela **CESSIONÁRIA: ANDRÉIA CARLA SANTANA EVERTON LAUANDE**-CPF nº 676.705.473-91. **MÁRCIA VALÉRIA PORTELA BRAGA** - Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES-Matrícula nº 2478360.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DO MARANHÃO-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 128/2016/SES. REF.: Processo nº. 50.305/2016/SES. **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-CNPJ nº. 02.973.240/0001-06 e a Empresa FLUIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA- ME-CNPJ nº 09.402.310/0001-07; OBJETO:** O presente termo tem como objeto ajustar o valor devido à Empresa Fluido Indústria e Comércio de Máquinas Ltda -ME, referentes à Locação de Sistema de tratamento de Água por Osmose Reversa no Hospital de Urgência e Emergência de Presidente Dutra-MA, que estavam sob o gerenciamento do Instituto Cidadania e Natureza -ICN, no ano de 2015; **VALOR:** R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais); **DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS:** 19 de Julho de 2016; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 21901; **PROJETO ATIVIDADE:** 4793; **UNIDADE GESTORA:** 210901; **PLANO INTERNO: FUNCREDE;** **NATUREZA DA DESPESA:** 33. 90.92; **FONTE:** 121; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com fulcro na Lei 8.959/2009, e no Decreto Estadual nº 31.399, de 09 de Dezembro de 2015; **SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, RG. nº. 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20, Secretário de Estado da Saúde, pela Secretária, JOSÉ ARMANDO SILVESTRE JÚNIOR, RG nº 131.215.787, CPF nº 400.609.343-87, pela Empresa Credora. São Luís (MA), 11 de Janeiro de 2017. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA - Secretário de Estado da Saúde.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo nº. 0254691/2016 - SSP.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível de aviação (Querosene de Aviação - JET a1 ou QAV1 e Gasolina de Aviação - AVGAS). **Homologo** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 048/2016 - SSP**, para que a **adjudicação** produza seus efeitos jurídicos. São Luís, 11 de janeiro de 2017. **JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA** - Secretário de Estado da Segurança Pública.



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2016-CCL. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. 11/01/2017 PROCESSO Nº: 0259319/2016 - SEPLAN ORIGEM: SERVIÇO GERAIS E TRANSPORTES/ SEPLAN ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 287/2016-CCL Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, nº 287/2016-CCL, vinculada ao Pregão Presencial nº 060/2015-POE/MA, oriunda do Processo nº 100.809/2015-CCL, gerenciada pela Comissão Central Permanente de Licitação-CCL, POE meio da Gerência de Registro de Preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELATOS, OPERACIONAL, LOGÍSTICA, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa VITÓRIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.465.579/0001-60, localizada na Rua dos Castanheiros, nº 06, Quadra 06, bairro Jardim Renascença-São Luís-MA, pelo Valor Global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantidade e descrição abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QDA	V.UNIT	V.TOTAL
06	<ul style="list-style-type: none"> - Marmitta – Fornecimento de refeição individual (marmitta) – Fornecimento de refeições de (700g) em recipiente descartável de alumínio (marmitex) com três divisões, garfo e faca plásticos descartáveis, guardanapo; - Acompanhado de suco de fruta em copo descartável com tampa (200ml); - A empresa é responsável pelas condições de transporte, distribuição e pela manutenção da temperatura das refeições; - Os locais e horários de entrega serão informados de acordo com a necessidade. - A empresa deverá ter nutricionista /técnico registrado que dê assistência ao processo de produção de refeições (indicar o nome do nutricionista e seu nº de registro); - O cardápio deve constar de 6 (seis) preparações sendo: arroz, feijão, carne, guarnição, dois tipos de salada e suco de fruta; - Composição mínima da refeição - arroz – 150g-feijão 100g-guarnição - 150g-salada(1crua e 1cozida) - 100g – carnes - 200g – Suco 200ml - Exemplos de preparações de saladas: de vegetais, sendo 1 cozida e 1 crua; - Arroz: simples, de forno, e a lá grega; - Feijão: preto ou vermelho, temperado com carne seca, lombo, toucinho ou lingüiça, etc; - Guarnições: Massas, com ou sem queijo, ao sugo, á bolonhesa, ao alho e óleo, lasanha, etc. - Vegetais e tubérculos sob forma de refogados, cozidos, suflê, purê, com creme ou molho, fritos ou assados; - Carne ou frango (assado, ao molho, á milanesa, á dorê, á passarinha, estrogonofe, grelhada, etc); - Peixe(filé a dorê, à milanesa, com molho). - Postas (frito, cozido ou ensopado); Boi (alcatra, contrafilé, patinho, tatu, etc); - Cortes de 1ª <p>(acebolado, bife simples, à milanesa, à parmegiana, rolê, de panela, moída, assada de forno, ou panela, estrogonofe etc.);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suco: de fruta (uva, laranja, limão, morango e etc.). 	pessoa	2.000	10,00	20.000,00

Cujo procedimento deu-se fundamentada no Decreto Federal nº 3.931/2001, e Decreto Estadual nº 31.553/2016, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, considerando que todos os requisitos foram atendidos para a adesão, produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís, 11 de janeiro de 2017. MARCELLO APOLÔNIO DUAILIBE BARROS - Subsecretário de Estado do Planejamento e Orçamento.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. REF.: CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 - CCL/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142742/2016. A COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CCL torna público o resultado de julgamento das documentações de habilitação da Concorrência n.º 022/2016-CCL/MA, realizado pela 2ª Câmara de Julgamento de Licitação/CJL, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de São Luís/MA - Sub-bacia do Rio Canaã, de interesse da Companhia de Saneamento Ambiental - CAEMA. Foram INABILITADAS as empresas: IRES ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e BFX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Foram HABILITADAS as empresas: AEP CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA; CONSTRUTORA ARTEC S/A e MOBICON CONSTRUTORA LTDA. O Processo encontra-se com vista franqueada aos

interessados na Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, durante o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso. São Luís, 13 de janeiro de 2017. **DEIMISSON NEVES DOS SANTOS** - Presidente em exercício da CCL/MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
NUNES FREIRE - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 006/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que realizará às 09h00min (Nove Horas) do dia 30 de Janeiro de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Bec, n 125, Centro, CEP: 65.284-000 - Governador Nunes Freire/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especi-



alizada para Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire - MA para o exercício de 2017, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia ou pelo site www.governador.nunesfreire.gov.br ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser feito através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Governador Nunes Freire - MA, em 10 de janeiro de 2017. **AÉCIO PEREIRA SANTOS** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 006/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que realizará às 14h00min (Quatorze Horas) do dia 30 de Janeiro de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Bec, n 125, Centro, CEP: 65.284-000 - Governador Nunes Freire/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em procedimentos licitatórios realizados por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire Nunes Freire - MA para o exercício de 2017, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia ou pelo site www.governadornunesfreire.ma.gov.br ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser feito através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Governador Nunes Freire - MA, em 10 de janeiro de 2017. **AÉCIO PEREIRA SANTOS** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017. A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 006/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que realizará às 14h00min (Quatorze Horas) do dia 30 de Janeiro de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Bec, n 125, Centro, CEP: 65.284-000 - Governador Nunes Freire/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto às diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, para o exercício de 2017, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia ou pelo site www.governadornunesfreire.ma.gov.br ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser feito através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Governador Nunes Freire - MA, em 10 de janeiro de 2017. **AÉCIO PEREIRA SANTOS** - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 242007/2016 - DETRAN/MA. Em conformidade com o processo em epígrafe e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, Ratifico e Autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão - DETRAN/MA. **CONTRATADO:** FEBASP SOCIEDADE CIVIL, CNPJ nº 62.294.053/0001-10. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em realização do Curso "Mídias Sociais - Gestão Eficiente", tendo como público alvo servidores da Assessoria de Comunicação do DETRAN/MA. **Base Legal:** artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global: R\$ 1.404,00 (Um mil e quatrocentos e quatro reais).** **PI:** GESTPROGMAN ITEM: 39083 **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 **FONTE:** 0118. **PROJETO:** 4450. São Luís/MA, 2 de janeiro de 2017. **DOMINGOS FERREIRA DA SILVA-DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DETRAN/MA.** **LARISSA ABDALLA BRITTO** - Diretora Geral - DETRAN/MA.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES EMSEERH

REFERENTE: Processo nº 235.466/2016 - EMSEERH. Pregão Eletrônico nº 005/2016 - CSL/EMSEERH. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Nitrogênio Líquido e Gelo Seco/Névoa Carbônico para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública do Maranhão, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEERH. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.** No uso de suas atribuições de Presidente da EMSEERH e considerando que o certame licitatório decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2016 - CSL/EMSEERH** foi regularmente desenvolvido e estando presente o interesse na contratação, que deu ensejo à instauração do respectivo procedimento licitatório, **HOMOLOGO**, com fulcro no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 8º, VI do Decreto Federal nº 5.450/05, o resultado do certame conforme informado pela Pregoeira da **EMSEERH**, designada pela **Portaria nº 188, de 09 de dezembro de 2016**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão datado de 14/12/2016, declarando vencedora do certame a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.** inscrita no CNPJ nº **34.597.955/0005-13** no valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), pelo que **autorizo a convocação da empresa para assinatura do contrato.** São Luís, 12 de janeiro de 2017. **IANIK RAFAELA LIMA LEAL** - Presidente da EMSEERH.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE 2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016-EMAP. A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, torna público aos interessados que procedeu a segunda alteração nos termos do Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016-EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Auditoria de Repasse, Recertificação e Emissão do certificado ISO 9001:2015 com selo de acreditação INMETRO e/ou outro organismo de acreditação signatário do acordo de reconhecimento mútuo (MLA) do International Accreditation Forum - IAF. 1) A data da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2016-EMAP, **anteriormente marcada para as 11:00h, horário de Brasília, do dia 12 de janeiro de 2017, FICA ADIADA para as 11:00h, horário de Brasília, do dia 26 de janeiro de 2017,** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data. 2) A 2ª versão alterada do Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, no site www.comprasnet.gov.br; e www.emap.ma.gov.br, no link **Transparência/licitações**, podendo ainda ser adquirida gratuitamente na CSL/EMAP, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.), durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6532. São Luís-MA, 11 de janeiro de 2017. **VINICIUS SANTHIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA** - Pregoeiro da EMAP.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-EMAP. A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global**, no dia **26/01/**



2017 às 10:00 horas, Hora Local, na Sala de Vídeo da EMAP, localizada no Prédio Sede da EMAP, situado na Av. dos Portugueses, s/n, CEP: 65.085-370, Porto do Itaqui, São Luís/MA, para contratação de empresa especializada para execução do serviço de dragagem de manutenção das profundidades na Linha de Atracação dos Berços, Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, em São Luís-MA, de modo a recuperar as cotas homologadas junto à Autoridade Marítima, com valor total estimado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de acordo com o constante no Processo Administrativo n.º 1826/2016-EMAP, de 12.12.2016, e especificações do Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto n.º 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, nos links transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.). Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br, no link www.emap.ma.gov.br/transparência/licitações, e ou notificação direta através de Fax ou Carta ou e-mail. Telefones: (98) 3216. 6531 e 3216.6532. São Luís - MA, 11 de Janeiro de 2017. **MAYKON FROZ MARQUES** - Substituto da Presidente da CSL/EMAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público que no dia 27/01/2017, às 08:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto à contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Limpeza Pública do Município de Buriti/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Buriti/MA, 10/01/2017. **DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público que no dia 27/01/2017, às 11:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por lote, tendo por objeto à contratação de Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública do Município de Buriti/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias, S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Buriti/MA, 10/01/2017. **DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público que no dia 27/01/2017, às 14:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria Contábil em apoio às atividades do Município de Buriti/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias, S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Buriti/MA, 10/01/2017. **DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público que no dia 27/01/2017, às 16:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por lote, tendo por objeto à aquisição de Material Permanente para Manutenção e Funcionamento das Secretarias do Município de Buriti/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Buriti/MA, 10/01/2017. **DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público que no dia 30/01/2017, às 08:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por lote, tendo por objeto à Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Água Mineral para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Buriti/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Buriti/MA, 10/01/2017. **DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público que no dia 30/01/2017, às 11:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por lote, tendo por objeto à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Liquefeito (GLP) Destinados ao Atendimento da Demanda das Secretarias do Município de Buriti/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Buriti/MA, 10/01/2017. **DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público que no dia 30/01/2017, às 14:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por lote, tendo por objeto à Contratação de empresa para o fornecimento de material e suprimentos de informática de interesse das secretarias do Município de Buriti/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Buriti/MA, 10/01/2017. **DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público que no dia 30/01/2017, às 16:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por lote, tendo por objeto à Contratação dos Serviços de Aluguel de Veículos para Manutenção e Funcionamento das Secretarias do Município de Buriti/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Buriti/MA, 10/01/2017. **DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA** - Pregoeira.



AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público que no dia 31/01/2017, às 08:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por lote, tendo por objeto à Contratação dos Serviços Gráficos para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Buriti/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Buriti/MA, 10/01/2017. **DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público que no dia 31/01/2017, às 11:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por lote, tendo por objeto à Contratação dos serviços de Provedor de Internet e manutenção da rede de computadores e sistemas de segurança para Atender as Necessidades das Secretarias do Município de Buriti/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Buriti/MA, 10/01/2017. **DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público que no dia 31/01/2017, às 14:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por lote, tendo por objeto à Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-Condicionado, para Atender a Demanda das Secretarias do Município de Buriti/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Buriti/MA, 10/01/2017. **DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA** - Pregoeira.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, torna público que no dia 31 de Janeiro de 2017, às 16:30h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Escritório de Advocacia, pessoa jurídica, com experiência na área do Direito Administrativo, para a prestação dos serviços de Consultoria Técnica e Assessoria Jurídica de interesse do município de buriti/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Buriti/MA, 10 de Janeiro de 2017. **DAIANNE ROCHELLY PEREIRA DA SILVA** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017/CPL. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.616.684/0001-13. Através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 01/2017/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos deste município e/ou a sua dispo-

sição, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 26 de janeiro de 2017 às 09:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA. **TIPO:** Menor Preço por Lote. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Formosa da Serra Negra/MA, 06 de Janeiro de 2017. **REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017/CPL. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.616.684/0001-13. Através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 02/2017/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza urbana, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 26 de janeiro de 2017 às 15:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA. **TIPO:** Menor Preço por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Formosa da Serra Negra/MA, 09 de Janeiro de 2017. **REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017/CPL. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 01.616.684/0001-13. Através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 03/2017/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de software destinado a informatização integrada de setores da municipalidade, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 27 de janeiro de 2017 às 09:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA. **TIPO:** Menor Preço por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Formosa da Serra Negra/MA, 9 de Janeiro de 2017. **REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - SRP. O Município de Santa Helena, através da Pregoeira, torna público aos interessados que, com base na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar às 09:00 do dia 26 de janeiro de 2017, licitação na modalidade Pregão nº. 001/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar destinados a Secretaria de Saúde. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José Sarney, nº. 178, Centro, Santa Helena - MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Helena - MA, 10 de janeiro de 2017. **MARIA VALDECI RIBEIRO BRITO** - Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017 - SRP. O Município de Santa Helena, através da Pregoeira, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º. 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar às 11:00 do dia 26 de janeiro de 2017, licitação na modalidade Pregão n.º. 002/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto Aquisição de Material, Insumos, Reagentes de Laboratório e Odontológicos destinados a Secretaria de Saúde. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José Sarney, n.º. 178, Centro, Santa Helena - MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Helena - MA, 10 de janeiro de 2017. **MARIA VALDECI RIBEIRO BRITO** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2017 - SRP . O Município de Santa Helena, através da Pregoeira, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º. 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar às 16:00 do dia 26 de janeiro de 2017, licitação na modalidade Pregão n.º. 003/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (expediente, didático e pedagógico) destinados as Secretarias do Município. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José Sarney, n.º. 178, Centro, Santa Helena - MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Helena - MA, 10 de janeiro de 2017. **MARIA VALDECI RIBEIRO BRITO** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2017 - SRP. O Município de Santa Helena, através da Pregoeira, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º. 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar às 09:00 do dia 27 de janeiro de 2017, licitação na modalidade Pregão n.º. 004/2017 - SRP, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domésticas, destinados as Secretarias do Município. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José Sarney, n.º. 178, Centro, Santa Helena - MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Helena- MA, 11 de janeiro de 2017. **MARIA VALDECI RIBEIRO BRITO** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2017 - SRP. O Município de Santa Helena, através da Pregoeira, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º. 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar às 11:00 do dia 27 de janeiro de 2017, licitação na modalidade Pregão n.º. 005/2017 - SRP, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa para Aquisição de Anestésicos e Psicotrópicos destinados a Secretaria de Saúde. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José

Sarney, n.º. 178, Centro, Santa Helena - MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Helena- MA, 11 de janeiro de 2017. **MARIA VALDECI RIBEIRO BRITO** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2017. O Município de Santa Helena, através da Pregoeira, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º. 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar às 15:00 do dia 27 de janeiro de 2017, licitação na modalidade Pregão n.º. 006/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível e Lubrificante, destinados a Frota do Município. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José Sarney, n.º. 178, Centro, Santa Helena - MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Helena- MA, 11 de janeiro de 2017. **MARIA VALDECI RIBEIRO BRITO** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2017. O Município de Santa Helena, através da Pregoeira, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º. 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar às 16:00 do dia 27 de janeiro de 2017, licitação na modalidade Pregão n.º. 007/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de consultoria e assessoria contábil. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose Sarney, n.º. 178, Centro, Santa Helena - MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Helena- MA, 11 de janeiro de 2017. **MARIA VALDECI RIBEIRO BRITO** - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2017. Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16:00h. do dia 31 de janeiro de 2017, licitação na modalidade Tomada de Preços n.º. 001/2017, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de consultoria e assessoria jurídica. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Jose Sarney, n.º. 178, Centro, Santa Helena - MA. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Santa Helena - MA, 11 de janeiro de 2017. **MARIA CLAUDECY BRITO PEREIRA** - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017. Processo: PA n.º 0103-12/2017. AVISO. A Comissão Oficial de Pregão da Prefeitura Municipal de Pastos Bons -Ma, designada através de Portaria n.º 020/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na



Modalidade Pregão Presencial sob o N.º 010/2017, do Tipo Menor Preço Global, no dia 25/01/2017, às 10:30 horas, na sala de reunião da CPL, situada na Av. Domingos Sertão, nº. 1000, Centro, nesta Cidade, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e pneus, destinado a manutenção deste Município. Os interessados poderão obter o referido edital gratuitamente junto a esta CPL, no endereço acima mencionado. Pastos Bons - MA. 03 de Janeiro de 2017. **ODETE COELHO TEIXEIRA FILHA** - Pregoeira Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017. Processo: PA nº 0103-13/2017. AVISO. A Comissão Oficial de Pregão da Prefeitura Municipal de Pastos Bons -Ma, designada através de Portaria nº 020/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na Modalidade Pregão Presencial sob o N.º 011/2017, do Tipo Menor Preço Global, no dia 25/01/2017, às 14:30 horas, na sala de reunião da CPL, situada na Av. Domingos Sertão, nº. 1000, Centro, nesta Cidade, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, para contratação de empresa especializada em executar serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, destinado a manutenção deste Município. Os interessados poderão obter o referido edital gratuitamente junto a esta CPL, no endereço acima mencionado. Pastos Bons - MA. 03 de Janeiro de 2017. **ODETE COELHO TEIXEIRA FILHA** - Pregoeira Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017. Processo: PA nº 0103-14/2017. AVISO. A Comissão Oficial de Pregão da Prefeitura Municipal de Pastos Bons -Ma, designada através de Portaria nº 020/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na Modalidade Pregão Presencial sob o N.º 012/2017, do Tipo Menor Preço por lote, no dia 25/01/2017, às 16:30 horas, na sala de reunião da CPL, situada na Av. Domingos Sertão, nº. 1000, Centro, nesta Cidade, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, para contratação de empresa especializada em executar serviços de locação de veículos, destinado a manutenção deste Município. Os interessados poderão obter o referido edital gratuitamente junto a esta CPL, no endereço acima mencionado. Pastos Bons - MA. 03 de Janeiro de 2017. **ODETE COELHO TEIXEIRA FILHA** - Pregoeira Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017. Processo: PA nº 0103-15/2017. AVISO. A Comissão Oficial de Pregão da Prefeitura Municipal de Pastos Bons -Ma, designada através de Portaria nº 020/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na Modalidade Pregão Presencial sob o N.º 013/2017, do Tipo Menor Preço por lote, no dia 25/01/2017, às 17:30 horas, na sala de reunião da CPL, situada na Av. Domingos Sertão, nº. 1000, Centro, nesta Cidade, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos, destinado a manutenção deste Município. Os interessados poderão obter o referido edital gratuitamente junto a esta CPL, no endereço acima mencionado. Pastos Bons - MA. 03 de Janeiro de 2017. **ODETE COELHO TEIXEIRA FILHA** - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS -MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Tomada de Preço **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Prestação de Serviço de Publicidade, Veiculação de matérias de interesse do Município.** ABERTURA: 02 de fevereiro de 2017, as 15:00 (quinze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO. FMAS, MDE, FUNDEB 40, QSE, FMS.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem

possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Tomada de Preço **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 8.666/93, suas alterações suas alterações. **Objeto: Prestação de Serviço de Elaboração de Projetos de Engenharia para atender o Município.** ABERTURA: 02 de fevereiro de 2017, as 16:00 (dezesesseis horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO. MDE, FMS.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender a necessidade do Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 31 de janeiro de 2017, as 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FUNDEB 40%. MDE, QSE, PDDE, FMS, PAB, SCFV, FMAS, CREAS, CRAS, CAPS.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial.



Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza Pública para atender a necessidade do Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 31 de janeiro de 2017, às 14:00 (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios para os Programas da Assistência do Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 31 de janeiro de 2017, às 16:00 (dezesseis horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO. FMAS, SCFV, CREAMS E CRAS,** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Prestação de Serviço de Locação de veículos para transporte escolar para atender a rede de ensino do Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 01 de fevereiro de 2017, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO. FMAS, MDE, FMAS** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser con-

sultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global Por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Fornecimento de materiais e suprimentos de informática para o Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 01 de fevereiro de 2017, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO. FMAS, MDE, FMAS, FUNDEB 40, QSE, FMS, CAPS, PAB, SCFV, CRAS.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global Por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Prestação de Serviço Gráfico com fornecimento de material para todas as secretarias do Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 01 de fevereiro de 2017, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO. FMAS, MDE, FMAS, FUNDEB 40, QSE, FMS, CAPS, PAB, SCFV, CRAS, VIGILANCIA SANITARIA** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global Por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Prestação de manutenção de poços**



com reposição de peças para todas as secretarias do Município de BARREIRINHAS-MA. ABERTURA: 01 de fevereiro de 2017, as 14:00 (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, MDE, FUNDEB 40, FMS.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global Por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Prestação de manutenção de veículos com reposição de peças para todas as secretarias do Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 01 de fevereiro de 2017, as 15:00 (quinze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FMAS, MDE, FMAS, FUNDEB 40, PNATE, FMS,** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global Por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Prestação de Locação de software para folha de pagamento, tributário e contabilidade para o Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 01 de fevereiro de 2017, as 16:00 (dezesseis horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser con-

sultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global com maior desconto, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Fornecimento de passagens aéreas para o Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 02 de fevereiro de 2017, as 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FMAS, MDE, FMS.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Prestação de Malharia com fornecimento de material para o Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 02 de fevereiro de 2017, as 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, FMAS, MDE, FUNDEB 40, QSE, FMS, CAPS, PAB, SCFV, CRAS, VIGILANCIA SANITARIA** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Prestação de Serviço de hotelaria para o Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 02 de fevereiro de



2017, as 14:00 (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO. FMAS, MDE, FUNDEB 40, QSE, FMS.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Prestação de Serviço de locação de máquinas fotocopiadoras com fornecimento de kits de manutenção para o Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 03 de fevereiro de 2017, as 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO. FMAS, MDE, FUNDEB 40, QSE, FMS, FMAS.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS para o Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 03 de fevereiro de 2017, as 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO. FMAS, MDE, FUNDEB 40, QSE, FMS, FMAS, PAB, CAPS, CREAS, CREAS** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do

Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global com menor percentual, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TRIBUTARIA para o Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 06 de fevereiro de 2017, as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção da rede elétrica do Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 06 de fevereiro de 2017, as 15:30 (quinze horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Fornecimento de Material esportivo para o Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 06 de fevereiro de 2017, as 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos), na sala da Comissão



Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Prestação de Manutenção de Aparelhos de Ar condicionado com reposição de peças de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 07 de fevereiro de 2017, as 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, FUNDEB 40, MDE, QSE, FMAS, CREAS, CRAS, CAPS, FMS, PAB.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Fornecimento de materiais de armarinhos para atender os programas da Assistência Social de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 07 de fevereiro de 2017, as 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, FMAS, CREAS, CRAS, SCFV, IGD, PAIF,** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Prestação de Serviço de Publicidade e comunicação visual para o Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 07 de fevereiro de 2017, as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Fornecimento de kits escolares o Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 07 de fevereiro de 2017, as 15:30 (quinze horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, fundeb 40. mde** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para todas as secretarias do Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 07 de fevereiro de 2017, as 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO, mde , fms, fmas.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão



Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Prestação de Serviço de formação de professores para o Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 08 de fevereiro de 2017, as 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO, mde, fundeb 40%.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Fornecimento de madeira para o Município de BARREIRINHAS-MA.** ABERTURA: 08 de fevereiro de 2017, as 10:30 (dez horas e trinta minutos), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO.** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRINHAS/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto: Fornecimento de Pneus para atender a neces-**

sidade de todas as secretarias do Município de BARREIRINHAS-MA. ABERTURA: 08 de fevereiro de 2017, as 14:00 (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Joaquim Carvalho, S/N - Centro - BARREIRINHAS/MA, onde serão recebidas e abertas a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA. **Fonte de Recursos: RECURSO PROPRIO. FUNDEB 40%, MDE, QSE, PNATE, FMS, VIGILANCIA SANITARIA, PAB, FMAS, SCFV, CAPS,** Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. no Setor de Licitação do Município de Barreirinhas- MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil antes da abertura do certame. BARREIRINHAS-MA, 13 de janeiro de 2017. **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016. O Município de Açailândia-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 134/15, Decreto Municipal nº 135/15 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o adiamento da Licitação na modalidade Pregão nº 075/2016, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para execução dos serviços de formação continuada para gestores escolares e demais profissionais da educação, sobre as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais para o ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, conforme convênio com FNDE/PAR termo de compromisso nº 23400010654201448, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A presente Licitação será realizada às 10:00h (dez horas) do dia 19 de janeiro de 2017 na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada na Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, CEP nº 65.930-000, Açailândia-MA e será presidida pelo pregoeiro desta Prefeitura Municipal. Tal medida fez-se necessária devida alteração no Edital. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Açailândia (MA), 04 de janeiro de 2017. **ILCKA LEAL RAMOS** - Presidente da CCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-004/2017. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, torna público que no dia 26/01/2017, às 08:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Softwares em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, CEP: 65430-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Vargem Grande/MA, 10/01/2017. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-005/2017. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, torna público que no dia 26/01/2017, às 09:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o **Registro de Preços, do tipo menor preço**, visando à Contratação de empresa para Fornecimento do Link de Acesso a Internet com Prestação de Serviços de Manutenção junto as Secretarias



do Município de Vargem Grande/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, CEP: 65430-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Vargem Grande/MA, 10/01/2017. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-006/2017. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, torna público que no dia 26/01/2017, às 14:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial do tipo menor preço por item, tendo por objeto o **Registro de Preços, do tipo menor preço**, visando à Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes, Didático e Pedagógico, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. O Edital poderá ser consultado gratuitamente ou retirado, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, CEP: 65430-000, no horário das 08:00 às 12:00h. Informações na CPL. Vargem Grande/MA, 10/01/2017. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Pregoeiro.

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, torna público que no dia 26 de Janeiro de 2017, às 11:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Assessoria Contábil em apoio às atividades do Município de Vargem Grande/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, CEP: 65430-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Vargem Grande/MA, 10 de Janeiro de 2017. **RICARDO BARROS PEREIRA** - Presidente da CPL.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 09/01/2017, a Licença de Instalação N° 20/2016, conforme processo n° 48081/2014 SEMA, referente à construção de um Hospital Composto de 50 (cinquenta) Leitos, localizado a Margem da MA-014, S/N, BAIRRO VILA ZIZI no município de Viana, Estado do Maranhão. São Luís (MA), 11 de janeiro de 2017. **Thais Helena Farias - Matrícula-2550911** - Secretária Adjunta de Engenharia e Manutenção.

FAZENDA RETORNO I e II

FAZENDA RETORNO I e II torna público que **recebeu** junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais-SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização - LUAR para atividade agrossilvopastoril (Projeto Agrícola), localizado na Data Criméia, Serrada Bacaba, S/N município de Alto Parnaíba -MA, conforme e- processo N° 140570/2015.

SUPERMERCADOS MACIEL LTDA CNPJ (MF) N° 01.172.655/0005-33

Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a **Renovação de Licença de Operação**, para a atividade de Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Supermercados, localizado na Av. dos Holandeses, Quadra 56, Lote 01, Quintas do Calhau - São Luís - (MA), conforme processo SEMMAM N° 70550/2016.

JOÃO RODRIGUES MALAQUIAS FILHO CPF N° 249.568.303-78

Torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Outorga de Água Subterrânea de um poço tubular profundo, sob as coordenadas geográficas: 03° 39' 48,05" S e 45° 26' 22,23" W, com vazão autorizada de 10 m³/hora por um período de bombeamento de 8h/dia, situado na Bacia hidrográfica do Rio Pindaré, localizado no município de Pindaré Mirim, estado do Maranhão, para utilização em avicultura, conforme dados constantes no processo n° 178879/2016.

CERÂMICA DOIS IRMÃOS-LTDA CNPJ N° 06.119.259/0001-32

Torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Dispensa de Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos Superficial, no município de Itapecuru Mirim, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 287049/2016.

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA -MA CNPJ N° 06.066.351/0001-81

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CAROLINA, inscrito do CNPJ n° 06.066.351/0001-81, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA) a Licença de Operação (LO), para Revitalização Sanitária e Ambiental do Córrego Lava Caras, município de Carolina, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 1250/2017.

TELLUS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ N° 12.955.763/0001-75

Torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA) a Licença Única Ambiental (LUA) para plantio de soja, localizada na Fazenda Santa Tereza Gleba Magno, no município de Alto Parnaíba, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 277935/2016.

TOPERONE AGRÍCOLA S/A CNPJ N° 18.680.229/0001-80

TOPERONE AGRICOLA S/A., inscrito do CNPJ n° 18.680.229/0001-80, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA) a Licença Única Ambiental (LUA) para plantio de soja, localizada na Fazenda Catuaí Verde, no município de Balsas, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 277916/2016.

META PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ N° 01.271.256/0001-04

META PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 01.271.256/0001-04, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença Prévia (LP), para Loteamento Residencial Bosque da Ilha, no município de Paço do Lumiar, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 285708/2016.

CARLOS ALBERTO FRANCO DE ALMEIDA CPF N° 215.461.003-00

Torna público que REQUEREU da Secretariade Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Autorização de perfuração de Poço(AP), para o Loteamento Bosque da Prata, localizado no município de São José de Ribamar, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 280007/2016.



POSTO VISÃO LTDA
CNPJ Nº 04.834.299/0001-30

POSTO VISÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.834.299/0001-30, torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Autorização Preliminar (AP), para o Posto Visão, localizado no município de Maracaçume, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 280745/16.

J R EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº 08.386.800/0002-85

Torna público que REQUEREU da da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), Outorga do uso da água de um poço tubular profundo, para Posto de Combustível J Center II, localizado na Avenida General Arthur Carvalho, no município de São José de Ribamar, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 260587/2016.

MARCOS ELODIR SANDRI
CPF Nº 474.890.493-34

MARCOS ELODIR SANDRI, portador do CPF nº 474.890.493-34, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença de Instalação (LI), para construção da barragem, localizado no município de Riachão, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 2872/2017.

FERRO VIA NORTE SUL S.A.

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Outorga de Direito de Uso - ODU para utilização ou operação de dois poços tubulares profundos - PTP's, conforme solicitado no Processo nº 3726/2017, ambos os poços situados no Complexo Imperatriz, pátio da Ferrovia Norte Sul - FNS no Município de Imperatriz - MA.

VALE DAS CARRETAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE
AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 02264300/000103

Vale das Carretas Serviços e Comércio de Autopeças LTDA, CNPJ 02264300/000103 torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Autorização para Uso de Água Subterrânea situado Rua Imperatriz, 13 CEP 65.900-970 Bairro Loteamento Vale do Sol, Imperatriz-MA, para fins consumo humano e limpeza, conforme dados constantes no e-processo nº 275126/2016.

RAFAEL NOLETO LIMA

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA a Dispensa de Outorga - DOU para a consumo humano conforme o processo nº 2759592016 a ser localizado no endereço: Lote 6, Quadra 12 - Cidade dos Lençóis Barreirinhas - MA.

VILMAR PEREIRA RIBEIRO

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 26/11/2016, a autorização para uso de água superficial, sob coordenadas geográficas: S 08° 33'47,2" W 46° 40'09,3" com vazão solicitada de 262,19m³/h, por um período de bombeamento de 20h/dia, situado MA 026, Bairro Montevidéu, CEP: 65.400-000 - Codó/MA, Bacia hidrográfica do Rio Itapecuru, estado do Maranhão, com finalidade de abastecimento humano, conforme dados constantes no processo nº 260529/2016.

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 26/11/2016, Licença de Instalação para atividade de Loteamento residencial urbano, situado MA 026, Bairro Montevidéu, CEP: 65.400-000 - Codó/MA, conforme dados constantes no processo nº 263644/2016.

DEOMAR LIMA DE SOUSA

Torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 26/11/2016, a autorização para uso de água superficial, sob coordenadas geográficas: S 08° 33'47,2" W 46° 40'09,3" com vazão solicitada de 262,19m³/h, por um período de bombeamento de 20h/dia, situado no Povoado Batavo, CEP: 65.800-000 - Balsas/MA, Bacia hidrográfica do Rio Parnaíba, Estado do Maranhão, com finalidade de irrigação, conforme dados constantes no processo nº 240489/2016.

J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA
CNPJ Nº 13.319.493/0001-79

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a renovação da Licença de Operação nº 129/2015, Limpeza de banheiro químico, tanques e fossas sépticas, localizada à Av. Coronel Colares Moreira nº1, Office Tower, sl 616, Jardim Renascença, São Luis - MA, Processo Nº 287158/2016.

CONTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017/SES. REF.: Processo nº 234.678/2016/SES - **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** - CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e o **HOSPITAL SÃO RAFAEL LTDA** - CNPJ nº 06.413.934/0001-31; **OBJETO:** A contratação do Hospital São Rafael, inscrito no CNPJ nº 06.413.934/0001-31 para Prestação de serviços médicos na área de oncologia na cidade de Imperatriz (MA); **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desse contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura...; **VALOR:** os serviços efetivamente prestados serão pagos pelo contratante, estimando-se o valor mensal de R\$ 821.609,65 (oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 9.859.315,80 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** com fundamento nas Leis nº 8080/1990 e 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de Janeiro de 2017; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO:** 4793; **PI:** CONTRATPRIV; **FONTE:** 108 e 121, devida existência de previsão de recursos no projeto da Lei Orçamentária Anual 2017 (PLOA); **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação; **SIGNATÁRIOS: ALINE RIBEIRO DA SILVA**, RG. nº. 1004174982 SSP/MA, CPF nº 004.116.333-84 - Secretária de Estado da Saúde em exercício, pelo **CONTRATANTE, JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO FERNANDES**, RG nº 038853012010-2 SSP-MA, CPF nº 147.296.102-10 e **EDISON DONIZETE CALIXTO NUNES**, RG nº 1.113.928 SSP/PA, CPF nº 140.389.272-53, representantes, pela **CONTRATADA**. São Luís (MA), 11 de Janeiro de 2017. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA** - Secretário de Estado da Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2016 - SEDEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0285979/2016 - SEDEL. PARTES: Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, CNPJ 05.506.465/0001-32, representada por seu Secretário, **Márcio Batalha Jardim**, CPF 529070073-00 e a empresa **FÓRMULA X INDÚSTRIA E COMÉR-**



CIO EIRELI - ME, CNPJ 18.677.533/0001-49, representada por **Jeferson José de Oliveira**, CPF 790.544.471-68. **OBJETO**: a contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais esportivos, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do PREGÃO Nº. 019/2016-POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), da proposta apresentada e Adjudicação nº 617/2016-CCL; **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R\$ 34.889,72; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 10 dias úteis. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 0285979 de 27/12/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UGE: 450101; **FUNÇÃO**: 27; **SUBFUNÇÃO**: 451; **PROGRAMA**: 0578; **PROJETO/ATIVIDADE**: 3259.0001; **PLANO INTERNO**: 16DGOV001; **NATUREZA DA DESPESA**: 339030; **FONTE**: 0101; **NOTA DE EMPENHO**: 2016NE00378. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual 31.017/2015, Lei Federal 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2016. **ASSINATURAS**: **Márcio Batalha Jardim** e **Jeferson José de Oliveira**. Publique-se. São Luís (MA), 05/01/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2016/SEDEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0285975/2016 - SEDEL. PARTES: Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, CNPJ 05.506.465/0001-32, representada por seu Secretário, **Márcio Batalha Jardim**, CPF 529070073-00 e a empresa **TRINCA ESPORTES LTDA**, CNPJ 02.902.969/0001-83, representada por **Zilamar das Graças Carvalho Vidal**, CPF 375.286.533-49. **OBJETO**: a contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais esportivos, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do PREGÃO Nº. 019/2016-POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), da proposta apresentada e Adjudicação nº 619/2016-CCL; **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R\$ 113.978,30; **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 10 dias úteis. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 0285975 de 27/12/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UGE: 450101; **FUNÇÃO**: 27; **SUBFUNÇÃO**: 451; **PROGRAMA**: 0578; **PROJETO/ATIVIDADE**: 3259.0001; **PLANO INTERNO**: 16DGOV001; **NATUREZA DA DESPESA**: 339030; **FONTE**: 0101; **NOTA DE EMPENHO**: 2016NE00377. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual 31.017/2015, Lei Federal 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2016. **ASSINATURAS**: **Márcio Batalha Jardim** e **Zilamar das Graças Carvalho Vidal**. Publique-se. São Luís (MA), 05/01/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2016/SEDEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0285983/2016 - SEDEL. PARTES: Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, CNPJ 05.506.465/0001-32, representada por seu Secretário, **Márcio Batalha Jardim**, CPF 529070073-00 e a empresa **FÓRMULA X INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, CNPJ 18.677.533/0001-49, representada por **Jeferson José de Oliveira**, CPF 790.544.471-68. **OBJETO**: a contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais esportivos, instrumentos musicais e eletroeletrônicos, para atender as demandas da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer-SEDEL, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do PREGÃO Nº. 021/2016-POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), da proposta apresentada e Adjudicação nº 618/2016-CCL; **VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R\$ 349.661,21; **PRAZO DE ENTREGA**: 10 dias úteis. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 0285983 de 27/12/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UGE: 450101; **FUNÇÃO**: 27; **SUBFUNÇÃO**: 451; **PROGRAMA**: 0578; **PROJETO/ATIVIDADE**: 3259.0001; **PLANO INTERNO**: 16DGOV001; **NATUREZA DA DESPESA**: 339030; **FONTE**: 0101, **Nota de Empenho** nº 2016NE00379. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Estadual 31.017/2015, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e demais normas pertinentes; **DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2016. **ASSINATURAS**: **Márcio Batalha Jardim** e **Jeferson José de Oliveira**. Publique-se. São Luís (MA), 05/01/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. Pregão Presencial nº 018/2016-CSL/SEPLAN, REFERENTE AO PROCESSO Nº 240867/ 2016 - SEPLAN. CONTRATO 003/2017-SEPLAN. CONTRATANTE: SEC.DE ESTADO DO PLANEJ.E ORCAMENTO, CNPJ 05.022.633/0001-14, REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Marcello Apolonio Duailibe Barros, 976.615.203-97. CONTRATADA: VELEIROS MAR HOTEL LTDA, CNPJ nº 11.501.067/0001-26, REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ivanice de Costa Pers, CPF: 147.067.763-68. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com exigências de no mínimo 04 (quatro) estrelas, conforme ABIH (Associação Brasileira da Indústria de Hotéis), apartamento standard, duplo e suíte, incluindo 02(duas) refeições (almoço e jantar), no regime diarista, sem bebidas alcoólicas e incluso na diária (café da manhã), conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência nº 12/2016 - SGT/SEPLAN, Anexo I do edital, para utilização no exercício de 2017. **VIGÊNCIA**: 11/01/2017 a 31/12/2017. **VALOR GLOBAL**: 29.860,00 (vinte e nove mil e oitocentos e sessenta reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PTRES: 224455-0101000000-33.90.39-220101-MANUTENÇÃO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 11/01/2017. **RESPONSÁVEL PELA RESENHA**: Higo Silva do Nascimento: Assessor Sênior.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO

RESENHA DE CONTRATO. PROCESSO Nº 111417/2016-SECTUR. CONTRATO Nº 01/2017 - ASSEJUR/SECTUR. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO/SECTUR, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **DIEGO GALDINO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador do RG nº 1195573992 - GEJUSP, inscrito no CPF sob o nº 016.580.903-57, e a empresa **N RIBEIRO DA SILVA EILELI-ME (LINEAR COMERCIAL)**, com CNPJ nº 22.564.317/0001-93, neste ato representada pela Srª **NEILIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 011.964.511-41 e RG nº 834.868 - SSP/TO. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de equipamentos musicais, para atender as demandas do Convênio nº 797880/2013, celebrado entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo/SECTUR, pela execução do projeto "Maranhão Musical". **PRAZO**: O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial a data da assinatura do Contrato. **VALOR**: R\$ 75.834,00 (SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 14.101-SECTUR; UNIDADE GESTORA: 14.101 - SECTUR; **FUNÇÃO** 13-CULTURA; **SUBFUNÇÃO** 391-PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO; **PROGRAMA** 0504 -**FONTE** 0311423410; **PROJETO/ATIVIDADE**: 4644 - **DINAMIZAÇÃO E APOIO AO PATRIMÔNIO CULTURAL**; **NATUREZA DA DESPESA**: 449052-MATERIAL PERMANENTE; **PLANO INTERNO**-MUSICAL. **BASE LEGAL**: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **FORO**: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA**: 04 de janeiro de 2017. **ASSINATURAS**: **DIEGO GALDINO DE ARAÚJO** e **NEILIA RIBEIRO DA SILVA**. São Luís/MA, 10 de janeiro de 2017. **THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO** - Chefe da Assessoria Jurídica/SECTUR.

RESENHA DE CONTRATO. PROCESSO Nº 111417/2016 - SECTUR. CONTRATO Nº 02/2017 - ASSEJUR/SECTUR. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO/SECTUR, com CNPJ nº



05.508.362/0001-01, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **DIEGO GALDINO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador do RG nº 1195573992 - GEJUSP, inscrito no CPF sob o nº 016.580.903-57, e a empresa **CATARINA FERREIRA DE SOUSA-ME (COMERCIAL SOUSA)**, com CNPJ nº 04.931.991/0001-87, neste ato representada pela Srª **CATARINA FERREIRA DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 492.915.053-15 e RG nº 15558282000-2 - SSP/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de equipamentos musicais, para atender as demandas do Convênio nº 797880/2013, celebrado entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo/SECTUR, pela execução do projeto "Maranhão Musical". **PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial a data da assinatura do Contrato. **VALOR: R\$254.343,32(DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 14.101 - SECTUR; UNIDADE GESTORA: 14.101 - SECTUR; FUNÇÃO 13-CULTURA; SUBFUNÇÃO 391-PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO; PROGRAMA 0504 - FONTE 0311423410; PROJETO/ATIVIDADE: 4644-DINAMIZAÇÃO E APOIO AO PATRIMÔNIO CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 449052 - MATERIAL PERMANENTE; PLANO INTERNO-MUSICAL. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2017. **ASSINATURAS:** **DIEGO GALDINO DE ARAÚJO** e **CATARINA FERREIRA DE SOUSA**. São Luís/MA, 10 de janeiro de 2017. **THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO** - Chefe da Assessoria Jurídica/SECTUR.

RESENHA DE CONTRATO. PROCESSO Nº 111417/2016-SECTUR. CONTRATO Nº 03/2017 - ASSEJUR/SECTUR. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO/SECTUR, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **DIEGO GALDINO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador do RG nº 1195573992 - GEJUSP, inscrito no CPF sob o nº 016.580.903-57, e a empresa **PPR INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI-EPP**, com CNPJ nº 19.211.006/0001-36, neste ato representada pela Srª **LIDIANNE TAVARES ARAGÃO PAES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 022.020.411-09 e RG nº 4440664 - SSP/GO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de equipamentos musicais, para atender as demandas do Convênio nº 797880/2013, celebrado entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo/SECTUR, pela execução do projeto "Maranhão Musical". **PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial a data da assinatura do Contrato. **VALOR: R\$141.517,20(CENTO E QUARENTA E HUM MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 14.101-SECTUR; UNIDADE GESTORA: 14.101-SECTUR; FUNÇÃO 13- CULTURA; SUBFUNÇÃO 391-PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO; PROGRAMA 0504 - FONTE 0311423410; PROJETO/ATIVIDADE: 4644-DINAMIZAÇÃO E APOIO AO PATRIMÔNIO CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 449052-MATERIAL PERMANENTE; PLANO INTERNO-MUSICAL. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2017. **ASSINATURAS:** **DIEGO GALDINO DE ARAÚJO** e **LIDIANNE TAVARES ARAGÃO PAES**. São Luís/MA, 10 de janeiro de 2017. **THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO** - Chefe da Assessoria Jurídica/SECTUR.

RESENHA DE CONTRATO. PROCESSO Nº 111417/2016-SECTUR. CONTRATO Nº 04/2017 - ASSEJUR/SECTUR. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO/SECTUR, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **DIEGO GALDINO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador do RG nº 1195573992 - GEJUSP, inscrito no CPF sob o nº 016.580.903-57, e a empresa **GISLAINE DE SOUZA-EPP**, com CNPJ nº 12.559.500/0001-47, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JHONATAN MIRANDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 062.607.449-51 e RG nº 5454834 - SSP/SC. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de equipamentos musicais, para atender as demandas do Convênio nº 797880/2013, celebrado entre o Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado da Cultura e Turismo/SECTUR, pela execução do projeto "Maranhão Musical". **PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial a data da assinatura do Contrato. **VALOR: R\$146.378,76(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 14.101-SECTUR; UNIDADE GESTORA: 14.101 - SECTUR; FUNÇÃO 13-CULTURA; SUBFUNÇÃO 391-PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO; PROGRAMA 0504 - FONTE 0311423410; PROJETO/ATIVIDADE: 4644-DINAMIZAÇÃO E APOIO AO PATRIMÔNIO CULTURAL; NATUREZA DA DESPESA: 449052-MATERIAL PERMANENTE; PLANO INTERNO-MUSICAL. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2017. **ASSINATURAS:** **DIEGO GALDINO DE ARAÚJO** e **JHONATAN MIRANDA**. São Luís/MA, 10 de janeiro de 2017. **THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO** - Chefe da Assessoria Jurídica/SECTUR.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RESENHA DE CONTRATO. Ref.: PROCESSO Nº 0036866/2016 - SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Contrato nº 01/2017 - SEAP de 02/01/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 052/2016-SEAP; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa L.S.L - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.483.831/0001-85; **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de Limpeza e Conservação (incluindo materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços) nas dependências da sede e das Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, **por demanda**, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência em anexo. Impende destacar, que apenas o **LOTE I** do Termo de Referência foi adjudicado e homologado, em favor da empresa **L.S.L - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**; **VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a monta de **R\$ 3.132.997,20 (três milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**, correspondente ao Lote I do Termo de Referência; **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de 02/01/2017 a 02/01/2018. **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Com base Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e Lei Complementar nº 123/2006; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 56.000 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária - 56101 - SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 4684 - Manutenção das Unidades Prisionais; PI: MANUTPRISÃO; Natureza da Despesa: 33.90.39; FONTE: 0101. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Francisco Alexandre de Souza Sales, CPF



nº623.227.613-20pela **CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO:** O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** Em 02 de janeiro de 2017 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 06 de janeiro de 2017. **FERNANDO IGOR DOS REIS CUTRIM** - Assessoria Jurídica - SEAP.

RESENHA DE CONTRATO. Ref.: PROCESSO Nº 0271626/2016 - SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Contrato nº 02/2017 - SEAP de 03/01/2017, oriundo do Pregão Presencial nº057/2016-SEAP; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa D. Silva Pereira-ME, CNPJ nº 07.376.594/0001-89; **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos, para dar continuidade ao **PROJETO ALINHANDO VIDAS** (Oficina de Corte e Costura), com a estimativa de produção de 36.000 (Trinta e seis mil) fardamentos, sendo 2.000 fardamentos para as internas do sexo feminino e 34.000 para os internos do sexo masculino, levando em consideração que o Projeto irá confeccionar roupas infantis para atender a demanda dos filhos das internas e das Creches das Redes Públicas.; **VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.527.770,00 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta reais)**. Sendo R\$ 3.082.000,00 (três milhões e oitenta e dois mil reais) correspondente ao LOTE I e R\$ 445.770,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais) condizente ao LOTE II.; **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período de 03/01/2017 a 03/01/2018. **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Com base Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e Lei Complementar nº 123/2006; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 56.000 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária - 56101 - SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 4684 - Manutenção das Unidades Prisionais; PI: MANUTPRISÃO; Natureza da Despesa: 33.90.30; FONTE: 0101. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Deomílio Silva Pereira, CPF nº 137.800.693-34 pela **CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO:** O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** Em 03 de janeiro de 2017 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 09 de janeiro de 2017. **ANDRÉ FELIPE NASCIMENTO GUTERRES** - Assessoria Jurídica - SEAP.

RESENHA DO CONTRATO. Ref.: PROCESSO Nº 018597/2016 - SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha de Contrato nº 57/2016 - SEAP de 30/01/2016, Inexigibilidade de Licitação, conforme se observa no Termo de Ratificação nº 20/2016; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa Internacional Marítima Ltda, CNPJ nº 12.539.110/0001-05; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte aquaviário intermunicipal de passageiros, cargas e veículos entre o Terminal Marítimo Ponta da espera e o Terminal Marítimo do Cujupe através de Ferry Boat, por demanda ou conforme a necessidade da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP; **VALOR:** O valor do montante global é de R\$ 403.440,00 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e quarenta reais); **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato. **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 56.000 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária - 56101 - SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554 Unidades; Ação: 4684-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PRISIO-NAIS; PI: MANUTPRISÃO; Natureza da Despesa: 33.90.33; FONTE: 0101. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Luiz Carlos Cantanhede Fernandes, CPF nº 029.990.84200-50 pela **CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO:** O presente Contrato foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. **DATA DE ASSINATURA:** Em 30 de dezembro de 2016 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 09 de janeiro de 2017. **LUIZA FONSECA CAMPOS** - Assessoria Jurídica - SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2016/ASSJUR/SEMA. PROCESSO Nº 28843/2016. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais- Sema, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, representada por MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO, CPF nº 286.538.743-72 e a empresa VM Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 05.052.665/0001-03, representada por Shirley Vieira Maranhão, CPF nº 249.610.003-53. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, fornecimento de materiais de consumo e peças quando houver necessidade, respeitando os preços máximos praticados nas planilhas de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ar condicionado tipo Split instalados nos prédios Sede, Anexo, APA do Itapiracó e do Parque da Lagoa da Jansen, bem como efetuar transferências de aparelhos quando necessário. **VIGÊNCIA:** 15/12/2016 a 15/12/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$283.970,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** REGIONAL: 99; PT: 18.541.0562.4269.0001; FONTE: 107; UG: 200902-FEUC; PI: GESTUNICON; ND: 339039. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 e 10.520/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2016. **ASSINATURAS:** MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Shirley Vieira Maranhão - Representante da VM Comércio e Serviços LTDA. São Luís (MA), 09 de janeiro de 2017. **MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO** - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2016/ASSJUR/SEMA - PROCESSO Nº 29053/2016. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais- Sema, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, representada por MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO, CPF nº 286.538.743-72 e a empresa PRIMOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.178.420/0001-13, representada por Márcio Guilherme Freitas Albuquerque, CPF nº 753.291.904-87. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a construção do Portal de Entrada e do Centro de Visitantes do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, no Município de Barreirinhas/MA. **VIGÊNCIA:** 29/12/2016 a 29/12/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$1.441.485,58 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** REGIONAL: 99; PT: 18.541.0562.4587.0001; FONTE: 0311543110; PI: PRATICASUST; ND: 449051. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 e 10.520/2002. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2016. **ASSINATURAS:** MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Márcio Guilherme Freitas Albuquerque - representante da Primor Empreendimentos LTDA. São Luís (MA), 09 de janeiro de 2017. **MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO** - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2016. Processo nº 233702/2016 ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento. **PARTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO-DETRAN/MA, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LARISSA ABDALLA BRITTO**, e por seu Diretor Financeiro, **EWALDO CALISTO DE SOUSA**, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 14.994, de 12/05/1996, alterado pelo Decreto nº 20.242, de 26/01/2004, e **L.G. SERVIÇOS LTDA (DELIKATESSE FAST FOOD)** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com CNPJ nº 13.798.290/0001-02,



com sede Rua das Magnólias, nº 08, Quadra 05, Jardim Renascença, São Luís(MA), Maranhão, CEP: 65075-490, neste ato representada por sua sócia administradora, **LUCIANA LIMA DA SILVA DE PAIVA**, brasileira, solteira, empresaria, natural de São Luís(MA), portadora do R.G nº 135542120006 SSP/MA, CPF sob o nº.516.106.473-00, residente e domiciliada na Rua das Magnólias, nº 08, Quadra 05, Jardim Renascença, São Luís(MA), Maranhão, CEP: 65075-490, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO**: A concessão de uso de espaço público, com fornecimento de mobiliários e respectivos utensílios por parte do licitante vencedor, para exploração comercial de uma lanchonete com uma área correspondente a 12m², localizada no térreo do edifício-sede do DETRAN/MA, localizado na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, São Luís/MA, CEP: 65036-901. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este contrato possui fundamento nodisposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como no Decreto Federal nº 3.555/2000 na Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL**. R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2016. **SIGNATÁRIOS**: **LARISSA ABDALLA BRITTO**, Diretor Geral do DETRAN/MA. **EWALDO CALISTO DE SOUSA**, Diretor Financeiro do DETRAN/MA. **LUCIANA LIMA DA SILVA DE PAIVA**, Representantes Legais da **L.G. SERVIÇOS LTDA (DELIKATESSE FAST FOOD)**. **LARISSA ABDALLA BRITTO** - Diretora Geral/DETRAN.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO-PMMA

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº 283.352/2016-PMMA, Contrato nº 048/2016-PMMA, O Estado do Maranhão através da Polícia Militar do Maranhão, CNPJ nº 06.650.139/0001-67, representada pelo Sr. Cel QOPM José Frederico Gomes Pereira, CPF nº 412.012.134-87, celebra com a empresa Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de Segurança Ltda, CNPJ nº 12.887.936/0001-65, representada pelo Sr. José Antônio da Silva Pinto, CPF nº 139.934.598-22, **Objeto**: Aquisição de material permanente (Coletes balísticos nível III - A), modelo masculino e feminino, acompanhados de capas sobressalentes para a Polícia Militar do Maranhão. **Vigência** do contrato: entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado, e findar-se-á no ato do pagamento ou até 31 de dezembro de 2017. **Valor**: R\$ 1.449.683,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais). **Dotação Orçamentária**: UG - 190.110 - PMMA; Programa - 0577 - Mais Segurança; Ação - 3226 - Implantação e Modernização de Unidades do Sistema de Segurança pública; Região - Grande Ilha; PI - APARINFPMMA; Fonte - 101; ND - 4490-52. **Modalidade/tipo/regime**: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2015-PMES, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2015, Processo nº 72154853, da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo/menor preço/empregada por preço global. **Fundamento Legal**: Decreto Estadual nº 31.553/16, Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892/2013; e no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. **Assinado em**: 25 de dezembro de 2016, **Foro**: Comarca de São Luís-MA. **Ten Cel QOPM-MARCUS BENEDITO BRUNO** - Presidente da CSL/PMMA.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº 251.113/2016-PMMA, Contrato nº 02/2017-PMMA, O Estado do Maranhão através da Polícia Militar do Maranhão, CNPJ nº 06.650.139/0001-67, representada pelo Sr. Cel QOPM José Frederico Gomes Pereira, CPF nº 412.012.134-87, celebra com a empresa F. C. Morais Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME, CNPJ nº 07.133.984/0001-28, representada pelo Sr. Francisco das Chagas de Moraes, CPF nº 044.002.593-15, **Objeto**: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão de bilhetes e fornecimento de passagens aéreas no âmbito do território nacional e internacional, destinados às viagens de policiais militares e seus dependentes, referente a cursos, deslocamento de tropas, operações militares, junta médica e casos de enfermidades de militares da PMMA, para o exercício 2017. **Vigência** do contrato: entrará em vigor na data de sua publicação na

Imprensa Oficial do Estado, e findar-se-á no ato do pagamento ou até 31 de dezembro de 2017. **Valor**: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com desconto percentual de 100% (cem por cento), a ser aplicado sobre o valor da comissão concedida pela Companhia Aérea às agências de viagens que recebem pela venda de passagens, na data da emissão do bilhete ou PTA. **Dotação Orçamentária**: UG - 190.110 - PMMA, Programa - 0577 - Mais Segurança, Ação - 4700 - Prevenção do Crime, Região - Grande Ilha, PI - PRVCPMMA001, Fonte - 101, ND - 3390-39; UG - 190.110 - PMMA, Programa - 0577 - Mais Segurança, Ação - 4450 - Gestão do Programa, Região - Grande Ilha, PI - ADMGESTPMMA, Fonte - 101, ND - 3390-39. **Modalidade/tipo/regime**: Pregão Presencial/menor preço e maior desconto percentual/empregada por preço global. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993. **Assinado em**: 09 de janeiro de 2017, **Foro**: Comarca de São Luís-MA. **Maj QOPM-ADROALDO RABÊLO VELOSO** - Pregoeiro da CSL/PMMA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº 299/2016 - CAEMA; **CONTRATO Nº 103/2016-PRJ**; **CONTRATANTE**: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) nº 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, **Adv. DAVI DE ARAUJO TELLES**, Presidente, R.G. nº 137058 OAB/RJ e do CPF nº 095.737.897-10 e pela Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, o **Eng.º NILSON CARDOSO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº. 863212 SP/MA, CPF nº 406.177.933-87, **CONTRATADA**: **CRISTIA NO MIGUEL DA COSTA-ME**, CNPJ (MF) sob nº 07.652.413/0001-08, representada por **Sr. CRISTIANO MIGUEL DA COSTA**, R.G. nº 8.020.118-SSP/MA CPF nº 053.423.376-74, **OBJETO**: Aquisição de equipamentos, sistemas, serviços e outros itens necessários a implantação do gerenciamento eletrônico de frequência; **PRAZO DE ENTREGA**: 90 (noventa) dias do recebimento da Ordem de Compra; **VALOR**: R\$ 90.197,70; **RECURSOS**: Plano Interno: INVESTATIVO, Fonte de Recursos: 0218- Classificação Econômica: 44.90.52; Classificação Funcional: 17.122.0552.4450.0001; **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2016 - PRE/CAEMA, **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA**: 30/12/2016. São Luís, 10 de janeiro de 2017. **ROBERTA XENOFONTE** - Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº 5654/2016 - CAEMA; **CONTRATO Nº 105/2016 - PRJ**; **CONTRATANTE**: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) nº 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, **Adv. DAVI DE ARAUJO TELLES**, Presidente, R.G. nº 137058 OAB/RJ e do CPF nº 095.737.897-10 e pela Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, o **Eng.º NILSON CARDOSO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº. 863212 SP/MA, CPF nº 406.177.933-87, **CONTRATADA**: **L.G DA S. PIEROTE-ME**, CNPJ (MF) sob nº 05.755.340/0001-46, representada por **Sr. MIGUEL ARCANJO PIEROTE FILHO**, R.G. nº 676.462-SSP/PI, CPF nº 239.743.893-34, **OBJETO**: Aquisição de equipamentos para recalque de esgoto doméstico, conjuntos moto bomba, a serem utilizados na manutenção das estações elevatórias dos sistemas de coleta de esgoto sanitário da CAEMA; **PRAZO DE ENTREGA**: 30 (Trinta) dias, do recebimento da nora de empenho ou fornecimento; **VALOR**: R\$ 59.000,00; **RECURSOS**: Plano Interno: INVESTATIVO, Fonte de Recursos: 0218 - Classificação Econômica: 44.90.52; Classificação Funcional: 17.122.0552.4450.0001; **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016 - POE/MA, Ata de Registro de Preço nº 301/2016-CCL. **BASE LEGAL**: Art. 62, da Lei 9.666/93, art. 15 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **ASSINATURA**: 30/12/2016. São Luís, 05 de janeiro de 2017. **ROBERTA XENOFONTE** - Procuradoria Jurídica.



EXTRATO DE CONTRATO. Processo n.º 5436/2016-CAEMA; Contrato - 106/2016-PRJ; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores Adv. DAVIDE ARAUJO TELLES, Presidente, CI n.º 137058 OAB/RJ e do CPF n.º 095.737.897-10 e pela Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, o Eng.º NILSON CARDOSO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG N.º. 863212 SP/MA, CPF n.º 406.177.933-87; CONTRATADA a empresa RF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA, CNPJ (MF) n.º 08.814.604/0001-83; representada por ROMMEL THIAGO MATOS DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade n.º 96010032902 - SSPDS-CE, CPF n.º 655.371.143-72; OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para serem utilizadas em sistemas da OCMO, através da Ata de Registro de preço n.º 288/2016-CCL, do PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2016-POE/MA. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de empenho ou fornecimento; VALOR: R\$ 59.697,98; DOTAÇÃO: Plano Interno: PRODUAGUA, Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte: 0218, Programa - 17.512. 0552.4160.0001. ASSINATURA: 30/12/2016; BASE LEGAL: Art. 62 da Lei n.º 8.666/93, Art. 15 do Decreto n.º 31.553/2016. São Luís, 05 de janeiro de 2017. ROBERTA XENOFONTE - Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo n.º 4567/2016-CAEMA; CONTRATO N.º 109/2016-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Adv. DAVIDE ARAUJO TELLES, Presidente, R.G. n.º 137058 OAB/RJ e do CPF n.º 095.737.897-10 e pela Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, o Eng.º NILSON CARDOSO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG N.º. 863212 SP/MA, CPF n.º 406.177.933-87, CONTRATADA: L.G DA S. PIEROTE-ME, CNPJ (MF) sob n.º 05.755.340/0001-46, representada por Sr. MIGUEL ARCANJO PIEROTE FILHO, R.G. n.º 676.462-SSP/PI, CPF n.º 239.743.893-34, OBJETO: Aquisição de equipamentos de recalque, conjuntos moto bomba (CMB), a serem utilizados na manutenção dos poços dos sistemas de abastecimento de água da CAEMA, PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias, do recebimento da Ordem de Compra. Vigência: 90(noventa) dias condicionada a publicação no DOE. VALOR: R\$ 108.378,63; RECURSOS: Plano Interno: INVESTATIVO, Fonte de Recursos: 0218 - Aporte Capital Classificação Econômica: 44.90.52; Classificação Funcional: 17.122.0552.4450.0001; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016 - POE/MA, Ata de Registro de Preço n.º 220/2016-CCL. BASE LEGAL: Art. 62, da Lei 9.666/93, art. 15 do Decreto Estadual n.º 31.553/2016. ASSINATURA: 30/12/2016. São Luís, 05 de janeiro de 2017. ROBERTA XENOFONTE - Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo n.º 7159/2016 - CAEMA; CONTRATO N.º 110/2016-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Adv. DAVIDE ARAUJO TELLES, Presidente, R.G. n.º 137058 OAB/RJ e do CPF n.º 095.737.897-10 e pela Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, o Eng.º NILSON CARDOSO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG N.º. 863212 SP/MA, CPF n.º 406.177.933-87, CONTRATADA: L.G DA S. PIEROTE-ME, CNPJ (MF) sob n.º 05.755.340/0001-46, representada por Sr. MIGUEL ARCANJO PIEROTE FILHO, R.G. n.º 676.462-SSP/PI, CPF n.º 239.743.893-34, OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos para implantação de adutoras e redes de distribuição de água no município de Água Doce do Maranhão/MA, PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias, do recebimento da da Ordem de Compra; VALOR: R\$ 11.066,96; RECURSOS: Plano Interno: MA-AP-MSIDH, Fonte de Recursos: 0218-Aporte Capital Classificação Econômica: 44.90.30; Classificação Funcional: 17.512.0552.1068.0001; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 033/2016 - POE/MA, Ata de Registro de Preço n.º 289/2016-CCL. BASE LEGAL: Art. 62, da Lei 9.666/93, art. 15 do Decreto Estadual n.º 31.553/2016. ASSINATURA: 30/12/2016. São Luís, 10 de janeiro de 2017. ROBERTA XENOFONTE - Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo n.º 4082/2016-CAEMA; CONTRATO N.º 111/2016-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Adv. DAVIDE ARAUJO TELLES, Presidente, R.G. n.º 137058 OAB/RJ e do CPF n.º 095.737.897-10 e pela Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, o Eng.º NILSON CARDOSO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG N.º. 863212 SP/MA, CPF n.º 406.177.933-87, CONTRATADA: L.G DA S. PIEROTE-ME, CNPJ (MF) sob n.º 05.755.340/0001-46, representada por Sr. MIGUEL ARCANJO PIEROTE FILHO, R.G. n.º 676.462-SSP/PI, CPF n.º 239.743.893-34, OBJETO: Aquisição de equipamentos de recalque, conjuntos motobomba (CMB), a serem utilizados na manutenção dos sistemas de abastecimento de água de São Luís, PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias, do recebimento da Ordem de Compra; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, condicionado à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE); VALOR: R\$ 81.331,00; RECURSOS: Plano Interno: INVESTATIVO, Fonte de Recursos: 0218 - Classificação Econômica: 44.90.52; Classificação Funcional: 17.122.0552.1068.0001; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016 - POE/MA, Ata de Registro de Preço n.º 220/2016-CCL. BASE LEGAL: Art. 62, da Lei 9.666/93, art. 15 do Decreto Estadual n.º 31.553/2016. ASSINATURA: 30/12/2016. São Luís, 10 de janeiro de 2017. ROBERTA XENOFONTE - Procuradoria Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo n.º 5625/2016 - CAEMA; CONTRATO N.º 115/2016-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Adv. DAVIDE ARAUJO TELLES, Presidente, R.G. n.º 137058 OAB/RJ e do CPF n.º 095.737.897-10 e o Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, NILSON CARDOSO FERREIRA, R.G. n.º 863212 SSP/MA, CPF 406.177.933-87, CONTRATADA: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ (MF) sob n.º 46.138.319/0001-89, representada pelo Sr. GERALDO MENDONÇA GOMES, R.G. n.º 038451132009-2, CPF n.º 012.209.003-97, OBJETO: Aquisição de equipamentos de recalque e conjuntos moto bombas, a serem utilizados na manutenção de poços dos sistemas de água nos municípios de Peritoró, Lago Verde, Coroatá, Bernardo do Mearim, Lima Campos, São Francisco do Maranhão, São João dos Patos, Buriti Bravo e do povoado de Cocos. PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, condicionado à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE); VALOR: R\$ 97.725,00; RECURSOS: Plano Interno: INVESTATIVO, Fonte de Recursos: 0218; Classificação Funcional 17.122.0552.4450.0001; MODALIDADE: Ata de Registro de Preços n.º 175/2016-CCL referente ao Pregão Eletrônico N.º 012/2016-POE/MA; BASE LEGAL: art. 62 da Lei 8.666/93. Art. 15 do Decreto Estadual n.º 31.553/2016; ASSINATURA: 30/12/2016. São Luís, 05 de janeiro de 2017. ROBERTA XENOFONTE - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO. Processo n.º 6681/2016-CAEMA; Contrato - 118/2016-PRJ; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores Adv. DAVIDE ARAUJO TELLES, Presidente, CI n.º 137058 OAB/RJ e do CPF n.º 095.737.897-10 e pela Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, o Eng.º NILSON CARDOSO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG N.º. 863212 SP/MA, CPF n.º 406.177.933-87; CONTRATADA a empresa RF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA, CNPJ (MF) n.º 08.814.604/0001-



83, neste ato representado pelo Sócio Proprietário **JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA COELHO**, portador da Cédula de Identidade nº 079066 - MT/CE, inscrito no CPF nº 433.564.353-53; **OBJETO:** Aquisição de materiais hidráulicos para serem utilizadas em sistemas da OCMO, através da Ata de Registro de preço nº 288/2016-CCL, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016-POE/MA. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de empenho ou fornecimento; **VALOR: R\$ 2.535,97; DOTAÇÃO: Plano Interno: MA-AP-MSIDH, Natureza de Despesa: 44.90.30, Fonte: 0218, Programa - 17.512.0552.1068.0001. ASSINATURA: 30/12/2016; BASE LEGAL: Art. 62 da Lei nº 8.666/93, Art. 15 do Decreto nº 31.553/2016. São Luís, 05 de janeiro de 2017. ROBERTA XENOFONTE - Procuradoria Jurídica**

EXTRATO DE CONTRATO. Processo n.º 6684/2016-CAEMA; Contrato - 119/2016-PRJ; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores Adv. DAVI DE ARAUJO TELLES, Presidente, CI n.º 137058 OAB/RJ e do CPF n.º 095.737.897-10 e pela Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, o Eng.º NILSON CARDOSO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG N.º. 863212 SP/MA, CPF n.º 406.177.933-87; CONTRATADA a empresa RF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA, CNPJ (MF) n.º 08.814.604/0001-83, neste ato representado pelo Sócio Proprietário JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA COELHO, portador da Cédula de Identidade nº 079066 - MT/CE, inscrito no CPF nº 433.564.353-53; **OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para serem utilizadas em sistemas da OCMO, através da Ata de Registro de preço nº 288/2016-CCL, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016-POE/MA. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de empenho ou fornecimento; **VALOR: R\$ 6.833,01; DOTAÇÃO: Plano Interno: MA-AP-MSIDH, Natureza de Despesa: 44.90.30, Fonte: 0218, Programa - 17.512.0552.1068.0001. ASSINATURA: 30/12/2016; BASE LEGAL: Art. 62 da Lei nº 8.666/93, Art. 15 do Decreto nº 31.553/2016. São Luís, 05 de janeiro de 2017. ROBERTA XENOFONTE - Procuradoria Jurídica****

EXTRATO DE CONTRATO. Processo n.º 6685/2016-CAEMA; CONTRATO N.º 120/2016-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Adv. DAVI DE ARAUJO TELLES, Presidente, R.G. n.º 137058 OAB/RJ e do CPF n.º 095.737.897-10 e pela Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, o Eng.º NILSON CARDOSO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG N.º. 863212 SP/MA, CPF n.º 406.177.933-87, CONTRATADA: L.G DA S. PIEROTE-ME, CNPJ (MF) sob nº 05.755.340/0001-46, representada por Sr. MIGUEL ARCANJO PIEROTE FILHO, R.G. nº 676.462-SSP/PI, CPF nº 239.743.893-34, **OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos necessários para execução dos serviços de implantação de ligações prediais da cidade de Itaipava do Grajaú/MA, **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (Trinta) dias, do recebimento da nora de empenho ou de fornecimento; **VALOR: R\$ 52.397,05; RECURSOS: Plano Interno: MA-APMSIDH, Fonte de Recursos: 0218-Aporte Capital Classificação Econômica: 44.90.30; Classificação Funcional: 17.512.0552.1068.0001; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 - POE/MA, Ata de Registro de Preço nº 289/2016-CCL. BASE LEGAL: Art. 62, da Lei 9.666/93, art. 15 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. ASSINATURA: 27/12/2016. São Luís, 05 de janeiro de 2017. ROBERTA XENOFONTE - Procuradoria Jurídica.****

EXTRATO DE CONTRATO. Processo n.º 6682/2016-CAEMA; CONTRATO N.º 121/2016-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Adv. DAVI DE ARAUJO TELLES, Presidente, R.G. n.º 137058 OAB/RJ e do CPF n.º 095.737.897-10 e pela Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas, o Eng.º NILSON CARDOSO FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG N.º. 863212 SP/MA, CPF n.º 406.177.933-87, CONTRATADA: L.G DA S. PIEROTE-ME, CNPJ (MF) sob nº 05.755.340/0001-46, representada por Sr. MIGUEL ARCANJO PIEROTE FILHO, R.G. nº 676.462-SSP/PI, CPF nº 239.743.893-34, **OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos necessários para execução dos serviços de implantação de ligações prediais da cidade de Jenipapo dos Vieiras/MA, **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (Trinta) dias, do recebimento da nora de empenho ou de fornecimento; **VALOR: R\$ 24.357,11; RECURSOS: Plano Interno: MA-AP-MSIDH, Fonte de Recursos: 0218 - Classificação Econômica: 44.90.30; Classificação Funcional: 17.512.0552.1068.0001; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 - POE/MA, Ata de Registro de Preço nº 289/2016-CCL. BASE LEGAL: Art. 62, da Lei 9.666/93, art. 15 do Decreto Estadual nº 31.553/2016. ASSINATURA: 27/12/2016. São Luís, 05 de janeiro de 2017. ROBERTA XENOFONTE - Procuradoria Jurídica.****

EXTRATO DE CONTRATO. Processo n.º 4810/2016 - CAEMA; CONTRATO N.º 124/2016-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Adv. DAVI DE ARAUJO TELLES, Presidente, R.G. n.º 137058 OAB/RJ e do CPF n.º 095.737.897-10 e o Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente DO, CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, R.G. n.º 161.672, CONFEA/CREA-MA Nº 11361769-9, CPF: n.º 044.257.663-37, CONTRATADA: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ (MF) sob nº 46.138.319/0001-89, representada pelo Sr. GERALDO MENDONÇA GOMES, R.G. nº 038451132009-2, CPF nº 012.209.003-97, **OBJETO: Aquisição de 03 (três) Conjuntos Motobomba (CMB) para instalação nos poços P-05, P-08 e P-03, dos Sistemas de Abastecimento de Água das cidades de Penalva, Luís Domingues e São Vicente de Ferrer/MA. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (Trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra; **VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, condicionado à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE); VALOR: R\$ 23.046,00; RECURSOS: Plano Interno: INVESTATIVO, Fonte de Recursos: 0218; Classificação Funcional 17.122.0552.4450.0001; MODALIDADE: Ata de Registro de Preços n.º 175/2016-CCL referente ao Pregão Eletrônico Nº 012/2016-POE/MA; BASE LEGAL: art. 62 da Lei 8.666/93. Art. 15 do Decreto Estadual nº 31.553/2016; ASSINATURA: 30/12/2016. São Luís, 10 de janeiro 2017. ROBERTA XENOFONTE - Procuradoria Jurídica.****

CONVOCAÇÕES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **19 de janeiro de 2017, às 17:00 horas**, na sede social da Companhia,



situada à Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1. Eleição de membros da Diretoria Executiva, conforme disposto no art. 35 do Estatuto Social da CAEMA; 2. O que mais ocorrer.** São Luís, 10 de janeiro de 2017. Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira-Presidente do Conselho. **DAVID ARAUJO TELLES** - Presidente da CAEMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **19 de janeiro de 2017, às 16:00 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1. Eleição de Membros Representantes do Conselho de Administração, conforme disposto no art. 27 do Estatuto Social da CAEMA; 2. O que mais ocorrer.** São Luís, 10 de janeiro de 2017. Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira-Presidente do Conselho. **DAVID ARAUJO TELLES** - Presidente da CAEMA.

PRÓ-FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES, SINDICATO E COLÔNIAS DE PESCADORES DO ESTADO DO MARANHÃO - FASCPEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. PRÓ-FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES, SINDICATO E COLÔNIAS DE PESCADORES DO ESTADO DO MARANHÃO - FASCPEM, entidade criada, com prazo indeterminado e por decisão de suas entidades federadas, resolvem fundar a entidade com sede na Avenida 29 de Dezembro, S/N, Bairro Cidade Olímpica, com sede e foro na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com abrangência em todo Estado de acordo com seu Estatuto Social, convoca todas as entidades filiadas para uma reunião de Assembleia Geral a ser realizada dia 26 de Janeiro de 2017 para deliberarem sobre a aprovação dos Estatutos da Entidade, Eleição e Posse da Diretoria Executiva e seus Suplentes, Conselho de Representantes e seus suplentes e Conselho Fiscal e seus Suplentes. Da Diretoria: 5 Membros Efetivos e 3 Suplentes, do Conselho de Representantes 3 membros Efetivos e 3 Suplentes e Conselho Fiscal com 3 Membros Efetivos e 3 Suplentes, todos eleitos de acordo com o Estatuto da FASCPEM. Do mandato: 3 anos. Da Assembleia Geral é o órgão Supremo da Entidade reunindo-se extraordinária a qualquer momento e ordinária no dia 31 de Dezembro de cada ano. Do patrimônio: de acordo o prescrito no Estatuto do FASCPEM. Da reforma do Estatuto: após 12 meses da fundação da FASCPEM, São Luís - MA, 06 de Janeiro de 2017. **ANDRÉ DA SILVA NASCIMENTO** - Presidente.

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017. Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro e equipe de apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 7º, do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000 e Decreto Municipal nº 004/2017 artigo 7º, inciso II de 02 de Janeiro de 2017; RESOLVE: Art. 1º - Designar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS-MA. PREGOEIRA: MARIA EDNEUDE MOURA GOMES, portador do

CPF Nº 306.661.628-24, Portaria nº 017/2007 EQUIPE DE APOIO: VANESSA LIMA DA SILVA-CPF nº 605.380.363-48, Portaria nº 014/2017. VICENTE DE PAULA SILVA RIBEIRO-CPF nº 238.140.043-53, Portaria nº 082/2007. MAIKON COSTA LIMA-CPF nº 664.590.363-49, Portaria nº 013/2017. Art. 2º-Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas. Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2017. Regulamenta, no âmbito do Município de GONÇALVES DIAS - MA, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, art. 30, II e art. 37, XXI e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; DECRETA: Art. 1º - O Município de GONÇALVES DIAS - MA, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá realizar licitação na modalidade Pregão, com observância da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, das disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e das regras estabelecidas neste Decreto. Parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais no mercado, que não dependam de elaboração técnica. Art. 2º - O estabelecimento do pregão no âmbito municipal não vincula a Administração a essa modalidade de licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação aplicável. Art. 3º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas, em envelopes lacrados, e lances verbais. Parágrafo único - Dependerá de regulamentação específica a realização de pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação. Art. 4º - A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e aos princípios correlatados da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas. Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Art. 5º - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral que serão regidas pela legislação geral da administração. Art. 6º - Todos quantos participem da licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos. Art. 7º - Compete ao Prefeito, no âmbito da Administração direta municipal: I - determinar a abertura da licitação na modalidade pregão; II - designar o Pregoeiro e os componentes da Equipe de Apoio; III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato; Art. 8º - Na fase preparatória do pregão, os órgãos da administração direta remeterão previamente



ao Departamento de Administração os pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos: I - justificativa da necessidade de contratação e definição do objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento; II - descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação do licitante vencedor e o recebimento, exame e instrução dos recursos porventura interpostos. Art. 9º - O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado comporá a equipe de apoio do pregoeiro, quando a complexidade do objeto licitado recomendar sua participação. Art. 10º - As atribuições do Pregoeiro e da Equipe de apoio incluem: I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame; II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação; III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação; IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances; V - a negociação dos preços com vistas à sua redução; VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise; VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recursos; VIII - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão; IX - adjudicação do objeto da licitação; X - a elaboração da ata; XI - encaminhamento do processo ao Prefeito para homologação, revogação ou anulação do procedimento licitatório. §1º - Compete ao Pregoeiro disciplinar e orientar a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio; §2º - O Pregoeiro será designado dentre servidores municipais com capacitação específica para exercer a atribuição e a Equipe de Apoio integrada em sua maioria por servidores municipais. Art. 11º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras: I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso da seguinte forma: Publicação do aviso resumido no Diário Oficial da União; Publicação do aviso resumido no Diário Oficial do Estado do Maranhão; Publicação do aviso resumido em Jornal de circulação diária no estado do Maranhão; Publicação do aviso resumido no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, caso o Município seja filiado a Famem/MA. Afixação de cópia do edital no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura; II - A publicação do aviso do edital conterá definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidos as propostas; III - O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas; IV - No dia e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; V - Aberta

a sessão, os interessados apresentarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelope separado, a proposta de preços e a documentação de habilitação; VI - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, promovendo em seguida a verificação da conformidade com as exigências do edital, desclassificando aquelas que não atenderem as especificações, prazos e demais condições previstas; VII - Em seguida, ordenará as propostas em ordem crescente de valores, a partir da proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances; VIII - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas; IX - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais; X - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; XI - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo-lhe facultado oferecer preço inferior ao seu, ainda que superior ao menor valor até então apurado, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços; XII - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas; XIII - Na hipótese de não ocorrer lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, competindo ao Pregoeiro decidir sobre a sua aceitação; XIV - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado; XV - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério "menor preço", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; XVI - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; XVII - Sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das condições habilitatórias; XVIII - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarada a proposta vencedora e, não havendo recurso, adjudicado o objeto pelo Pregoeiro com o encaminhamento do processo à autoridade responsável pela homologação e contratação; XIX - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor; XX - Nas situações previstas nos incisos XIII, XIV e XIX, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço; XXI - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados no dia subsequente da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a fluir após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; XXII - A falta de manifestação imediata e motivada do



licitante em sessão importará decadência do direito de recurso; XXIII - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo; XXIV - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; XXV-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o certame, determinando a contratação; XXVI-Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital; XXVII-Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação; XXVIII- Quando o proponente vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízos da aplicação de sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XIX e XX deste artigo; XXIX-O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital. XXX - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias. Art. 12º- Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar por escrito e em ato fundamentado o edital convocatório do pregão. §1º - Caberá a autoridade subscriitora do edital decidir a impugnação apresentada no prazo de três dias úteis. §2º - Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inequivocamente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas. Art. 13º- Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na Lei 8.666/93, relativa a: I- habilitação jurídica; II- qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999; V-quanto à regularidade fiscal, será exigida exclusivamente a documentação prevista no art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002. Parágrafo único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá, a critério da autoridade superior, ser substituída por certificado de registro cadastral do Município que atenda aos requisitos previstos na Lei 8.666/93. Art. 14º- A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação prevista, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar, observado forma estabelecida no art. 4º, XIII, da Lei 10.520/2002. Art. 15º-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. Art. 16º - É vedada a exigência de: I- garantia de proposta; II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar do certame; e III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica. Art. 17º- Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as regras afixadas na Lei 8.666/1993 quanto à sua constituição e admissibilidade. Art. 18º- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Jura - mentado. Parágrafo único-O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber quitação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação. Art. 19º- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato supervenientes devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. §1º- A anulação do instrumento licitatório induz à conseqüente anulação do contrato. §2º-Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. Art. 20º-Nenhum contrato será celebrado com a efetiva disponibilização de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso. Art. 21º - A Administração publicará no Diário Oficial do Estado do Maranhão (www.diariooficial.ma.gov.br) e/ou caso seja filiada a Famem/MA no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (<http://www.famem.org.br>), os extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. Art. 22º- Os atos essenciais do pregão serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem seqüencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte: I-justificativa de contratação; II-termo concedendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso; III-garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva dotação; IV-autorização de abertura da licitação; V- designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio; VI - parecer jurídico, de análise do edital e anexos; VII-edital e respectivos anexos, quando for o caso; VIII-minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; IX - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação e dos documentos que a instruírem; X-ata da sessão do pregão,contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e XI-comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso. Art. 23º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GONÇALVES DIAS-MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017. **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. **ANTÔNIO SOARES DE SENA**, Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **DECRETA**: Art. 1º-As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto. Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; III - Órgão Gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e IV- Órgão Participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes; II- quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para



o desempenho de suas atribuições; III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e IV- quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. Art. 3º- A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. § 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. § 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte: I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, órgãos e entidades à participarem do registro de preços; II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei; IV- realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados, com assistência das Secretarias, órgãos e entidades participantes do registro de preços; V- confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico; VI- realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; VII- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; VIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e IX- realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados. § 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativa de valores, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente; II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. § 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete: I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; III -

zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. § 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993. § 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma. Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. § 1º As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; III - o preço



unitário máximo ou estimado que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; IV- a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens; V- as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; VI- o prazo de validade do registro de preço; VII- as secretarias, órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço; VIII- os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. § 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares. Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e IV - tiver presentes razões de interesse público. § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. § 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante. Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 16º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, EM 02 DE JANEIRO DE 2017. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA -MA

DECRETO Nº 003/2017. Dispõe sobre a delegação de competências para ordenação de despesas e realização de processos licitatórios do Poder Executivo Municipal de Formosa da Serra Negra e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 80, inciso VI c/c art. 85, inciso I e art. 89 da Lei Orgânica do Município e demais leis específicas. RESOLVE: CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; CONSIDERANDO, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências. DECRETA: Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao **Secretário Municipal de Finanças, para a prática dos seguintes atos: **I** - A ordenação das despesas da Secretaria Municipal de Finanças e demais Secretarias Municipais, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, na qualidade de **ordenador principal**. **II** - Autorizar, revogar ou homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e, ainda, tomar as decisões e julgar os recursos necessários no curso de todos os certames da administração. **III** - Ficam excluídas das delegações previstas nos incisos **I** e **II** deste art. 1º os processos licitatórios e de despesas originários da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e os respectivos fundos municipais (FMS, FMAS e FUNDEB) que serão realizadas na forma prevista no art. 2º deste Decreto; § **único** A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária com o **Gerente da Tesouraria** na qualidade de **ordenador secundário** da administração. Art. 2º Ficam delegadas aos Titulares das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, na qualidade de ordenadores principais de seus respectivos órgãos, as competências para prática dos seguintes atos: **I** - A ordenação de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e os respectivos fundos municipais (FMS, FMAS e FUNDEB), nos limites dos créditos orçamentários respectivos, na qualidade de ordenadores principais de suas respectivas secretarias e fundos. **II** - Autorizar, revogar ou homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e, ainda, tomar todas as decisões e julgar os recursos necessários no curso dos certames, oriundo de seus respectivos órgãos. § 1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária com o **Gerente da Tesouraria** na qualidade de **ordenador secundário** das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e dos respectivos fundos municipais (FMS, FMAS e FUNDEB). § 2º É facultado ao Secretário Municipal de Finanças, avocar a concentração das competências delegadas somente no inciso II deste artigo 2º relativas aos certames das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social e os respectivos fundos municipais (FMS, FMAS e FUNDEB), quando houver conveniência administrativa para o procedimento licitatório e desde que haja autorização prévia para contratação emitida pelos respectivos titulares das pastas. Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida neste Decreto a assinatura e celebração dos seguintes instrumentos legais: **I** - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal; **II** - os convênios, ajustes ou acordos com a União ou Estado, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal; **III** - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal. §1º As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão ordenadas pelo Secretário Municipal de Finanças, na forma observada no art. 1º, §**



único deste Decreto. §2º As despesas decorrentes de atos do inciso II deste artigo serão ordenadas observando-se a segregação de funções estabelecida neste Decreto, na forma do art. 1º, § único ou do art. 2º, § 1º, conforme a área correspondente da respectiva transferência voluntária. **Art. 4º** Na impossibilidade de exercerem temporariamente suas competências, os titulares das Secretarias Municipais mencionadas neste Decreto, serão substituídos interinamente pelos Secretários Adjuntos dessas secretarias, ou, na ausência destes, por servidor do quadro devidamente designado mediante portaria. **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. **Art. 6º** Ficam revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA EM 02 DE JANEIRO DE 2017.** JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

DECRETO GPNº 30/2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017. Regula no âmbito da Prefeitura Municipal de BURITI/MA, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e prestação de serviços comuns e dá outras providências. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**, com fundamento no Inciso II do art. 30 e no Inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 59 e seguintes da sessão VI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, em observância a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002. **DECRETA: Art. 1º** - O Município de BURITI, para a aquisição de bens e prestação de serviços comuns, poderá realizar licitação na modalidade Pregão, conforme normas regidas por este Decreto. **Parágrafo Primeiro** - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. **Parágrafo Segundo** - A classificação dos bens e serviços comuns de que trata este artigo encontra-se disposto no Anexo Único deste Decreto. **Art. 2º** - Pregão é a modalidade de licitação adotada pela Prefeitura Municipal de BURITI, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. **Parágrafo Único** - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. **Art. 3º** - A licitação na modalidade Pregão é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas. **Art. 4º** - Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos. **Art. 5º** - Compete ao Secretário Municipal da respectiva pasta: **I** - autorizar a abertura da licitação na modalidade Pregão; **II** - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; **III** - homologar o resultado da licitação. **Parágrafo Único** - A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão, nos órgãos do Poder Executivo. **Art. 6º** - Na fase preparatória do Pregão, os órgãos da Administração remeterão previamente à Secretaria Municipal de administração e Finanças do Município de BURITI seus pedidos de aquisição de bens e prestação de serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com, pelo menos, os seguintes elementos: **I** - descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por exces-

sivas, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no Termo de Referência; **II** - valor estimado em planilhas, elaborado a partir da coleta de preços no mercado há, no máximo, 01 (um) ano; **III** - indicação da dotação orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso, quando for o caso; **IV** - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou da prestação dos serviços; **V** - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos, as sanções por inadimplemento imponíveis aos contratantes e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado; **VI** - termo de referência que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante do orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do objeto. **Art. 7º** - O critério de julgamento será o de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, o prazo máximo de fornecimento e as demais condições definidas no edital e aviso específico. **Art. 8º** - São atribuições do Pregoeiro: **I** - a condução da sessão pública do Pregão; **II** - o recebimento das propostas de preços conforme edital; **III** - a recepção, a abertura das propostas de preços, o seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço; **IV** - a abertura e análise da documentação do licitante vencedor; **V** - a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do Pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle; **VI** - o processamento e a manifestação sobre os recursos interpostos e o encaminhamento à decisão da autoridade superior, nos casos de opinar pela sua denegação; **VII** - o encaminhamento a autoridade superior, do processo devidamente instruído, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, para fins de homologação; **VIII** - a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento. **Parágrafo Único** - O Pregoeiro poderá, em grau de recurso, reconsiderar sua decisão, dando prosseguimento ao processo. **Art. 9º** - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras: **I** - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: **a)** para bens e serviços de qualquer valor estimado: Diário Oficial do Estado do Maranhão e, também, no Diário Oficial da União, quando se tratar de objeto financiado no todo ou em parte com recursos federais; Jornal de circulação regional e / ou nacional; Meio eletrônico, na Internet, facultativamente, **I** - Quadro de avisos da Prefeitura; **II** - do edital ou do aviso, no que couber, constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidas as propostas; **III** - do edital ou aviso específico constarão a modalidade de licitação e a modalidade dos lances, por quantidade ou por preços, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive a fixação dos prazos para fornecimento do objeto, de que tratam os incisos do art. 6º do presente regulamento, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; **IV** - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e o edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante pagamento de taxa; **V** - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas; **VI** - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, da documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados ou do seu registro em ata, de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; **VII** - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação; **VIII** - o pregoeiro procederá à



abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço; **IX** - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas; **X** - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; **XI** - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; **XII** - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas; **XIII** - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação; **XIV** - para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério "menor preço", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; **XV** - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; **XVI** - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para efeito de habilitação; **XVII** - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e o pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Secretário Municipal da secretaria correspondente para homologação; **XVIII** - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; **XIX** - nas situações previstas nos incisos XII, XV e XVIII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; **XX** - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis; **XXI** - o recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo; **XXII** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; **XXIII** - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor; **XXIV** - julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação; **XXV** - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação; **XXVI** - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVIII e XIX deste artigo; **XXVII** - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXVI; **XXVIII** - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital. **Art. 10** - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. **Parágrafo Primeiro** - Caberá ao pregoeiro decidir a impugnação apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro horas). **Parágrafo Segundo** - Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. **Parágrafo Terceiro** - Em caso de alteração do texto do edital e de seus

anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido. **Art. 11** - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação federal de licitações e contratos administrativos, relativamente à: **I** - habilitação jurídica; **II** - qualificação técnica; **III** - qualificação econômico-financeira; **IV** - regularidade fiscal e trabalhista; e **V** - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. **Parágrafo Único**. A documentação para habilitação jurídica poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação pertinente. **Art. 12** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. **Art. 13** - É vedada a exigência de: **I** - garantia de proposta; **II** - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e **III** - pagamento de taxas e emolumentos, salvos referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia na informação, quando for o caso. **Art. 14** - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado. **Parágrafo Único**. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação. **Art. 15** - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas: **I** - deverá ser comprovada a exigência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante o órgão licitante; **II** - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório; **III** - a capacidade técnica do consórcio será apresentada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas; **IV** - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital; **V** - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente; **VI** - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; **VII** - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo. **Parágrafo Único**. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do presente artigo. **Art. 16** - O Secretário Municipal da secretaria competente é a autoridade responsável para revogar a licitação em face das razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. **Parágrafo Primeiro** - A anulação do instrumento licitatório induz à consequente anulação do contrato. **Parágrafo Segundo** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. **Art. 17** - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso. **Art. 18** - A Administração providenciará até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias dessa



data, a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato dos contratos celebrados, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. **Art. 19** - Os atos essenciais do Pregão, serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem sequencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte: **I** - justificativa da contratação; **II** - termo de referência contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso; **III** - garantia orçamentária, com indicação da respectiva rubrica; **IV** - autorização de abertura da licitação; **V** - designação do pregoeiro e equipe de apoio; **VI** - parecer jurídico, quando necessário; **VII** - edital e respectivos anexos, quando for o caso; **VIII** - Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; **IX** - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso. **X** - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; **Art. 20** - A Prefeitura Municipal poderá estabelecer procedimentos para implementação das disposições deste decreto e alterar, acrescentar ou retirar itens dos bens ou serviços relacionados no anexo único. **Art. 21** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI (MA), EM 03 JANEIRO DE 2017.** **LOURINALDO BATISTA DA SILVA** - Prefeito.

ANEXO ÚNICO: CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS - I - BENS COMUNS - 1. BENS DE CONSUMO - 1.1. Água Mineral - 1.2. Combustíveis e Lubrificantes - 1.3. Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - 1.4. Gêneros Alimentícios - 1.5. Material de Expediente - 1.6. Material Hospitalar, Médico e de Laboratório - 1.7. Material Odontológico - 1.9. Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos - 1.9. Material de Limpeza e Conservação - 1.10. Oxigênio e outros gases medicinais - 1.11 pneus, camarás de Ar de veículos automotivos, maquinas e Equipamentos e peças de reposição **2. BENS PERMANENTES - 1.1. Mobiliário - 1.2. Equipamentos em geral - 1.3. Utensílios de uso geral - 1.4. Veículo automotivo em geral - 1.5. Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook") - II - SERVIÇOS COMUNS - 1. Serviço de Apoio Administrativo - 2. Serviço de Apoio à Atividade de Informática - 2.1. Digitação - 2.2. Manutenção de veículos maquinas e equipamentos - 3. Serviço de Assinatura - 3.1. Jornal - 3.2. Periódico - 3.3. Revista - 3.4. Televisão Via Satélite - 3.5. Televisão a cabo - 4. Serviço de Assistência - 4.1. Hospitalar - 4.2. Médica - 4.3. Odontológica - 5. Serviço de Confecção de Uniforme - 6. Serviço de Copeirarem - 7. Serviço de Evento - 8. Serviço de Filmagem - 9. Serviço de Fotografia - 10. Serviço de Gás Natural - 11. Serviço de Gás Liquefeito de Petróleo - 12. Serviço Gráfico - 13. Serviço de Hotelaria - 14. Serviço de Jardinagem - 15. Serviço de Lavanderia - 16. Serviço de Limpeza e Conservação - 17. Serviço de Locação de Bem Móvel - 18. Serviço de Manutenção de Bem Imóvel - 19. Serviço de Manutenção de Bem Móvel - 20. Serviço de Remoção de Bem Móvel - 21. Serviço de Microfilmagem - 22. Serviço de Reprografia - 23. Serviço de Seguro Saúde - 24. Serviço de Gravação - 25. Serviço de Tradução - 26. Serviço de Telecomunicação de Dado - 27. Serviço de Telecomunicação de Imagem - 28. Serviço de Telecomunicação de Voz - 29. Serviço de Telefonia Fixa - 30. Serviço de Telefonia Móvel - 31. Serviço de Transporte - 32. Serviço de Vale Refeição - 33. Serviço de Vigilância e Segurança Ostensiva. 34. Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica - 35. Serviço de Apoio Marítimo - 36. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO Nº004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017. "DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA PARA A PRATICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". IDAN TORRES CHAVES, Prefeito Municipal de Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º da Lei Municipal 030/2017, RESOLVE: Art.1º Delega a competência para a prática de atos administrativos do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários Municipais para a Sra. ARQUIANE GALVÃO DA COSTA, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Finanças no Âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão. Art. 2º Fica delegada competência para o Diretor do Departamento de Finanças observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticas os seguintes atos: I- DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente como Secretário de Administração e Finanças, Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Nacional de Assistência Social - FMAS e Fundo de Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB. Emitir cheques, Abrir contas de depósito, Solicitar saldos, extratos e comprovantes Efetuar resgates / aplicações financeiras, Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, Efetuar saques - conta corrente, Efetuar saques - poupança, Efetuar pagamentos por meio eletrônico, Efetuar transferências por meio eletrônico, Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro Emitir comprovantes Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão e dos Fundos citados na alínea anterior; Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços; Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro; Autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964; DA GESTÃO PATRIMONIAL, DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES: Designar pregoeiro e equipe de apoio para fins da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Nomear comissões para os fins previstos nos arts. 15, § 8º, 51 e 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993; Autorizar: Realização de licitação nas modalidades de concorrência, tomada de preço, convite e pregões, para aquisição de matérias e execução de obras ou serviços, no interesse do Município de Santa Filomena do Maranhão; A realização de despesas na forma dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8666 de 1993; - Inscrição de empresas, devidamente habilitadas, no cadastro de fornecedores do Tribunal; A liberação da garantia prestada por licitante vencedor, de acordo com o previsto no § 4º do art. 56 da Lei nº 8666, de 1993; a baixa e a alienação de bens permanentes classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis; Proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto em caso de recurso, ou promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame; Proceder à homologação de leilão de bens permanentes; Aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços as penalidades previstas no art. 87, inciso I a III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; Ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, as dispensas e inexigibilidades de licitação fundamentadas nos arts. 24 e 25 dessa Lei e do inciso II do §2º do art. 8º da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008; Assinar, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão e no interesse da Administração, contratos, convênios, ajustes termos de cessão de uso, termo aditivos e atas de registros de preços; Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de Janeiro de 2017.** **IDAN TORRES CHAVES** - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO Nº 10/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a nulidade, invalidade, inconstitucionalidade e inaplicabilidade da Lei 00489/2016 que "CRIA O COMITÊ GESTOR E O FUNDO DE ARRECAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA". JOSÉ MENDES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e CONSIDERANDO que a lei 0489/2016 foi enviada, aprovada, sancionada e publicada dentro do período vedado que compreende os 180 dias do final do Mandado do Gestor Municipal; CONSIDERANDO que o Parágrafo único do art. 21 da LRF também determina que "é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão"; CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que "É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda" as disposições do art. 37, Inciso XIII da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a lei 0489/2016 padece de flagrante inconstitucionalidade e não deve ser observada, sob pena de violação a segurança jurídica; CONSIDERANDO que a presunção de Legitimidade de que goza a lei não prevalece somente diante de manifesta evidência de inconstitucionalidade e que deve ser demonstrada pelo Chefe do Poder Executivo ao recusar cumprir a lei, como pressuposto de validade do ato e exigência de segurança jurídica. Nas palavras de Hely Lopes Meirelles, "... Não se há de negar ao chefe do Executivo a faculdade de recusar-se a cumprir ato legislativo infraconstitucional, desde que por ato administrativo formal e expresso (decreto, portaria, despacho, etc) declare a sua recusa e aponte a inconstitucionalidade de que se reveste". CONSIDERANDO que nem toda lei vigente é válida e que o modelo do Estado constitucional e democrático de Direito, que é garantista, rompe com o velho esquema do positivismo clássico e passa a distinguir a vigência da validade. Somente pode ser válida a lei (vigente) que conta com compatibilidade vertical com a Constituição (ou seja: a lei que atende às exigências formais e materiais decorrentes da Magna Carta), cf. voto do Min. Gilmar Mendes - STF, RE 466.343-SP, rel. Min. Cezar Peluso). DECRETA: Art. 1º Fica Decretado que as disposições da Lei 0489/2016 não serão aplicadas por se tratar de ato nulo de pleno direito, evitado de inconstitucionalidade e em flagrante desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 2º Torna sem efeito a Portaria n.º 2494/2016, revogando-se a nomeação dos Membros do Comitê Gestor de que trata a Lei 0489/2016. Art. 3º Determina que sejam desocupadas as dependências dos prédios públicos que abrigam a Agroindústria de Polpas de Frutas localizada no Bairro Cibrazem, s/n, São Domingos do Maranhão - MA. §1º Seja requisitada auxílio do Poder Judiciário, das Polícias Cíveis e Militares e da Guarda Municipal para garantir a segurança dos servidores da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA para o início de suas atividades. Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se cópia deste decreto no átrio dos poderes Executivo e legislativo. Envie-se ofício ao presidente do Legislativo para que tome ciência deste decreto. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal. **DECRETO Nº 11/2017, DE 01 DE JANEIRO DE 2017.** DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ MENDES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e conferidas pela Constituição Federal, CONSIDERANDO que não existe um registro seguro de servidores efetivos e de sua situação perante a municipalidade; CONSIDERANDO que não existe arquivos seguros comprobatórios da realização de concursos público; CONSIDERANDO a necessidade

de ampliar as informações sobre os servidores e empregados públicos com vistas a construir uma política de pessoal e organizar a estrutura administrativa; DECRETA: Art. 1º. Os órgãos municipais deverão promover o recadastramento dos servidores ativos e inativos no período de 9 a 20 de janeiro de 2017, das 08hrs às 12hrs e de 14hrs às 18hrs sendo que o recadastramento dos Professores ativos e inativos se dará no período de 20 à 30 de janeiro de 2017, das 08hrs às 12hrs e de 14hrs às 18hrs. Parágrafo único. Os servidores concursados, ativos e inativos (aposentados), deverão se apresentar no Tele - Centro, situado na Praça do Farol, Lagoa José Tibúrcio Feio, Centro de São Domingos do Maranhão - MA, pessoalmente e munido dos seguintes documentos: I - Cópia dos documentos pessoais, CPF, RG e CTPS - Carteira de Trabalho; II - Foto 3x4; III - Termo de posse do servidor; IV - Portaria de lotação; V - Cópia de decisão judicial que determinou a nomeação do servidor, quando for o caso; VI - Cópia da publicação de homologação do resultado final do concurso; VII - Cópia da publicação de prorrogação de validade do concurso, quando for o caso; VIII - Cópia da Publicação de convocação do servidor; IX - Comprovante de residência; X - Cópia de Diploma de Curso Superior ou especialização, caso tenha; Art. 2º. A comissão responsável pelo recadastramento poderá solicitar outros documentos além dos especificados acima. Art. 3º. Após o recadastramento de que trata o artigo 1º deste decreto, todos os servidores ativos e inativos, devem informar anualmente, perante a secretaria que esteja vinculado, qualquer alteração nos dados informados. Art. 4º. Compete a Procuradoria do Município o recebimento da documentação e acompanhamento dos resultados obtidos. Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se cópia deste decreto no átrio dos poderes Executivo e legislativo. Envie-se ofício ao presidente do Legislativo para que tome ciência deste decreto. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017. **JOSÉ MENDES FERREIRA** - Prefeito.

DECRETO Nº 11/2017, DE 01 DE JANEIRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOSÉ MENDES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e conferidas pela Constituição Federal, CONSIDERANDO que a gestão anterior deixou o município em completa desordem contábil, administrativa e financeira, causando grave interferência no desempenho da atual gestão, existindo um completo caos administrativo-financeiro; CONSIDERANDO que por emergência se entende uma situação crítica, anômala, que se origina independente da vontade da administração e interfere negativamente no seu bom e regular funcionamento, exigindo daí, pronta ação preventiva ou corretiva do ente público. CONSIDERANDO que os novos gestores necessitam tomar medidas para amenizar o quadro de vulnerabilidade, visto a inércia da gestão anterior em formatar atos administrativos respaldados nos princípios que regem a administração pública, causando, assim, impacto em todos os setores, sobretudo financeiro e de serviços, sem que incorra em desídia administrativa e visando prevenir responsabilidades, resguardando a manutenção dos serviços essenciais; CONSIDERANDO que não existe material de expediente em nenhuma das secretarias e demais órgãos do Município; CONSIDERANDO que não existem, ou são impróprios para uso, bens mobiliários nas secretarias; CONSIDERANDO que os prédios públicos se encontram sem energia elétrica devido a suspensão pela CEMAR por inadimplência de faturas atrasadas até 31 de dezembro de 2016 que hoje chegam a cifra de R\$ 1.287.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e sete reais). CONSIDERANDO que não foram encontradas as documentações da contabilidade e de registro de funcionários e que a atual gestão não conta com sede funcional, estando completamente destruída, que as secretarias não contam com sede própria e que não existe uma estrutura mínima de móveis e computadores; CONSI-



DERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Federal e Estadual para a manutenção de programas são insuficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, principalmente o programa ESF, o que obriga o Município a utilizar recursos do FPM para complementar o custo total de tais programas; CONSIDERANDO que as obrigações de pagamento de precatórios judiciais vencidos alcança a cifra de R\$ 219.416,24 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), conforme edital publicado pelo TJMA, estando o Município na iminência de ter suas contas bloqueadas; CONSIDERANDO que a atual gestão terá de regularizar diversas situações jurídicas de servidores que não tinham seus direitos resguardados pela gestão anterior, como o devido repasse dos descontos obrigatórios a título de contribuições previdenciárias, o que acarreta, além da necessidade de cumprimento dos programas governamentais, o aumento do gasto de pessoal do Município; CONSIDERANDO os altos valores que devem ser transferidos mensalmente ao Hospital Municipal Carlos Macieira para garantia de seu funcionamento e continuidade dos serviços; CONSIDERANDO que as únicas ambulâncias existentes são do programa SAMU, sendo que as mesmas não possuem condições de uso e não podem ser utilizadas para uso direcionado da administração do Hospital Municipal; CONSIDERANDO que os únicos medicamentos encontrados na Farmácia Básica do Município encontram-se com validade vencida, inclusive vacinas; CONSIDERANDO a péssima situação de conservação e necessidade urgente de reforma em escolas municipais, ônibus escolares; CONSIDERANDO que a gestão anterior não tomou qualquer medida para melhorar a arrecadação própria do Município, especialmente na arrecadação de IPTU e ISS, não existindo sequer controle de contribuintes e nada fazendo para fiscalizar o adimplemento de tais receitas; CONSIDERANDO a necessidade urgente de tomar medidas severas de corte de gastos e serviços para equilibrar as contas Municipais e melhor prestar serviços à população; CONSIDERANDO que o município é responsável pelo sistema de abastecimento de água em todos os povoados, e que não houve qualquer tipo de arrecadação para cobrir os custos por parte da gestão anterior, e que o abastecimento se encontra suspenso em várias localidades por problemas técnicos no sistema de bombeamento de água; CONSIDERANDO que o município não possui estrutura física de prédios públicos para abrigar secretarias e conselhos municipais, obrigando a atual gestão a alugar imóveis particulares em caráter de urgência; CONSIDERANDO que o serviço de limpeza pública se encontra comprometido em razão do município não possuir qualquer estrutura logística e de mão de obra para iniciar os serviços; CONSIDERANDO que não existe um registro seguro dos servidores concursados do município, fazendo-se necessário um recadastramento geral para identificação do quadro de servidores efetivos ativos e inativos, bem como não houve apresentação voluntária destes servidores para o início das atividades. CONSIDERANDO que o Hospital Municipal está em estado caótico de pessoal, equipamentos e medicamentos. DECRETA: Art. 1º Fica decretada situação de emergência econômico-financeira no âmbito do Poder Público Municipal, haja vista o estado de destruição da sede administrativa e do extravio dos documentos contábeis e da administração, devendo ser adotadas medidas que se façam necessárias para se contornar tais situações, tanto na contenção de despesas quanto na restauração da sede administrativa do Poder Público Municipal e todos os respectivos departamentos. Art. 2º Com o intuito de criar medidas que acarretem a redução de despesas da Administração Municipal deverá ser criada uma comissão provisória, a qual deverá ser composta por todos os secretários municipais, bem como pelo Procurador-Geral do Município. § 1º - A Comissão a que trata esse artigo deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, levantar a real situação do município bem como identificar medidas necessárias e possíveis para a redução de despesas da Administração pública Municipal. § 2º - Quando houver recomendação de cortes de despesas, deverá a comissão resguardar, na medida do possível, a manutenção dos serviços básicos à população,

especialmente na área de saúde, educação e limpeza pública. § 3º - A Comissão, representada pelo secretário municipal de sua área, deverá elaborar relatório, no qual deverá constar a atual situação de cada secretaria, bem como as metas a serem atingidas individualmente por cada secretaria quanto a cortes de gastos. Art. 3º - Fica determinado a tomada das seguintes medidas, além das que serão informadas pela Comissão provisória, para a redução de despesas: I - A contratação temporária de um número mínimo de servidores, indispensáveis a continuidade dos serviços nos termos da Lei Municipal nº 418/2012, principalmente nas áreas de saúde, educação e limpeza pública; II - Determinar que os secretários municipais de agricultura e educação, respondam, interinamente e respectivamente pelas secretarias de Meio ambiente e Cultura sem acúmulo de qualquer vantagem remuneratória; III - Determinar a redução de nomeações de funções comissionadas, mantendo no quadro, apenas o indispensável a continuidade dos serviços; IV - Suspensão imediata do pagamento de horas extra de todos os servidores, sendo que, em casos extremos, a realização das mesmas deverá ser previamente requerida, por escrito, pelo Secretário da pasta e autorizada pelo Prefeito; V - Redução, no mínimo em 50%, nas despesas com telefone; VI - Suspensão de todos os eventos, solenidade ou festejo de qualquer natureza que dependam de aporte financeiro da prefeitura, inclusive ajuda ou patrocínio a terceiros; Art. 4º - O Departamento de Compra e licitações deverá dá prioridade as compras relacionadas à saúde, educação e limpeza pública, ficando dispensadas as licitações, enquanto vigorar este decreto, nos termos do artigo 24, IV da Lei de licitações n.º 8.666/1993. Art. 5º - Caberá a comissão provisória, fiscalizar a execução das medidas constante nesse decreto e informar o descumprimento da mesma por qualquer servidor ou agente político. Art. 6º - Os serviços básicos de saúde, educação e limpeza pública deverão ser contínuos durante o prazo de vigência do presente decreto. Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, determinando-se sua vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período. Publique-se cópia deste decreto no átrio dos poderes Executivo e legislativo. Envie-se ofício ao presidente do Legislativo e Ministério Público Estadual para que tome ciência deste decreto. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito.

EDITAL

COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

LANÇAMENTO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP. 001/2017. OBJETO: Aquisição de mobiliário para nova base operacional da Gasmar em Santo Antônio dos Lopes - MA, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos deste Edital. **ABERTURA:** dia 30 de Janeiro de 2017, às 09h30min, em sua sede, à Rua Azulões, Qd. 02, L. 01, Jardim Renascença, Edifício Office Tower, Sala 607, CEP: 65.075-060, São Luís/MA. **PREÇO MÁXIMO:** R\$ 64.823,62 (Sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). **INFORMAÇÕES:** O Edital com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site www.gasmar.com.br (**Portal de Licitações**). No caso de aquisição in loco do Edital o licitante deverá se dirigir a sede da GASMAR, situada na Rua Azulões, Q.02, L.01 - Ed. Office Tower, Sl. 607, Jd. Renascença CEP: 65.075-060, São Luís MA, em horário de expediente externo ou, ainda, solicitado via e-mail: cs1@gasmar.com.br para ser enviado em arquivo digital (CD-ROM) pelos Correios, para tanto o interessado pagará, via depósito bancário (Ag. 2954-8, C/C 50.000-3, Banco do Brasil), o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). São Luís/MA, 11 de Janeiro de 2017. **PUBLIQUE-SE. Esdras Rocha Negreiros**-Presidente da Comissão Setorial de Licitações da GASMAR

ERRATAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**

ERRATA AO EXTRATO DE LICITAÇÃO. ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2016. PREGAO PRESENCIAL N.º 021/2016. (Na Edição do dia 23 de Dezembro de 2016, Sexta feira, Diário Oficial do Estado do Maranhão - Publicações de terceiro - página nº 30 (trinta), ONDE SE LE : **65.250,00 (Sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**, LEIA SE; **89.750,00 (Oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais)**. 30 de Dezembro de 2016. **DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO** - Pregoeiro Substituto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS -MA

ERRATA. Nos Avisos de Licitação das **TOMADAS DE PREÇOS Nº 01/2017** a 04/2017, PREGOES PRESENCIAIS 01 A 14/2017 de interesse do Município de Barreirinhas , publicado no dia 09 de janeiro de 2017 no Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal Extra **ONDE LÊ-SE:** "Sandy Karolinne Cutrim Santos Pregoeira e Presidente da Cpl ". **LEIA-SE:** "Poliana Cutrim Corrêa Maciel Pregoeira e Presidente da Cpl " **POLIANA CUTRIM CORRÊA MACIEL** - Pregoeira e Presidente da CPL.

FORNECIMENTO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 020/2016-NUALM. Referente ao processo administrativo nº 5632/2016 e à ARP 013/2016, Pregão n.º 01/2016 - CPL/SRP. **OBJETO:** Aquisição de materiais consumo na espécie "Louças e Metais sanitários", destinados à Assembleia Legislativa do Maranhão. **FORNECEDORA:** PH Barros Santana Comércio - EPP. **NOTA DE EMPENHO:** 2016NE2518 de 22/12/2016, Lote I. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 19.385,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e cinco reais). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/1993 e Processo Administrativo nº 5632/2016-ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2016. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão-Carlos Alberto Martins de Sousa Diretor Geral, Ilídio Lima Fialho Júnior- Gestor da Ata de Registro de Preço e PH Barros Santana Comércio-EPP. CNPJ nº 00.863.224/0001-27. São Luís-MA, 11 de janeiro de 2017. **LUIZ FELIPE RABELO RIBEIRO** - Procurador Geral da ALEMA.

LEI**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA -MA****LEI DO EXECUTIVO Nº 061/2016, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Parnaíba para o exercício de 2017. O Prefeito do Município de Alto Parnaíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Artigo 1º. O orçamento do Município de Alto Parnaíba para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 39.177.820,00 (trinta e nove milhões cento setenta e sete mil oitocentos e vinte reais). Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) I - Administração Direta: Receitas Correntes R\$ 38.848.008,81, Receita Tributária R\$ 1.175.745,52 Receita de Contribuições, R\$ 175.692,00 Receita Patrimonial, R\$ 198.345,63 Receita Agropecuária, R\$ 15.153,44, Receita de Serviços, R\$ 303.068,70 Transferências Correntes, R\$ 36.949.623,45, Outras Receitas Correntes R\$ 30.380,07 Dedução p/ Forma. FUNDEB R\$ - 4.571.871,87, Receita de Capital, R\$ 4.901.683,06 Receita Total R\$ 39.177.820,00. Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei. Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão. Parágrafo único. Não onerará o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a: 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados; 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes. Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000. Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017. Gabinete do Prefeito Municipal em Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de outubro de 2016. **ITAMAR NUNES VIEIRA** - Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

NOTIFICAÇÃO. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, nos termos do Art. 96, § 1º, IV e Art. 126 do Dec. 6.514/2008, **NOTIFICA** os infra nominados a manifestarem-se no prazo de 20 (vinte) dias quanto aos Autos de Infração que motivaram a abertura dos processos administrativos abaixo relacionados, apresentando se for o caso, recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias da decisão da Comissão Julgadora ou efetuar o pagamento do débito. O não comparecimento no prazo estipulado implicará no encaminhamento da Certidão de Débito decorrente da multa ambiental ao Setor de Dívida Ativa da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão. Informamos ainda, as vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolo desta Sema, situado no térreo do Edifício Manhattan, Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06, Calhau, CEP: 655.071-380, São Luís - Maranhão.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTO DE INFRAÇÃO
POSTO ALTA VISTA	06.022.228/0001-69	248871/2016	A.N: 6731/2016
LUIZ CIPRIANO DA SILVA – CHACARA CORDEIRO	XX	241000/2016	A.N: 8207/2016
AELAE FIEDLER	373.069.870-20	211680/2015	330B/2016
MADEIREIRA PROGRESSO COM. IND. LTDA	13.011.825/0001-53	262174/2013	2927/2013
CEMAR	06.272.793/0001-84	66603/2014	30B/2016
CERAMICA DO BRASIL LTDA	10.736.584/0001-11	43483/2015	326A/2015



TOP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	04.312.606/0001-13	241105/2013	3718/2013
MARCIO MORAIS DA LUZ IND. ME	09.203.052/0001-30	1313/2012	2172/2013
CEMAR	06.272.793/0001-84	63444/2014	819A/2016
POSTO MAGNATA LTDA	06.954.948/0001-62	190826/2013	282B/2016
RENATO MIRANDA DE CARVALHO	396.102.091-49	126702/2015	261B/2016
CONRADO GESSOS LTDA	10.886.460/0001-12	2867/2015	820A/2016
CERAMICA CINCO ESTRELAS	03.967.793/0001-00	706/2015	352B/2016
CEMAR	06.272.793/0001-84	63372/2014	375B/2014
SAMUEL ALVEZ MOREIRA – CERAMICA SAMPAIO	04.839.838/000-24	4681/2014	283B/2016
MARLENE COSTA LIMA	11.911.777/0001-24	76/2013	2040/2013
NELSON MARCONATO	177.532.479-00	174409/2014	1642/2011
BENEDITO FERREIRA SILVA	351.892.903-87	620/2012	2007/2013
LOMAPE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	01.819.769/0001-07	249129/2013	166A/2014
POSTO AURIZONA LTDA – POSTO BANANAL	04.439.558/0001-29	152048/2013	2110/2013
MINERAÇÃO SANTA RITA LTDA	10.262.714/0001-21	147448/2016	949B/2016

São Luís (MA), 05 de janeiro de 2017. **MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO** - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão.

PORTARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO-MA

PORTARIA Nº 05/2017. Constitui a Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Monção/MA, para o ano de 2017. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais. Resolve: Art. 1º-Constituir a Comissão Permanente de Licitação, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Câmara Municipal de Monção/MA. Art. 2º-Designar os servidores: **JOÃO SOUSA**, CPF/MF nº 688.980.613-15; **MARIA DOMINGAS PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 010.121.053-18; e **MARIA DE RIBAMAR FURTADO MARQUES**, CPF/MF nº 449.747.363-34, para, sob a presidência desta última, constituírem a **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Monção/MA**, no período de 04 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, dê-se ciência, cumpra-se. Monção/MA, 04 de janeiro de 2017. **JOÃO AMORIM DE SOUZA**-Presidente da Câmara Municipal de Monção - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. "Nomeia Assessor Financeiro da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão e dá Outras Providências". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie. RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Senhor Luiz Rodrigues do Nascimento, portador do RG sob o nº 943.383 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 372.553.983-91, para exercer o cargo de Assessor Financeiro. Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua assinatura. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2017. **PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO** - Ver. Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2017. O presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Nomear EDILÂNDIA FERREIRA DA COSTA para exercer o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão. Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se. São Domingos do Azeitão/MA, 05 de janeiro de 2017, **ANTONIO JOSÉ AIRES DA SILVA** - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA

PORTARIA GAB. PREF Nº 21/2017. Dispõe sobre a delegação de poder ao Secretário da Prefeitura Municipal de Riachão e dá outras providências. **JOAB DA SILVA SANTOS**, Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais no que lhe são conferidas pelo Artigo nº 79. da Lei Orgânica do Município de Riachão - MA. **RESOLVE: Art 1º** - Delegar competência a senhora **Cícera Pereira Gomes Siqueira**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, RG nº091148, SSP/TO inscrita no CPF sob nº612343031-91, para movimentar solidária e conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo deste município, a conta nº 16159-4-FMS, vinculada ao CNPJ 05.282.801/0001-00 da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. **Art 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO**, aos três dias do mês de Janeiro do ano de 2017. **JOAB DA SILVA SANTOS** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA

PORTARIA Nº 002/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear o senhor ANCLEYSON DA SILVA E SILVA, RG nº 13295792000-5/SSP-MA e CPF/MF nº 016.959.923-00, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129ª DA REPÚBLICA E 59ª DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 003/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017."DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear o senhor MARCELO LUCENA SILVEIRA, RG nº 42138995-85/SSP-MA e CPF/MF nº 036.939.833-56, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PU-



BLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 004/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE **Art. 1º** - Nomear a senhora FERNANDA DE SENA SILVA, RG nº 036553352009-5/SSP-MA e CPF/MF nº 028.286.383-40, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 005/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear o senhor ALUÍSIO NAVARRO FILHO, RG nº 979195/SSP-CE e CPF/MF nº 142.342.383-68, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TRABALHO. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 006/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear a senhora TANIA DE ANDRADE PACHECO, RG nº 13300522000-7/SSP-MA e CPF/MF nº 020.426.383-23, para exercer o Cargo em Comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 007/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear a senhora HELAINE ANDRADE DOS SANTOS PEIXOTO, RG nº 000022605694-5/SSP-MA e CPF/MF nº 818.386646-53, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 008/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear o senhor IVAN WILSON FEITOSA DE AMORIM, RG nº 1057488990/SEJUSPMA e CPF/MF nº 272.394463-87, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 009/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear a senhora LANA CRISTINA OLIVEIRA CRUZ MOTA, RG nº 013280602000-6/SSP-MA e CPF/MF nº 950.320.533-68, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 010/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear o senhor LUIS LOPES DA SILVA NETO, RG nº 013571822006-3/SSP-MA e CPF/MF nº 250.645.253-20, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 011/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear o senhor FELIPE RAMALHO GONÇALVES, RG nº 028499342004-4/SESEC-MA e CPF/MF nº 039.246.243-56, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Art. 2º** - Esta PORTARIA



entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 012/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear o senhor TIAGO SANTOS MEDEIROS, RG nº 187118620017/GEJUSPC-MA e CPF/MF nº 035.540.643-86, CRC/MA: 012238/O, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL, lotado na Secretaria Municipal Chefe de Gabinete. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 013/2017 GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear o senhor MAIKON COSTA LIMA, RG nº 1.978.624 SSP-PI e CPF/MF nº 664.590.363-49, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal Chefe de Gabinete. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 014/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear a Senhora VANESSA LIMA DA SILVA, RG nº 0389966120100 SSP-MA e CPF/MF nº 605.380.363-48, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 015/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear o senhor GABRIEL BARROS DIAS, RG nº 225407720023 SESP-MA e CPF/MF nº 058.812.953-40, para exercer

o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 017/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear a senhora MARIA EDNEUDE MOURA GOMES, RG nº 37.030.474-3, SSP-SP e CPF/MF nº 306.661.628-24, para exercer o Cargo em Comissão de PREGOEIRA. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 018/2017. GONÇALVES DIAS, 03 DE JANEIRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere A Lei Municipal nº 176/2014 e nas demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE, **Art. 1º** - Nomear o senhor RAIMUNDO JOSE DA CRUZ, RG nº 33088694-0, SSP-MA e CPF/MF nº 248.691.633-49, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES DE INFRAESTRUTURA. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2017, 129º DA REPÚBLICA E 59º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 019/2017. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS - MA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: **Art. 1º** - Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de GONÇALVES DIAS: PRESIDENTE-VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO SECRETÁRIA-VANESSA LIMA DA SILVA MEMBRO-VICENTE DE PAULA SILVA RIBEIRO SUPLENTE:-MAIKON COSTA LIMA **Art. 2º** - Os servidores designados não receberão qualquer gratificação ou diferenciação salarial para o exercício das funções de membros da CPL. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GONÇALVES DIAS - MA, 03 DE JANEIRO DE 2017. **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 004/2017. O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a Senhora FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA, portador do RG nº 039048962010-2 SSP/MA e CPF nº 056.191.163-01, no cargo de TESOUREIRA da Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão. 02 de Janeiro de 2017 **VALDINAR DA SILVA LIMA - Presidente, CPF: 648.102.083-20.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

PORTARIA Nº 23/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: I - Nomear o senhor RENATO COELHO GOMES DE SOUZA para o cargo em comissão de Assessor Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda deste Município. II-A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA

PORTARIA Nº 001/2017. GABINETE DO PREFEITO. Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e da outras providência. O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR o Sr. Antonio Carlos Austriaco Filho, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF 522.701.813-87, com CRC/MA 10.620, no endereço comercial Av. dos Holandeses N. 11, Edifício Windows Open Mall Sala 216, Calhau, São Luís - MA, para exercer o cargo de Contador Geral do Município, desta Prefeitura Municipal a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data da sua Publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Presidente Juscelino (MA), 02 de Janeiro de 2017. **JOSE MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 002/2017. GABINETE DO PREFEITO. Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e da outras providência. O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Sra. Ana Celia Divino Pacheco, brasileira, inscrito no CPF 001.364.773-30, residente na Rua da Piçarra s/n, Centro, Presidente Juscelino-MA, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data da sua Publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Presidente Juscelino (MA), 02 de Janeiro de 2017. **JOSE MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 003/2017. GABINETE DO PREFEITO. Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e da outras providência. O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa N. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Sra. Izamara Cristina Silva e Silva, brasileiro, inscrito no CPF 773.723.793-34, residente na Rua do Sol n. 00270, Presidente Juscelino-MA, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data da sua Publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Presidente Juscelino (MA), 02 de Janeiro de 2017. **JOSE MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 004/2017. GABINETE DO PREFEITO. Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e da outras providência. O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR o Sr. Afonso Henrique

Mouzinho Desterro, brasileiro, inscrito no CPF, n.º 263.560.583-15, residente Av. Beira Rio SN, Centro, Presidente Juscelino - MA, para exercer o cargo de Secretário de Administração do Município, desta Prefeitura Municipal a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data da sua Publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Presidente Juscelino (MA), 02 de Janeiro de 2017. **JOSE MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 006/2017. GABINETE DO PREFEITO. Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e da outras providência. O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Sra. Flor de Maria Pereira Santos, brasileira, solteira, inscrito no CPF, n.º 011.506.233-57, residente na Rua São Francisco s/n, Centro, Presidente Juscelino - MA, para exercer o cargo de Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão do Município, desta Prefeitura Municipal a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data da sua Publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Presidente Juscelino (MA), 02 de Janeiro de 2017. **JOSE MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 007/2017. GABINETE DO PREFEITO. Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e da outras providência. O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Sra. Cyrleidiane Lopes Pereira, brasileira, inscrito no CPF, n.º 035.904.833-18, residente na Rua Orlando Aquino s/n, Presidente Juscelino - MA, para exercer o cargo de Secretária de Saúde e Saneamento do Município, desta Prefeitura Municipal a partir desta data. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data da sua Publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Presidente Juscelino (MA), 02 de Janeiro de 2017. **JOSE MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 05/2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE PREGOIROEQUIPE DE APOIODA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais resolve. RESOLVE: ART. 1º - FICA DESIGNADO, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - MA.

NOME	CPF	CARGO
Elionete Jesus da Silva	046.799.196-04	Pregoeira
Raildo Teixeira Borges	738.815.463-91	Apoio
César Roberto Santos Silva	450.197.033-20	Apoio
Ana Luzia Dias Carvalho	018.051.103-30	Suplente

ART. 2º- Designar o pregoeiro e membros. **ART. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicidade. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2017. **JOSE MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 11/2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE PRESIDENTE E EQUIPE DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO E DA



OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais resolve. **RESOLVE: ART. 1º- FICA DESIGNA DO**, os servidores abaixo relacionados paracomparem a Comissão de Presidente (a) e Equipe e Membros da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino- MA.

NOME	CPF	CARGO
Elionete Jesus da Silva	046.799.196-04	Presidente
Raildo Teixeira Borges	738.815.463-91	Membro
César Roberto Santos Silva	450.197.033-20	Membro
Ana Luzia Dias Carvalho	018.051.103-30	Suplente

ART. 2º- Designar o presidente e membros. **ART. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicidade. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DE JANEIRO DE 2017. JOSE MAGNO DOS SANTOS TEIXEIRA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA

PORTARIA Nº 001/2017 - GP. DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DO ANTONIO DE PADUA DA SILVA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear por tempo indeterminado o Sr. **Antônio de Pádua da Silva Reis**, Portador do RG nº 142540420008 GEJSP/MA e do CPF nº 001.954.453-76 para exercer o cargo de **Secretario Municipal de Finanças**. **Art. 2º** - Com a edição do presente ato passa o(nomeado) a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará com a **Lei de Organização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria. **Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 02 de Janeiro de 2017. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 002/2017 - GP. DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DO O SR. CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear por tempo indeterminado o Sr. **Claudio Vale de Arruda Junior**, Portador do Rg nº 019647132002-7 GEJSP/MA e do CPF nº 600.358.083-65 para exercer o cargo de **Secretario Municipal de Saúde**. **Art. 2º** - Com a edição do presente ato passa o(nomeado) a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará com a **Lei de Organização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria. **Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 02 de Janeiro de 2017. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 003/2017 - GP. DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DA Sr. IRANICE MARTINS ARRUDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, DA Lei Federal 10.520 /2002. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear por tempo indeterminado da Sr. **Iranice Martins Arruda**, Portador do Rg nº 1.423.299 SSP/MA, e CPF nº 424.753.333-91 para exercer o cargo de **Secretaria Municipal de Educação**. **Art. 2º** - Com a edição do presente ato passa o(nomeado) a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará com a **Lei de Organização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria. **Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 02 de Janeiro de 2017. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 004/2017 - GP. "Institui Comissão Permanente de Licitação do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão e dá outras providências" O Prefeito do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93; **RESOLVE: Art. 1º** - Fica instituída a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro no XVI do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados: Reisimar Coelho de Oliveira **Presidente/CPL. (Ocupante de Cargo Efetivo)**. Joabe Melo Leda. **Membro/CPL. (Ocupante de Cargo Comissionado)**. Oziel da Silva Maia **Membro/CPL (Ocupante de Cargo Efetivo)** **Art. 2º** - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra**, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2017. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 005/2017 - GP. "Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão e dá outras providências" O Prefeito do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **RESOLVE: Art. 1º** - Fica instituído **Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio** do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com as atribuições de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, com fulcro no IV do **Art. 3º** da Lei Federal 10.520, de 17 de junho 2002. A comissão de apoio ao pregoeiro ficará encarregada de registrar os fatos, inclusive a dinâmica dos lances e o interesse em recorrer, composta pelos servidores abaixo qualificados: **Pregoeiro:** Reisimar Coelho de Oliveira (**Ocupante de Cargo Efetivo**) **Equipe de Apoio:** Joabe Melo Leda (**Ocupante de Cargo Comissionado**)



Oziel da Silva Maia (**Ocupantes de Cargo Efetivo**) **Art. 2º** - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata, fica admitido ao pregoeiro negociar com o lançador. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra/MA**, em 02 de janeiro de 2017. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 008/2017 - GP. DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DA Srª. Geralda Pinheiro Torres, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, DA Lei Federal 10.520 /2002. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear por tempo indeterminado da Srª. **Geralda Pinheiro Torres**, Portador do Rg nº 052659502014-0 SSP/MA, e CPF nº 129.455.363-15 para exercer o cargo de **Secretaria Municipal de Assistência Social**. **Art. 2º** - Com a edição do presente ato passa o (nomeado) a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará com a **Lei de Organização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE**. Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 03 de Janeiro de 2017. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO. RESOLUÇÃO Nº 005/2002, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002. O Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso II da Lei Orgânica do Município FAÇO SABER que a Edilidade em Sessão Plenária Aprovou e eu Promulgo Resolução Legislativa nº 005/2002 em 14 de junho de 2002, estando composta por 283 artigos organizados em 10 Títulos, 25 Capítulos e 16 Sessões, compulsando sobre a Câmara Municipal, suas funções e Instalação da Legislatura; descrevendo os Órgãos da Câmara; a formação, modificação, competências e atribuições da Mesa da Câmara; do plenário; das comissões descrevendo finalidades, modalidades, modificações formações, funcionamento e competência das comissões permanentes; esmiuça o exercício, a interrupção, suspensão e as vagas de vereador detalhando as incompatibilidades, os impedimentos e as remunerações dos agentes políticos; retrata as proposições, sua tramitação, modalidade, forma, espécies, representação e retirada; cuida das sessões em geral, das sessões ordinária, extraordinárias e das solenes; disciplina as discursões, os debates e a tribuna livre; dispõe ainda da elaboração legislativa especial, emendas à Lei Orgânica, medidas provisórias, projetos orçamentários, codificações; dos procedimentos de controle, Fiscalização, controle de administração, do exame público e dos julgamentos das contas municipais, do processo cassatório, da convocação do prefeito e dos seus auxiliares diretos; do processo destitutivo; cuida do regime interno e da ordem regimental das questões de ordem e dos precedentes, da divulgação do regimento e de sua reforma; da gestão dos serviços internos e das disposições gerais e transições transitória; fizeram parte da mesa que aprovou a resolução o presidente Kleiton Viana Macedo, vice presidente Maria da Silva Araujo, 1º secretários - Roberto A. Lima e, Jose Sandro Silva como 2º secretário.

TERMO DE COMPROMISSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO PARA A 6ª LEGISLATURA A INICIAR-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2017 COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Ao primeiro (01) dia do mês de Janeiro de dois mil e dezessete (2017), às 16:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Bela Vista, reuniram-se para tomar Posse os Vereadores Aginaldo Costa Oliveira, Alex Torres da Silva, Antonio Pereira Aguiar, Carlos Magno Dos Santos, Ione de Jesus Ferreira dos Santos, José Alberto Cardoso Moreira, Klaison Viana Macedo Olímpio Primo de Oliveira, Valdinar da Silva Lima, eleitos na eleição do dia 02 de Outubro de 2016. Na qualidade de ter recentemente ocupado cargo na mesa diretora, o Vereador Jose Alberto Cardoso Moreira presidiu os trabalhos da presente Sessão, como presidente provisório, convidando ainda o Vereador Carlos Magno dos Santos para secretaria os trabalhos. Para dar início aos trabalhos da presente Sessão, fez-se a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, e logo após foi entoado o hino nacional. Em seguida o Senhor Presidente solicitou dos Vereadores os seus Diplomas que foram individualmente analisados e verificados a veracidade. O presidente convidou então os Vereadores a ficarem de pé, para juntos prestarem o seguinte compromisso: Prometo cumprir a Constituição Federal, A Constituição Estadual, A Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado, trabalhar pelo progresso do município e pelo bem estar do meu povo. Logo após, fez-se a chamada nominal dos Vereadores que individualmente declararam: Assim o prometo. O presidente Provisório, declarou então empossados os Vereadores: Aginaldo Costa Oliveira, Alex Torres da Silva, Antonio Pereira Aguiar, Carlos Magno Dos Santos, Ione de Jesus Ferreira dos Santos, José Alberto Cardoso Moreira, Klaison Viana Macedo Olímpio Primo de Oliveira, Valdinar da Silva Lima, para Legislatem no Município de Bela Vista do Maranhão, no período de 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2020. A palavra foi então franqueada aos recém empossados que falaram da alegria de agora poder contribuir para o desenvolvimento de Bela Vista. E não havendo nada mais a tratar o senhor presidente determinou a leitura do Termo de Posse, que após aprovado, vai assinados pelos recém empossados, conforme reza o Regimento Interno da Câmara. Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, 01 de Janeiro de 2017.

TERMOS DE POSSE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO PARA O BIÊNIO 2017/2018. Ao primeiro (01) dia do mês de Janeiro de dois mil e dezessete (2017), às 17:00 horas, no salão nobre da Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão, reuniram-se os Vereadores recém empossados Aginaldo Costa Oliveira, Alex Torres da Silva, Antonio Pereira Aguiar, Carlos Magno dos Santos, Ione de Jesus Ferreira dos Santos, José Alberto Cardoso Moreira, Klaison Viana Macedo, Olímpio Primo de Oliveira, Valdinar da Silva Lima, para realizarem a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão, biênio 2017/2018. Dirigindo os trabalhos da Sessão com a prerrogativa de ter recentemente ocupado cargo na Mesa Diretora o Vereador, Jose Alberto Cardoso Moreira, que solicitou ao Vereador Carlos Magno dos Santos que o secretariasse. Em seguida o



Senhor Presidente solicitou aos interessados que apresentassem seus requerimentos de Registro de candidatura para concorrer a eleição da Mesa Diretora. Foi apresentado à mesa o seguinte requerimento: Requerimento nº 001/2017. Os Vereadores que subscrevem, vem respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência os nomes dos Vereadores que compõem a Chapa Legislando pelo Povo, para concorrer a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bela Vista biênio 2017/2018. Presidente: Valdinar da Silva Lima; Vice Presidente: José Alberto Cardoso Moreira; 1º Secretário Alex Torres da Silva; 2º Secretário: Klaison Viana Macedo. Após a leitura do requerimento acima, o senhor presidente suspendeu a Sessão por 10 minutos para que fossem confeccionadas as cédulas. Retornando os Trabalhos da Sessão o senhor presidente explicou que as cédulas estavam compostas de chapa 1. E para iniciar a votação o senhor presidente fez a chamada nominal dos vereadores em ordem alfabética para o exercício do voto secreto. Finalizada a votação, o senhor presidente convidou os Vereadores Olimpio Primo de Oliveira e Agnaldo Costa Oliveira para servirem de escrutinadores da apuração. Aberta a urna, conferidas as cédulas e feita a contagem dos votos, verificou-se o seguinte resultado: chapa 1, 8 votos, sendo 1 voto em branco. O presidente declarou eleita a chapa 1 Legislando pelo povo, e convidou então os eleitos a ficarem de pé e solenemente declarou empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, para o biênio 2017 a 2018 que ficou assim constituída: Presidente; Valdinar da Silva Lima; Vice presidente; Jose Alberto Cardoso Moreira; 1º Secretário; Alex Torres da Silva; 2º Secretário; Klaison Viana Macedo. E nada mais havendo a tratar o senhor presidente determinou a leitura do Termo de Posse que após lida e aprovado vai assinado pelos recém empossados e demais vereadores. Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, 01 de Janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

TERMO DE POSSE. Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, às zero horas, nesta cidade de Passagem Franca - MA, especialmente reunida para este fim e constituída dos Vereadores: João Batista Silveira Barbalho - Presidente; Sancler Lima Brito - Vice - Presidente; Camila Cardoso Guimarães - Secretário; e os demais Vereadores, Fernando Barros Alencar, Francisco Meneses Souza, Hélcio Pereira da Costa, Samuel Santos Saraiva, Raimundo Augusto Coelho Junior e Vanda Lúcia Borges de Oliveira dos Santos. Compareceu o Sr. Marlon Saba de Torres, eleito Prefeito deste Município no pleito de 02 de Outubro de 2016, no qual, convidado pelo Presidente da Câmara, prestou, na forma da Lei o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DA POPULAÇÃO E O PROGRESSO DESTES MUNICÍPIO" Após as formalidades regimentais, o Presidente da mesa, usando da atribuição que a Constituição e as Leis lhe conferem, solenemente declarou empossando o Sr. Marlon Saba de Torres no cargo de Prefeito Municipal de Passagem Franca - MA, com mandato que expirará em 31 de dezembro de 2020. E para constar, foi lavrado este Termo, que, depois de lido nesta Sessão Solene, vai assinado pelo Prefeito empossado, pelo Presidente da Câmara e pelos demais Vereadores presentes. Município de Passagem Franca, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e dezessete. João Batista Silveira Barbalho Francisco Meneses de Sousa Samuel Santos Saraiva João Bosco Lopes Raimundo Augusto Coelho Junior Sancler Lima Brito Fernando Barros Alencar Vanda Lucia Borges de Oliveira dos Santos Marlon Saba de Torres.

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: doem@casacivil.ma.gov.br

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha

Fone: 3222-5624 – CEP.: 65.030-015

São Luís - Maranhão



**São cadernos dedicados aos Poderes Executivo,
Judiciário e à publicação de matérias de Terceiros.**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha – Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 – São Luís - MA

E-mail: atendimento.diariooficial@gmail.com – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Governador

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	
Terceiros R\$ 7,00	Exemplar do dia..... R\$ 0,80
Executivo R\$ 7,00	Após 30 dias de circ. R\$ 1,20
Judiciário R\$ 7,00	Por exerc. decorrido R\$ 1,50

1 – As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 – Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.